



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

DATA: 18.06.19

ABERT: 04.07.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno Nº 17/2019 – DMARH

Coronel Vivida, 23 de abril de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.	75/19
Em	25/ abril de 19
 Funcionário	

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar a contratação de empresa conforme abaixo:

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRICAÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS

Item 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTACAO DE TRANSBORDO

Item 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessas atividades.

Considerando ainda que não houve ainda conclusão do licenciamento ambiental de operação para ampliação do Aterro Sanitário do Município de Coronel Vivida, há necessidade de viabilização de alternativa para destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos urbanos gerados neste Município. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

Respeitosamente,

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Leandro A. Tasca Signor
Secretário de Fazenda

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta seletiva, transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem USILIXO, transporte de resíduos orgânicos até local de transbordo e destinação final dos resíduos orgânicos em aterro sanitário, execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas no Município de Coronel Vivida – PR.

Para efeito deste termo entende-se como:

- 1.1. COLETA:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos recicláveis e orgânicos, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de equipe apropriada.
- 1.2. TRANSPORTE:** Prestação de serviços de transporte de resíduos recolhidos no roteiro especificado sendo: transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem - USILIXO e transporte dos resíduos orgânicos até a estação de transbordo, ponto de partida para transporte ao aterro sanitário, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada.
- 1.3. ROTEIRO:** Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração Municipal a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida.
- 1.4. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:** Local onde há logística de descarga dos caminhões coletores de resíduos orgânicos, passando os resíduos para os contêineres. Estes estarão alocados em local dentro dos limites territoriais do Município de Coronel Vivida, com acesso somente a veículos da empresa contratada e a serviço do Município. A estação de transbordo, disponibilizado pelo Município, será o ponto de partida para transporte dos resíduos orgânicos até aterro sanitário.
- 1.5 USILIXO:** Local pertencente ao Município de Coronel Vivida-PR onde realiza-se a triagem dos resíduos recicláveis.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessas atividades.

Considerando a necessidade de licenciamento ambiental de operação para nova área e/ou ampliação do Aterro Sanitário do Município de Coronel Vivida, há necessidade de viabilização de alternativa para destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos urbanos gerados neste Município. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.



3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA – VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS

3.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 01 – LIMPEZA PÚBLICA URBANA – VARRIÇÃO DE RUAS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	18548	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS

3.2. Limpeza e Conservação, compreendendo varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, conforme periodicidade demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO I) e discriminada no quadro a seguir:

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERDE	Diária	Segunda a sábado
BLOCO 02	ROSA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas feiras
BLOCO 03	AZUL	2 vezes por semana	Terça e Quinta feira.
BLOCO 04	LARANJA	1 vez por semana	A indicar
BLOCO 05	VERMELHO	1 vez por mês	A indicar

3.3. A periodicidade acima indicada é o mínimo que a CONTRATADA deverá fazer, sendo que as ruas deverão ser mantidas constantemente limpas.

3.4. Os serviços compreendem varrição, recolhimento dos entulhos decorrentes deste serviço e separação prévia do material reciclável decorrente da limpeza.

3.5. A periodicidade acima está demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO I).

3.6. A CONTRATADA, além da varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, deverá transportá-los ao destino final, em local determinado pelo Município de Coronel Vivida-PR.

3.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização da varrição das ruas.

3.8. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora deste item da licitação se compromete a cumprir o que segue:

3.8.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo responsável técnico do Município de Coronel Vivida-PR.



3.8.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

3.8.3. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

3.8.4. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de varrição manual de ruas asfaltadas deverão ser contratados pela empresa vencedora da licitação, a qual deverá obedecer à legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

3.8.5. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

3.8.6. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

3.8.7. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

3.8.8. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários sugerida no ANEXO III.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO – ORGÂNICO E RECICLÁVEL

4.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá efetuar a coleta do lixo em todo o perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
2	12	MÊS	19567	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTACAO DE TRANSBORDO

4.2. Deverá ser seguido pela empresa vencedora da licitação os itinerários abaixo discriminados e de acordo com o mapa do ANEXO IV.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA 01 – LIXO ORGÂNICO

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	Segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELA	3 vezes por semana	Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	Segunda-feira, quarta-feira e sextas-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	Terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	Terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

CRONOGRAMA 02 – LIXO RECICLÁVEL

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	Segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELO	3 vezes por semana	Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	Terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	Terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

4.3. A coleta de lixo urbano será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo à periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade.

4.3.1 As ruas onde deverá ser efetuada a coleta seletiva se encontram no ANEXO V.

4.4. A coleta de resíduo orgânico e reciclável deverá ser efetuada separadamente e também acondicionada em veículos separados e específicos.

4.5. Os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados pela CONTRATADA do item 2 até a Usina de Triagem - USILIXO, onde a cooperativa de catadores realizará a triagem dos resíduos recicláveis, destinando o rejeito para estação de transbordo.

4.6. O resíduo orgânico deverá ser acondicionado em contêineres adequados, que serão disponibilizados pela empresa vencedora do item nº 03 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO**, na estação de transbordo. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

4.6.1. O local de alocação dos contêineres será disponibilizado pelo Município e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.7. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico; 01 caminhão coletor de lixo reciclável (esses documentos deverão ser apresentados na assinatura do contrato);

4.7.1. Os caminhões disponibilizados para a coleta do lixo reciclável e orgânico deverão ser utilizados exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim, sendo vedada a coleta particular de resíduos da empresa vencedora no mesmo caminhão e no mesmo horário de coleta de resíduos urbano domiciliar e comercial realizada pelo município.

4.7.2. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da contratada para informações e/ou reclamações. Ainda, deverá constar a identificação na parte frontal e lateral com a frase: "Veículo a Serviço do Município de Coronel Vivida".

4.7.3. A CONTRATADA deverá colocar demais veículos e equipamentos necessários para a boa execução da coleta sempre que se fizerem necessários;

4.7.4. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, para alocar os veículos, não permitindo a permanência dos mesmos na via pública quando não estiverem em serviço. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica, não perturbando a terceiros.

4.8. A CONTRATADA arcará com o combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário. As despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, bem como quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada.

4.9. A CONTRATADA designará motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente.

4.10. A CONTRATADA disponibilizará de coletores devidamente equipados com equipamentos de segurança para a função e em número suficiente para a realização dos trabalhos.

4.11. Todos os empregados da contratada que serão utilizados para execução dos serviços objeto deste item deverão se apresentar devidamente uniformizados e com colete reflexivo e com identificação da empresa para a qual eles trabalham.

4.12. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do resíduo coletado, problemas ou danos causados na coleta, transbordo e acondicionamento do lixo orgânico e reciclável e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

4.13. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes encontrados com os resíduos sólidos com preocupação e esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do resíduo nas vias públicas, devendo colocar os vasilhames vazios onde se encontravam e em pé.

4.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiverem caído durante a coleta deverão ser recolhidos.



4.15. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes onde estão alocados.

4.16. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam resíduos, nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem nas vias públicas deverão obrigatoriamente ser recolhidos pelos coletores.

4.17. Os resíduos recolhidos pelos coletores deverão ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas em conformidade com a legislação e normas em vigor.

4.18. Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos sólidos.

4.20. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VI.

4.21. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora da licitação se compromete a cumprir o que segue:

4.21.1. Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município de Coronel Vivida;

4.21.2. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente Município de Coronel Vivida.

4.21.3. Cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos.

4.21.3.1. Lei Federal 11.445/2017 - Estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

4.21.3.2 Lei Estadual SESA- PR nº 13331, de 23 de novembro de 2001 - Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná. e DECRETO Nº 5711/2002, de 05 de maio de 2002 - Regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

4.21.4. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos.

4.21.5. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

4.21.6. Auxiliar na campanha de educação ambiental, sob a aprovação e supervisão do Departamento de Meio Ambiente do Município.



4.21.7. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final de lixo reciclável e orgânico oriundos de outros Municípios.

4.21.8. É proibido coletar resíduos contaminados Classe I: Segundo CONAMA nº 313/2002, resíduos classe I são aqueles os resíduos que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade.

4.21.9. É proibido coletar resíduos de saúde (resíduo hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros.

4.21.10. É proibido coletar resíduos de embalagens de agrotóxicos, combustíveis, tintas, óleos e graxas.

4.21.11. A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita no ato da assinatura do contrato.

4.21.12. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da população serviços de atendimento, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização da Prefeitura.

4.21.13. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte dos resíduos sólidos deverão ser contratados pela empresa vencedora do item 2 a qual deverá obedecer à legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

4.21.14. Será terminantemente proibido os funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie.

4.21.15. O roteiro a ser percorrido no perímetro urbano e os horários de coleta serão estabelecidos de forma que a coleta diária possa atender todo o perímetro urbano, conforme mapa e roteiro. Quaisquer alterações de percurso deverão ser comunicadas com 15 (quinze) dias de antecedência ao Departamento de Meio Ambiente.

4.21.16. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e aberta à circulação, dentro do perímetro urbano, e quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser realizada de forma indireta, ou seja, os coletores deverão recolher os sacos de lixo e transportá-los até o veículo coletor, sem deixar resíduos no caminho percorrido, caso aconteça deverão ser recolhidos.

4.21.17. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

4.21.18. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, objetos, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

4.21.19. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.



4.21.20. Quando os contêineres estiverem prestes a encher (2/3 do volume) a empresa contratada do item 2 deverá avisar o Departamento de Meio Ambiente, para que o mesmo possa comunicar ao vencedor do item 3 para a substituição do contêiner.

5 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL

5.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 03 – DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
3	12	MÊS	18550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

5.2. A empresa vencedora do item nº 03 ficará responsável pela execução do carregamento, transporte e destino final dos resíduos orgânicos, conforme objeto da licitação e deverá comprometer-se pela sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa, a qual se estima uma média de 300 (trezentas) toneladas mensais de resíduos.

5.3. Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em contêineres que serão disponibilizados pela empresa vencedora deste Item 3 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO**, em estação de transbordo disponibilizada pelo Município, onde os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

5.3.1 Os contêineres deverão ter no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, que deverão ser disponibilizados pela contratada.

5.3.2. Os resíduos inertes oriundos da triagem dos resíduos recicláveis serão acondicionados na estação de transbordo e deverão ser destinados pela contratada do Item 3, juntamente com os resíduos orgânicos.

5.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é possui um veículo adequado para realização do transporte dos contêineres adequado para realização do serviço. (documento deverá ser apresentado na assinatura do contrato).

5.3.4 Caso a empresa vencedora do Item 3, logisticamente não necessitar da estação de transbordo, deverá apresentar proposta ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deliberará sobre a questão.

5.4. A empresa vencedora deverá dispor de uma área de aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa para disposição final dos resíduos orgânicos, a qual deverá estar devidamente licenciada em conformidade com a legislação em vigor e aprovada pelos órgãos competentes.

5.5. Os resíduos orgânicos coletados pela empresa vencedora do Item 2 deverão ser depositados e acondicionados em contêiner de no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, para a empresa vencedora do item 3 transportá-los até aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.



5.5.1. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso. Este local poderá ser disponibilizado pela empresa vencedora do item 3 correspondente ou indicado pelo CONTRATANTE e não poderá extrapolar os limites territoriais do Município de Coronel Vidas e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.

5.5.2. Deverá ser disponibilizado contêineres específicos para depósito de lixo orgânico em número suficiente para garantir que os caminhões, ao chegarem ao local, possam acondicionar todos os resíduos.

5.6. A Contratada deverá realizar a retirada do contêiner, quando o mesmo estiver cheio e dar o destino correto aos resíduos, em até 24 horas após a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.6.1. No ato da retirada dos contêineres cheios pela empresa contratada, outros vazios deverão ser deixados no local para que os resíduos continuem sendo acondicionados.

5.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o carregamento dos contêineres e transporte dos mesmos, para aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.

5.8. A contratada para execução dos serviços deste item será responsável pela disposição final dos resíduos orgânicos oriundos dos serviços da coleta residencial e comercial, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, em aterro sanitário devidamente licenciado.

5.9. A contratada deverá ter acesso ao local de disposição final 24 horas/dia (exceto em dias que não haja a coleta).

5.10. A empresa contratada deverá cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos.

5.10.1. CEMA nº 94/2014: Estabelece as **Diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários**, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências.

5.11. A contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos e equipamentos e recursos humanos para execução deste serviço.

5.12. O local de tratamento e destinação poderá sofrer alteração ao longo do contrato por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta. A Contratada deverá formalizar ao Município as mudanças e o novo local bem como o roteiro que irá realizar para as descargas. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas, sob alegação de aumento de distâncias do destino final, devendo a contratada enquanto licitante buscar informar-se de todos os elementos para o planejamento da sua proposta, inclusive do funcionamento de aterros sanitários licenciados na região.

5.13. A contratada é a responsável perante o Município pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação. Sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local devidamente licenciado em nome da empresa em outra região de forma que o Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.



5.14. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VII.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

6.1.1. Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

6.1.2. Os pagamentos referentes ao item n.º 02 e n.º 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município, atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

6.1.3. Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

6.2. Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

6.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar n.º 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.3.3. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.4. Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

6.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.6. O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal, deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.



6.6.1. Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

- a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,
- c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
- d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
- e) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

6.6.2. Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

6.6.3. O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

6.7. A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.2. A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

4.1.1 7.2.1. Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017.

4.1.2 7.2.2. Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

7.2.3. Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

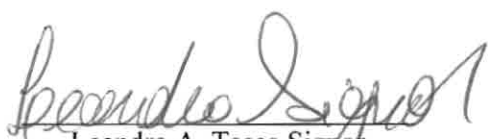
7.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

7.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

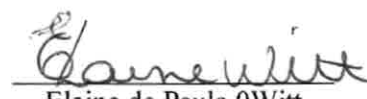
7.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

7.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.


Leandro A. Tasca Signor
Secretário de Fazenda


Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento


Elaine de Paula 0Witt
Assessora técnica





ANEXO II

CRONOGRAMA – ITEM 1

VARIÇÃO MANUAL DE RUAS - CRONOGRAMA	
DIÁRIA - Segunda-Feira a Sábado	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	586,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	99,00
RUA CLAUDINO DOS SANTOS	80,00
RUA CLEVELÂNDIA	81,00
RUA DAS AMÉRICAS	94,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	101,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	153,00
RUA LUIZ STÉDILE	117,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	322,00
RUA MARECHAL DEODORO	243,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	112,00
RUA SETE DE SETEMBRO	117,00
RUA SOUZA NAVES	119,00
RUA XV DE NOVEMBRO	80,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	2.304,00
TRÊS VEZES POR SEMANA - Segunda/Quarta/Sexta-Feira	METROS
RUA DR RUI BARBOSA	461,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	324,00
RUA SETE DE SETEMBRO	121,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	139,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	120,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.165,00
DUAS VEZES POR SEMANA - Terça e Quinta-Feira	METROS
RUA CLEVELÂNDIA	160,00
RUA DAS AMÉRICAS	283,00
RUA IGUAÇU	325,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	100,00
RUA XV DE NOVEMBRO	159,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.027,00
UMA VEZ POR SEMANA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	738,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	81,00
RUA LUIZ STÉDILE	81,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	267,00
RUA SANTOS DOMONT (ENTRE AVENIDA E RUA PEDRO POLESE)	353,00
RUAPEDRO POLESE (ENTRE DESEMBARGADOR MOTTA E ENTRADA DO LAGO)	288,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.808,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



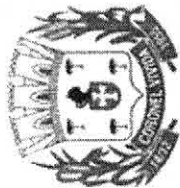
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UMA VEZ POR MÊS	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	2.306,00
RUA ARLINDO DESCONSI	340,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	183,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	208,00
RUA BENJAMIN BORDIM	449,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	770,00
RUA CLEVELÂNDIA	727,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO	319,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	431,00
RUA CURITIBA	273,00
RUA DA LIBERDADE	388,00
RUA DESEMBARGADOR MOTTA	697,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	330,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	281,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	444,00
RUA DR RUI BARBOSA	284,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.314,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	866,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	125,00
RUA HONORATO NEPOMUCENO	307,00
RUA IGUAÇU	589,00
RUA JOSÉ FACHIN	66,00
RUA LUIZ FERRI	685,00
RUA LUIZ STÉDILE	136,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	855,00
RUA MARECHAL DEODORO	190,00
RUA MARTA BERGER	74,00
RUA OLAVO BILAC	211,00
RUA PADRE ANCHIETA	305,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	106,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	180,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.101,00
RUA SANTOS DUMONT	239,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	409,00
RUA SOUZA NAVES	109,00
RUA TUPY	125,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	817,00
RUA XV DE NOVENBRO	456,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	17.800,00

18

18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS – ITEM 1 – VARRIÇÃO DA RUAS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA			
Varrição de Ruas			
Tomada de Preços nº			
Processo nº			
Dados complementares para composição dos custos			
A	Data da <u>Apresentação</u> da Proposta	Coronel Vivida -PR	
B	Município/UF	2019	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	12	
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Quantidade total a contratar (ton/mês)	Unidade
Varrição de ruas		17,8	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	Salário-Base Varredor	---	R\$ 1.280,30
B	Adicional Insalubridade	20% de 998	R\$ 199,60
Total		R\$	1.479,90





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 123,28	
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 41,14	
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 123,33	
Total Submódulo 2.1			R\$	287,74
Submódulo 2.2				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 295,98	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,00	
C	SAT	3%	R\$ 44,40	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,20	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,80	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,88	
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,96	
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,39	
Total Submódulo 2.2			R\$	544,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	Vale Transporte	-	R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R\$ 320,00	
C	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 60,00	
D	Serviço Assistencial	-	R\$ 20,00	
E	Fundo de Formação	-	R\$ 20,00	
Total Submódulo 2.3			R\$	420,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 287,74	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 544,60	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,00	
Total		R\$ 1.252,35	

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.	
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.	

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS					
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Custo anual
1	Variação	R\$ 2.732,25	30	R\$ 91,07	R\$ 10.427,20
					R\$ 868,93

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
1	Variação	R\$ 868,93	R\$ 19,46

Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos				
4	Uniforme e EPI's	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual
4.1	Uniformes			
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4
				Valor anual(R\$)
				Valor unitário (R\$)
				R\$ 128,00
				R\$ 140,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	R\$	76,00
TOTAL UNIFORMES							344,00
4.2	EPI's						
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	R\$	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	R\$	22,40
C	Luvas Nitrílicas	1	1/dia	250	5,15	R\$	1.287,50
D	Calçado de segurança	1	6	2	32,95	R\$	65,90
TOTAL EPI's							1.585,80

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

Descrição	Anual		Mensal	
	R\$		R\$	
4.1 Uniforme	R\$ 344,00		R\$ 28,67	
4.2 EPI's	R\$ 1.585,80		R\$ 132,15	
TOTAL	R\$ 1.929,80		R\$ 160,82	

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	Instrumento de Trabalho	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual(R\$)
A	Vassoura Tipo Gari	1	1	12	21,00	R\$ 252,00
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	1	1	12	12,9	R\$ 154,80
C	Pá	1	6	2	41,95	R\$ 83,90
D	Enxada	1	6	2	32,95	R\$ 65,90
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO						
					R\$ 556,60	
5.2	Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário (R\$)	Unidade	Valor total (R\$) Anual
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	3,25	Litro	R\$ 433,33
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	280,00	20 Litros	R\$ 112,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	I	30.000 Km	600,00	Unidade	R\$	96,00
D	Manutenção Mecânica	I	2,63 horas/ano	100,00	Hora	R\$	263,00
Total Anual						R\$	904,33
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)						R\$	75,36

QUADRO RESUMO MÓDULO 5

Descrição	Num. Funcionários	Anual (1 funcionário)	Mensal (1 funcionário)	Total gasto mensal
5.1 Instrumentos de Trabalho	12	R\$ 556,60	R\$ 46,38	R\$ 556,60
5.2 Destinação dos resíduos	-	-	-	R\$ 75,36
Total Módulo 5			R\$	631,96

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

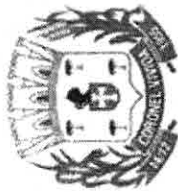
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	24,14%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Valor (R\$) Varredor

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A	Mão-de-obra	R\$ 2.912,53	24,14%	R\$ 703,08
Total		R\$		703,08
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal
A	Instrumentos de trabalho/destinação dos resíduos	R\$ 631,96	24,14%	R\$ 152,56
Total		R\$		152,56

CUSTO POR TRABALHADOR		Valor Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.252,35
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 19,46
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos	R\$ 160,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 703,08
Valor Total por Empregado		R\$ 3.615,61
E	Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho	R\$ 152,56

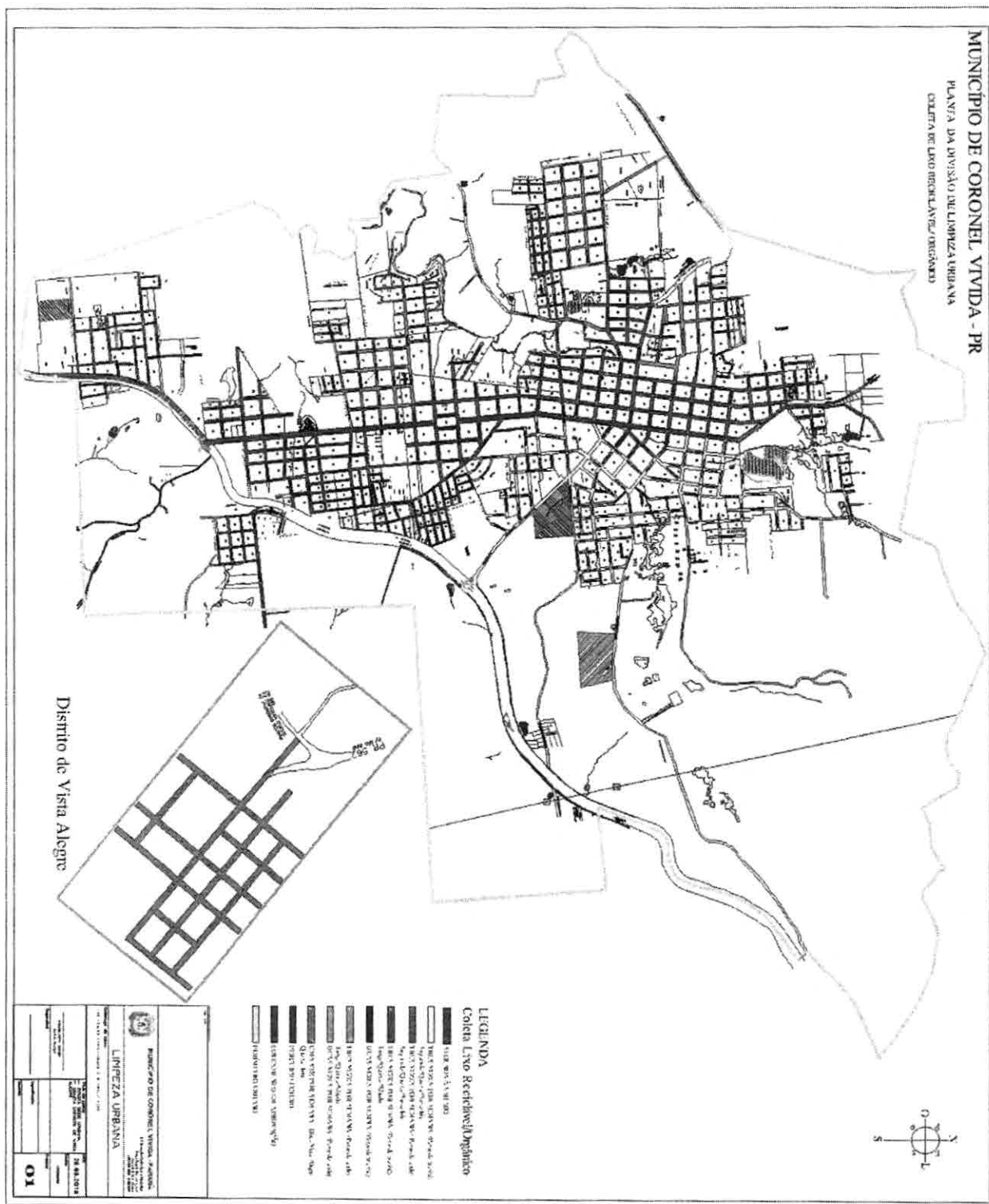
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
Varredor	11	R\$ 39.771,71	R\$ 477.260,47
Custo com instrumentos	1	R\$ 152,56	R\$ 1.830,66
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$	479.091,13
Valor mensal		R\$	39.924,26





ANEXO IV

MAPA ILUSTRATIVO – ITEM 2





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
CRONOGRAMA - ITEM 2

VERMELHO - SEGUNDA A SÁBADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	4.828,00
RUA DAS AMÉRICAS	92,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	117,00
RUA DR RUI BARBOSA	190,00
RUA MARECHAL DEODORO	241,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	91,00
RUA SETE DE SETEMBRO	116,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	5.675,00

AMARELO - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
RUA ALFREDO DROPPA	105,00
RUA ANGELO PERUZZO	64,00
RUA ARLINDO DESCONSI	339,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	166,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	403,00
RUA BENJAMIN BORDIN	714,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	463,00
RUA CARLOS GHUELEN	259,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRICIO	645,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	410,00
RUA CURITIBA	332,00
RUA DA LIBERDADE	1.402,00
RUA DAS ANDORINHAS	202,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	549,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	331,00
RUA DOS CAMINHOS	112,00
RUA DOS SABIAS	77,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	887,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	1.124,00
RUA ELZIRA RASPOLT	355,00
RUA ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	188,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	171,00
RUA FIORETO MARCOLINA	203,00
RUA FIORETO MARCOLINA	369,00
RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	32,00
RUA GUILHERME INÁCIO DE LIMA	97,00
RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	112,00
RUA HONORATO NEPOMUCENO	206,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA ILGA BERGER	66,00
RUA IVO BUSCHMANN	225,00
RUA JOÃO NICHELE	205,00
RUA JOÃO PAULO I	460,00
RUA JOSÉ DE LIMA PACHECO	462,00
RUA JOSÉ FACHIN	65,00
RUA LAGO AZUL	132,00
RUA LAGO DAS BRISAS	208,00
RUA LAGO DAS PEDRAS	150,00
RUA LAGO NEGRO	72,00
RUA LAURINDO ANTONIO DECARLI	364,00
RUA LUIZ FERRI	367,00
RUA LUIZ RUFATTO	316,00
RUA MARECHAL DEODORO	197,00
RUA MARTA BERGER	165,00
RUA OLAVO BILAC	312,00
RUA PADRE ANCHIETA	330,00
RUA PEDRO DA FONSECA	296,00
RUA PEDRO POLESE	815,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	280,00
RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	114,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.233,00
RUA SANTO TOGNION	119,00
RUA SANTOS DUMONT	636,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	395,00
RUA SAUL JOSÉ SPANHOLI	228,00
RUA SÉRGIO MENEGUSSO	161,00
RUA SETE DE SETEMBRO	122,00
RUA VICTORIO PLUCINSKI	115,00
RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	111,00
RUA APARÍCIO RODRIGUES LISBOA - LOT LISBOA DA SILVA	133,00
RUA DARIO MANOEL PEREIRA - LOT LISBOA DA SILVA	55,00
RUA DENIR FRAMENTO - LOT LISBOA DA SILVA	58,00
RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA - LOT LISBOA DA SILVA	237,00
RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	59,00
RUA MARIO MIOR - LOT LISBOA DA SILVA	57,00
RUA PEDRO POLESE - LOT LISBOA DA SILVA	308,00
RUA SIMPHRONIO JOSÉ DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	390,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	20.440,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AZUL - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.017,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	1.000,00
RUA ALADIR DECARLI	173,00
RUA ALDINO L BERGAMASCHI	296,00
RUA ANGELO COLPANI	322,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	199,00
RUA ARTHUR GHELEN	219,00
RUA ATILIO DIAS	689,00
RUA CLEVELANDIA	946,00
RUA DAS AMÉRICAS	242,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	282,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	353,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	421,00
RUA DR RUI BARBOSA	283,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.734,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	281,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	116,00
RUA HENRIQUE ZANELLA	335,00
RUA IGUAÇU	1.283,00
RUA IVAN JOSÉ MARTINI	76,00
RUA JERONIMO LOPES NETO	193,00
RUA JOSE HOFMAN DE FREITAS	214,00
RUA LUIZ COSTELA	370,00
RUA LUIZ FERRI	357,00
RUA LUIZ JOÃO LASTA	139,00
RUA LUIZ STÉDILE	406,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	3.934,00
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	221,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	623,00
RUA PRIMO BELEI	310,00
RUA PRIMO ZENI	99,00
RUA PROJETADA 01	277,00
RUA RICARDO BORTOLON	307,00
RUA SANTA CATARINA	230,00
RUA SANTOS DUMONT	242,00
RUA SAUL LIBRELATO	189,00
RUA SILVIO EMILIO SHAEDLER	339,00
RUA SOUZA NAVES	350,00
RUA TIRADENTES	240,00
RUA ZEFERINO POLETO	239,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	19.546,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ROSA - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.931,00
RUA 01	85,00
RUA ADEALMO FERRI	101,00
RUA ADOLFO R. B. DA SILVA	109,00
RUA ALCIDES POLETO	300,00
RUA ALCIDES RUFATTO	77,00
RUA ALTEVIR FONTANA	826,00
RUA ANA STÉDILE DE CESARO	244,00
RUA ANGELO GHELEN	365,00
RUA ANTONIO PASQUALOTTO	573,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	150,00
RUA AQUILINO A. BARP	83,00
RUA ARI ZAMARCHI	229,00
RUA ARLINDO GREGOLIN	118,00
RUA ARMINDO BERNARDO PICK	400,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	564,00
RUA AUGUSTO BRUSTOLIN	327,00
RUA BENJAMIN BORDIN	627,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	771,00
RUA CARLOS LAZARI	239,00
RUA CARLOS POLETO	36,00
RUA CONSTANTINO FERRI	289,00
RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	73,00
RUA DAS ANDORINHAS	83,00
RUA DAS ARARAS	93,00
RUA DAS AZALÉIAS	335,00
RUA DAS CAMÉLIAS	361,00
RUA DAS HORTENCIAS	358,00
RUA DAS MARGARIDAS	112,00
RUA DAS ORQUIDEAS	260,00
RUA DAS ROSAS	191,00
RUA DOLVINO PANBATTTO	436,00
RUA DOS BEIJA-FLORES	148,00
RUA DOS CANARIOS	142,00
RUA DOS GIRASÓIS	322,00
RUA DOS JASMINIS	172,00
RUA DOS PARDAIS	393,00
RUA DOS ROUXINOIS	73,00
RUA DOS SABIAS	75,00
RUA EPHRAIN PRESTES	216,00
RUA ERMINDO DESORDI	183,00
RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	89,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	280,00
RUA FIORAVENTE MASSARO	217,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA GUIOSEPE GUARNIERI	436,00
RUA JACÓ FLECK	155,00
RUA JAIRO LUIZ GIORDANI	197,00
RUA JOÃO BROCCO	283,00
RUA JOÃO MIORANZA	640,00
RUA JOÃO ROMANO POLESE	715,00
RUA JOÃO ZANELLA	199,00
RUA JOAQUIM MULLER	732,00
RUA JOSÉ FOPPA	225,00
RUA JOSÉ GARIBALDI JAQUES	244,00
RUA JOSÉ TORTELLI	76,00
RUA LAURINDO DALMOLIN	115,00
RUA LEOPOLDO MENEZES	119,00
RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	617,00
RUA LUIZ PERUZZO	297,00
RUA LUIZ ZANIN	355,00
RUA LUIZ ZUCHI	300,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	297,00
RUA MARIA GUZELA BERNARDI	77,00
RUA MARIANA NUNES DE CESARO	355,00
RUA NILSON ALEIXO ROKEMBACH	139,00
RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	86,00
RUA OLIVO FACCIOCHI	162,00
RUA ORESTES GALVÃO	296,00
RUA PEDRO BRUSTOLIN	201,00
RUA PEDRO FERREIRA	217,00
RUA PEDRO JOÃO BOLIGON	299,00
RUA PEDRO LOTTI	320,00
RUA PEDRO PELIZARI	108,00
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	763,00
RUA PRIMO ZENI	202,00
RUA RICARDO BORTOLON	208,00
RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	202,00
RUA SAUL MARCOLINA	108,00
RUA TRANQUILO DECARLI	83,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	548,00
RUA VALÉRIO FORNARI	303,00
RUA VEREADOR AGENOR ANDREIS	245,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	1.247,00
RUA VITÓRIO DALFOVO	111,00
TRAVESSA LUIZ ROSSETO	127,00
RUA ÂNGELO INVERNIZZI - BAIRRO BOLIGON	228,00
RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA - BAIRRO BOLIGON	223,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO BOLIGON	220,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	26.136,00
------------------------------------	------------------

LARANJA - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
PR-562 (Parque Industrial Olímpio Vanzin)	1.145,00
RAU VALDEMAR BOSI	88,00
RUA ALDO LIMA	470,00
RUA ALMIRO CANTU	629,00
RUA AMÉRICO CORA	159,00
RUA ANGELO PANDOLFO	75,00
RUA ANTONIO NICACIO ROKEMBAK	943,00
RUA ANTONIO OLIVO	93,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	682,00
RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	41,00
RUA CATARINA STÉDILE SCHIAVINI	72,00
RUA CELESTE FOPPA	337,00
RUA CLEVELANDIA	643,00
RUA DAS AMÉRICAS	464,00
RUA DAS FLORES	84,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	932,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	219,00
RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	630,00
RUA DR RUI BARBOSA	605,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	638,00
RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	184,00
RUA ELVIRA FLECK	422,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	709,00
RUA GETULIO VARGAS	300,00
RUA GUARANI	278,00
RUA HAROLDO L. PERES	55,00
RUA INÁCIO ZIGER	263,00
RUA ISRAEL C. DE SOUZA	243,00
RUA JACÓ FLECK	541,00
RUA JACO GUBERT	309,00
RUA JACOB PEZAVENTO	306,00
RUA JACOMO BERNARDI	269,00
RUA JAIME CANET JUNIOR	83,00
RUA JOÃO LAZARIN	302,00
RUA JOSÉ PREBIANCA	437,00
RUA KURT KRAMBECK	121,00
RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	99,00
RUA LINIO FERREIRA DA COSTA	136,00
RUA LUIZ BASAN MEZZOMO	447,00
RUA LUIZ FERNANDO STÉDILE	173,00
RUA LUIZ VACCA	98,00

AS

§

SP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	382,00
RUA MANOEL PADILHA DOS SANTOS	386,00
RUA MARIA SABADIN CENCI	145,00
RUA MAURINO LIBRELATTO	96,00
RUA NEI BRAGA	147,00
RUA OSVALDO MULLER	279,00
RUA OTILIO CARLOS WEISS	287,00
RUA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	65,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	223,00
RUA PRIMO ZENI	1.094,00
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES	196,00
RUA ROQUE DE OLIVEIRA	375,00
RUA SANTA CATARINA	611,00
RUA TACILIO PICOLOTTO	209,00
RUA THEÓFILO KRAIEWSKI	63,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	489,00
RUA VALMIR PIZZONI	512,00
RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	567,00
RUA VEREADOR LUIS DE OLIVEIRA SILVÉRIO	470,00
RUA VITOR LORENZI	497,00
RUA VITÓRIO DE CEZARO	230,00
RUA WALDEMAR ANTONIO FISCHER	305,00
TRAVESSA QUATRO	101,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	22.453,00

ROXO - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA	METROS
BR-373	2.767,00
RUA PEDRO LOTTI	432,00
RUA DOS PARANAENSES	892,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	4.091,00

CINZA - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE)	METROS
PR-562 (Parque Industrial Olímpio Vanzin)	1.145,00
RUA JACO GUBERT	463,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	1.608,00

DISTRITO DE VISTA ALEGRE	
VERDE - UMA VEZES POR SEMANA	METROS
DESLOCAMENTO IDA E VOLTA ATÉ USILIXO	50.000,00
AVENIDA FREDERICO BERGER	974,00
AVENIDA BRASIL	640,00
AVENIDA RIO GRANDE	650,00

SS

⓪ H.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AVENIDA SANTA CATARINA	370,00
RUA GUANABARA	600,00
RUA MATO GROSSO	300,00
RUA MINAS GERAIS	610,00
RUA BAHIA	500,00
RUA GOIAS	200,00
RUA PARÁ	290,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	55.134,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTO – ITEM 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa, detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Coleta de resíduos sólidos	

Tomada de Preços nº		
Processo nº		
Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Aprestação da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
Total		
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço		Quantidade total a contratar
Coleta de Lixo doméstico		350
Km rodados		1517,70
		Unidade
		(ton/mês)
		(Km/mês
		caminhão)

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
A	Salário-Base		R\$ 1.280,30	R\$ 1.740,00
B	Adicional Insalubridade	40% de 998	R\$ 399,20	-
C	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00	0,00
Total			R\$ 1.679,50	R\$ 1.740,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 139,90	R\$ 144,94	
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 46,69	R\$ 48,37	
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 139,90	R\$ 144,94	
Total Submódulo 2.1			R\$ 326,49	R\$ 338,26	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	INSS	20,00%	R\$ 335,90	R\$ 348,00	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,99	R\$ 43,50	
C	SAT	3%	R\$ 50,39	R\$ 52,20	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,19	R\$ 26,10	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,80	R\$ 17,40	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,08	R\$ 10,44	
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,36	R\$ 3,48	
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,36	R\$ 139,20	
Total Submódulo 2.2			R\$ 618,06	R\$ 640,32	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	Vale Transporte	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-200%	R\$ 320,00	R\$ 0,00	
C	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
D	Serviço Assistencial	-	R\$ 16,50	R\$ 0,00	
E	Fundo de Formação	-	R\$ 16,50	R\$ 0,00-	
Total Submódulo 2.3			R\$ 407,00	R\$ -	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 326,49	R\$ 338,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 618,06	R\$ 640,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 407,00	R\$ -
Total		R\$ 1.351,55	R\$ 978,58

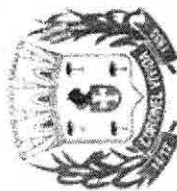
Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS					
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição
1	Coletor	R\$ 3.031,05	30	R\$ 101,04	114
2	Motorista	R\$ 2.718,58	30	R\$ 90,62	114
				R\$ 11.567,54	R\$ 963,96
				R\$ 10.375,03	R\$ 864,59

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 % sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
1	Coletor	R\$ 963,96	R\$ 21,59
2	Motorista	R\$ 864,59	R\$ 19,37

Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPJs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

4	Itens	COLETOR	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
4.1	Uniformes					





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	76,00

TOTAL UNIFORMES

R\$
344,00

4.2	EPI's					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	22,40
C	Luvras Nitrílicas	1	0,5	24	5,15	123,60
D	Capa de Chuva	1	6	2	12,75	25,50
E	Respirados tipo dobrável	1	0,5	24	1,45	34,80
F	Calçado de segurança	1	4	3	32,95	98,85

TOTAL EPI's

R\$
515,15

Itens	MOTORISTA	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
4.3	Uniformes				
A	Camiseta manga curta	4	3	18,00	54,00
B	Camiseta manga longa	4	3	22,00	66,00
C	Calça Brim	6	2	35,00	70,00

TOTAL UNIFORMES

R\$
190,00

4.4	EPI's					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Calçado Motorista	1	6	2	32,95	65,90

TOTAL EPI's

R\$
275,90

Quadro-Resumo dos Módulos 4

	Anual	Mensal	Anual	Mensal
	COLETOR	COLETOR	MOTORISTA	MOTORISTA
A	R\$ 344,00	R\$ 28,67	R\$ 190,00	R\$ 15,83
B	R\$ 515,15	R\$ 42,93	R\$ 275,90	R\$ 22,99
TOTAL	R\$ 859,15	R\$ 71,60	R\$ 465,90	R\$ 38,83





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

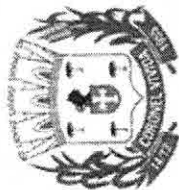
Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos
Considerando 18.212,40 Km rodados em 12 meses

5.1	Veículos coletores	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário (R\$)	Unidade	Valor total (R\$) Anual
A	Óleo Diesel	2	3 km/L	3,25	Litro	39.460,20
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	2	12.000 Km	280,00	20 Litros	849,91
C	Óleo lubrificante automotivo (Hidráulico) 20 litros	2	12.000 Km	220,00	20 Litros	667,79
D	Graxa Lubrificante multiuso 20 Kg	2	---	354,00	20 Kg	354,00
E	Pneus Caminhão coletor Orgânico (6 pneus)	1	30.000 Km	1390,00	Unidade	5.004,00
F	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	2.160,00
G	Recapagem Pneus Caminhão coletor Orgânico	1	30.000 Km	520,00	Unidade	520,00
H	Recapagem Pneus Caminhão coletor Reciclável	1	30.000 Km	350,00	Unidade	350,00
I	Manutenção Mecânica	2	10 horas/ano	100,00	Hora	2.000,00
J	Manutenção Hidráulica	1	10 horas/ano	110,00	Hora	1.100,00
K	Peças diversas	2	1	3000,00	Unidade	3.000,00
TOTAL DIVERSOS						R\$ 55.465,90
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	Número de veículos	Fator de Utilização (meses)	Valor unitário (R\$)		
A	IPVA	2	12,00	1.500,00		3.000,00
B	Licenciamento e Seguro obrigatório	2	12,00	106,97		213,94
C	Seguro	2	12,00	1.500,00		3.000,00
TOTAL						R\$ 6.213,94

Quadro-Resumo dos Módulo 5

	Custos com Maquinários, Instrumentos	anual	mensal
5.1	Veículos coletores	R\$ 55.465,90	R\$ 4.622,16
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	R\$ 6.213,94	R\$ 517,83
	Total	R\$ 61.679,84	R\$ 5.139,99

40
2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços
(Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017).

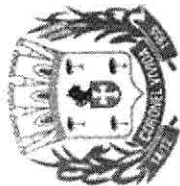
Custos Indiretos	3,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	24,14%

		Base de Cálculo COLETOR	Base de Cálculo MOTORISTA	Percentual (%)	Valor (R\$) COLETOR	Valor (R\$) MOTORISTA	
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
A	Mão-de-obra	R\$ 3.124,24	R\$ 2.776,77	24,14%	R\$ 754,19	R\$ 670,31	
		Total				R\$ 754,19	R\$ 670,31
		Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal			
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
B	Equipamentos	R\$ 61.679,84	24,14%	R\$ 14.889,51			
		Total		R\$ 14.889,51			

QUADRO 2- CUSTO POR TRABALHADOR

Item	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.679,50	R\$ 1.740,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.351,55	R\$ 978,58
C Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 21,59	R\$ 19,37
D Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra	R\$ 71,60	R\$ 38,83



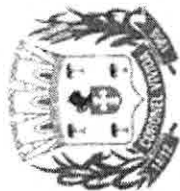


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 754,19	R\$ 670,31
	Total	R\$ 3.878,43	R\$ 3.447,08
E	Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	R\$	14.889,51

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
	Coletor	9	R\$ 34.905,88	R\$ 418.870,52
	Motorista	3	R\$ 10.341,24	R\$ 124.094,86
	Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	1	R\$ 14.889,51	R\$ 178.674,16
	VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$	721.639,54
	Valor Mensal		R\$	60.136,63





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PLANILHA DE CUSTO – ITEM 3 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Destinação final de resíduos sólidos orgânicos	

Tomada de Preços nº			
Processo nº			
Dados complementares para composição dos custos			
A	Data da Apresentação da Proposta	Coronel Vivida -PR	
B	Município/UF	2018/2019	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	12	
D	Nº de meses de execução contratual		

Identificação do Serviço	
Tipo de serviço	Quantidade a contratar (ton/mês)
Destinação de Resíduos Doméstico Orgânico	9,8

Módulo 1 - Composição da Remuneração *				
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/hora)	Total RS Mensal
A	Técnico Responsável (Engenheiro Ambiental)	5.988,00 30 horas semanais	39,92	R\$ 479,04
B	Operador de Aterro (supervisor)	1575,05 44 horas semanais	7,16	R\$ 572,75
C	Motorista Caminhão Orgânico (destino final)	1.740,00 40 horas	8,70	R\$ 261,00
Total			R\$	1.312,79

* Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	39,90	47,71	21,74
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	13,32	15,92	7,26
C	Férias Remunerada	8,33%	39,90	47,71	21,74
Total Submódulo 2.1			93,13	111,34	50,74
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista
A	INSS	20,00%	95,81	114,55	52,20
B	Salário Educação	2,50%	11,98	14,32	6,53
C	SAT	3,00%	14,37	17,18	7,83
D	SESC ou SESI	1,50%	7,19	8,59	3,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	4,79	5,73	2,61
F	SEBRAE	0,60%	2,87	3,44	1,57
G	INCRA	0,20%	0,96	1,15	0,52
H	FGTS	8,00%	38,32	45,82	20,88
Total Submódulo 2.2			176,29	210,77	96,05
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		93,13	111,34	50,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		176,29	210,77	96,05
Total			269,41	322,11	146,79



SS

⓪

1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo 3 - Insumos de mão-de-obra

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

3.1	Técnico Responsável	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
B	Máscara de Odores	3	1,45	R\$ 4,35
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
3.2	Operador de Aterro (Supervisor)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
B	Máscara de Odores	4	1,45	R\$ 5,80
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$ 70,00
3.3	Motorista Caminhão Orgânico	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$ 70,00
Total ANUAL			R\$	612,85
Total MENSAL			R\$	51,07

Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário				
4.1	Operação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
A	Geomembrana	m ²	2200	R\$ 32,56
B	Drenagem de líquidos - Pedra Rachão	m ³	35	R\$ 40,00
C	Dreno de gás	m	20	R\$ 6,50
D	Hora máquina cobertura e adequação de resíduos sólidos.	Hora	20 h / Mês	R\$ 200,00
E	Hora máquina abertura de vala de disposição final de resíduos sólidos. (hidráulica)	Hora	53,33 / vala (12 meses)	R\$ 200,00
				Total Mensal
				R\$ 7.958,91
				R\$ 155,55
				R\$ 14,44
				R\$ 1.000,00
				R\$ 888,83





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

F Drenagem Pluvial		m	21	R\$	46,73
4.2	Aterro	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Total Mensal
A	Aquisição (15 anos)	m2	64.000	15,00	R\$ 5.333,33
B	Monitoramento Ambiental	anual	2	450,00	R\$ 75,00
C	Licenciamento	und	1	4.500,00	R\$ 25,00
4.3	Deslocamento Aterro	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Total Mensal
A	Deslocamento até destino final (Combustível)	Km	Máx 350 Km	3,25	R\$ 4.550,00
B	Diversos (Manutenção Mecânica e hidráulica/pneu/peças)	-	1	5.000,00	R\$ 416,67
Total Mensal				R\$	20.464,47

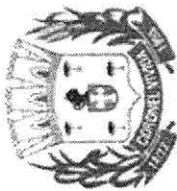
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	2,02%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	23,16%

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual %	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra/custos de operação/ EPIs	R\$ 21.828,32	23,16%	R\$ 5.055,44
Total			R\$	5.055,44

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração de funcionário
	R\$ 1.312,79





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

B	Total	R\$	51,07
C	Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário	R\$	20.464,47
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	5.055,44
Valor Total Mensal		R\$	26.883,76
Valor Total Anual		R\$	322.605,14

[Handwritten signature]





Tabela de Salários 2019

Acesse a Convenção completa no site: www.siemaco.org.br



Pre

FUNÇÃO	PISO	Adicionais/ Gratificações	TOTAL
Servente - 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
Servente - 40 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
Servente - 36 horas	R\$ 990,00	R\$ 0,00	R\$ 990,00
Copeira, Cantineira, Merendeira, Aux. Cozinha, Camareiros - 44 horas	R\$ 1.249,30	R\$ 0,00	R\$ 1.249,30
Servente com Cumulação de Função	R\$ 1.210,00	R\$ 83,75	R\$ 1.293,75
Copeira com Cumulação de Função	R\$ 1.249,30	R\$ 44,45	R\$ 1.293,75
Servente Hospitalar - 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 39,30	R\$ 1.249,30
Encarregada 03 a 10 funcionários - 44 horas	R\$ 1.435,45	R\$ 0,00	R\$ 1.435,45
Encarregada 11 a 20 funcionários - 44 horas	R\$ 1.492,30	R\$ 0,00	R\$ 1.492,30
Encarregada acima de 20 funcionários - 44 horas	R\$ 1.575,05	R\$ 0,00	R\$ 1.575,05
Supervisora - 44 horas	R\$ 1.993,90	R\$ 0,00	R\$ 1.993,90
Cozinheiro - 44 horas	R\$ 1.296,85	R\$ 0,00	R\$ 1.296,85
Jardineiro - 44 horas	R\$ 1.329,95	R\$ 0,00	R\$ 1.329,95
Op. Máq. Costal/Roçadeira/Emplhadeira - 44 horas	R\$ 1.575,05	R\$ 0,00	R\$ 1.575,05
Varredores - 44 horas (municípios com até 200 mil habitantes)	R\$ 1.280,30	R\$ 199,60	R\$ 1.479,90
Coletores - 44 horas (municípios com até 200 mil habitantes)	R\$ 1.280,30	R\$ 399,20	R\$ 1.679,50
Ascensorista/Telefonista - 36 horas	R\$ 1.317,55	R\$ 0,00	R\$ 1.317,55
Tratadores de Animais - 44 horas	R\$ 1.491,28	R\$ 199,60	R\$ 1.690,88
Porteiro 44 horas / 12hX36h	R\$ 1.629,87	R\$ 53,77	R\$ 1.683,64
Porteiro SDF	R\$ 1.164,48	R\$ 16,55	R\$ 1.181,03
Garagistas, Recepcionistas e Recepcionista - 44 horas / 12hX36h	R\$ 1.411,65	R\$ 25,85	R\$ 1.437,50
Assistentes e Auxiliares Administrativos - 44 horas	R\$ 1.411,65	R\$ 25,85	R\$ 1.437,50
Monitor ou op. de Equipamento / Guardião - 44 horas / 12hX36h	R\$ 1.411,65	R\$ 25,85	R\$ 1.437,50
Controlador de Acesso e Tráfego - 44 horas	R\$ 1.435,45	R\$ 25,85	R\$ 1.461,30
Bombeiro Hidráulico - 44 horas (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.411,64	R\$ 423,49	R\$ 1.835,13
Bombeiro Civil - 12hx36h - (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.940,12	R\$ 582,04	R\$ 2.522,16
Desinsetizador - 44 horas	R\$ 1.491,28	R\$ 399,20	R\$ 1.890,48
Controlador de Vetores - 44 horas	R\$ 1.491,28	R\$ 399,20	R\$ 1.890,48
Continuos e Menores Aprendizizes - 44 horas	R\$ 1.109,67	R\$ 0,00	R\$ 1.109,67
Carreg. e Carreg. Agrícolas - 44 Horas	R\$ 1.235,85	R\$ 0,00	R\$ 1.235,85
Auxiliares de Serviços Gerais e Segregadores - 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
Lavadores - 44h	R\$ 1.210,00	R\$ 199,60	R\$ 1.409,60



Trabalhador Unido, Sindicato Forte,
Direitos Garantidos!

Unite-se e fortaleça nossas conquistas

Agol
rece
ta
nas

Para

Para

*** AT
nado
360,00
o traba
*** Pa
local,
caso c
175,40

NOVID

Cc
Para

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 20/18/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MRO01205/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 48212.000449/2018-11
DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistema/mediador/>

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. EST. PARANÁ, CNPJ nº 08.801.745/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA,

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA, CNPJ nº 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA,

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV. CNPJ nº 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DIONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URB. AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIÁRIAS, S. CNPJ nº 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., ÁREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, ÁREA URBANA, EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ nº 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDRA, CNPJ nº 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇO, CNPJ nº 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR. EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DE MARINGÁ, CNPJ nº 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMPR. DE ASSEIO E CONSERV. NO ESTADO DO PR, CNPJ nº 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes ficam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

01- Excluídos os empregados que trabalham na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado o salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalham exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais) mensais.

02 01 - CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.208,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 43,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 38,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.928,00 (mil novecentos e vinte e oito reais) mensais;

05 - JARDINEIRO

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na manutenção, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 - ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalham na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalham por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais;

07 - VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestem serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R\$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalham em portais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte e seis reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 850,00, mais os valores de R\$ 374,00 de horas extras mais R\$ 35,00 de intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 62,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,00 da reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte e seis reais). A empresa deverá conceder o pagamento de salário com discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho a CTPS.

09 - GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalham como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalham nas recepções da empresa e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à faixa do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTUROÇADEIRA/EMPLI-DADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadoras de máquina costal, moldadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalham como contínuos (Office-boy) e aos aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalham exclusivamente como desinsetizações, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais;

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalham exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) mensais.

14 - CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalham exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

15 - COZINHEIRO

Aos empregados que trabalham exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuem formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas parities, na futura data-base, considerando a quitação de índices até 31.01.2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados no presente instrumento, bem assim gratificações, acréscimo de funções, adicionais e atílas, referem-se sempre à contraprestação mínima à qual que cumprir a jornada integralmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos servidores que cumprirem carga horária inferior a carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.170,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coileto, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R\$ 960,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos desinsetizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/líquos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de

"disposição final", bem assim àqueles que trabalham em limpeza de "turdo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R\$ 960,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assegura-se a percepção do adicional de produtividade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legimemente feja jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO - À face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigorou até 31.01.16.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional de livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da CF), fica estipulado o índice de reajustamento global de 2,46% (dois vígula quarenta e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (1,74%) e nas demais verbais e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalham na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 1,74% (um vígula setenta e quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facilitada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.17.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contatantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluem no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas - fica assegurado o reajuste de 1,74%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.17.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.17 a 31.01.18, exceto aqueles verificados na IN nº. 017/ST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2018, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo à avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso da descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminal bancário, quando permitida a identificação de todos os rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e



valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos; encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao empregado, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20(vinte) de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale família e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o conteúdo no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Oitavo no prazo estabelecido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13.º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.18, sob pena de multa de R\$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegure-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculte-se que a empresa pague o 13.º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2018, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 52,00, para os porteiros que cumpriam a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,00 para os porteiros que trabalham no regime SDF. As funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presidências, delegacias e estabelecimentos conexos será pago o referido adicional no valor de R\$ 52,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2018, nos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 388 do CLT, faculte-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 127,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquela que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "liquedeas-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem biada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos biados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou líquido ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 11,55 por dia do quanto especificado no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 11,55 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 11,55.

PARÁGRAFO QUARTO - O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO - Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 180,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 6,33 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos empregados biados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por liquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, no mês, assegure-se um acréscimo de R\$ 38,50 no valor do vale alimentação, a ser creditado no mês subsequente à ocorrência, autorizado o desconto acima, parcela sem natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, assegure-se um acréscimo de R\$ 19,00, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, iniciada e penalizada ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias de contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos bairros e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 150,00, por empregado e a favor deste, por mês, iniciada a multa a R\$ 2.300,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação de mencionada assistência médica:

Quilbua, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.35/0001-46;

Londrina e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA - CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região - INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região - INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ - 22.150.634/0001-37;

Foz de Iguaçu e Região - INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ - 22.123.596/0001-83;

Francisco Beltrão e Região - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ - 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagarão aos Institutos acima identificados, através da Federação conveniada, o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os Institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convênio, cabendo à Federação o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos Institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja eleição deverá ser encaminhada aos Institutos, juntamente com a cópia da guia do recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim.

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de fato, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a)

empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, se(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento diário por ele feito ao respectivo Instituto, desonrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do Instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA., CNPJ 05.015.551/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmem o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através da guia própria, o valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados correlante no campo "total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruam desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do veramento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 839,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimento quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL



As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser elevada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 10 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa não prevista, independentemente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.608/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Resolvida a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS



ESTABILIDADE APOSENTADORIA

As empregadas gestantes serão garantidas a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e empregabilidade, fica conveniado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP - Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que ausentes pelo empregador, fora de jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrantes desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de asseio, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes que, aos fins da cota de aprendizagem, além das categorias já excluídas pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varedeiros, feleiros, cobradores, carregadores, contrito, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase aqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória falta de mão de obra qualificada para o setor de obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ad(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletins pagos, acompanhados pelo CAGED. O total dos empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

RELACIONAMENTO DE TRABALHO - Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE E APOSENTADORIA

Aos empregados que possuem mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltarem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta da vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, induzido para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àquelas que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos liquêtes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àquelas busidos em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato patronal, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a alistar, com seu empregado, com assistência do sindicato obrero, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados busidos em tomadoras de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDP, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a toca do dia de folga.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-annotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade de prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, estes com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a relação for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalham ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestas também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACETAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela convenido. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica convenida ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser visitado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica convenida prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais.



subscritoras, via FACP - Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2018, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), quando por eles autorizadas, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2018, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as condições do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos ingressos estabelecidos na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, Junta à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - C/C 1951-0 DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento referido na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2º andar, salas 509/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bandeiira arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, conforme a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2017: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2018, sendo que para pagamento em parcela única, em 18.03.17, será oferecido desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGA S

As empresas comunicarão ao Sindicato das Empresas a relação de vagas, quando existentes. A omissão das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

A certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam meritais, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que será revertida em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulada será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato agnóstico e mais um terceiro representante, por eles indicado em comum acordo, a fim de analisar, discutir e deliberar sobre a eventual dispensa de cobrança de multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 372/2004, publicada no DOU de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulagem dos Serviços Terciarizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e



conservação no Estado do Paraná. Assim, todas as quaisquer condições de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

A face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2018, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000093/2017, no sistema mediador.

Considerando que a legislação trabalhista, fruto da edição da MP 808, será objeto de apreciação pelo Legislativo, ajustam as partes que retornarão à negociação para o texto dos temas eventualmente alienados.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERAÇÃO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELLES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB/AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

JUSSARA BRITTO DE SOUZA GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA

PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA A.G.E LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002046/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/08/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035933/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.012336/2018-68
DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENIO ANTONIO DA LUZ;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCIR ANTONIO GANASSINI;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSIEL TADEU TELES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE MARCON;

E

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO, CNPJ n. 75.616.805/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ULISSES PIVA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em empresas de Transportes Rodoviários do 2º grupo de trabalhadores em transportes rodoviários e anexos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres**, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT e de todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do Artigo 143, do Código Brasileiro de Trânsito, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, inclusive de estacionamentos, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras, tratorista, inclusive como categoria diferenciada, condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou pavimentação, habilitados nas categorias C,D e E do Artigo 144, do Código Brasileiro de Trânsito, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente, auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte. A representação da categoria também inclui: todos os empregados em empresas que fazem prestação de serviços, **EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**: de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os Empregados nas Empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou

rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares); EMPRESAS INDUSTRIAIS: Indústrias da Alimentação (Inclusive Indústrias do Açúcar, Alcool), Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas (Inclusive da Fabricação do Alcool), Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico; EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde; EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade; EMPRESAS DE CRÉDITO, Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada; EMPRESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos, definidos na forma do quadro anexo do Art. 577 da CLT; EMPRESAS DE AGRICULTURA, Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Agroindústria e Produção Extrativa Rural, definidos na forma do Art. 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS; COOPERATIVAS EM GERAL, grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos, com abrangência territorial em Altamira Do Paraná/PR, Ampére/PR, Assis Chateaubriand/PR, Barracão/PR, Bela Vista Da Caroba/PR, Boa Esperança Do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Vista Da Aparecida/PR, Bom Sucesso Do Sul/PR, Braganey/PR, Cafelândia/PR, Campina Da Lagoa/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Corbélia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vívda/PR, Cruzeiro Do Iguaçu/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Formosa Do Oeste/PR, Francisco Beltrão/PR, Goioerê/PR, Guaraniaçu/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Jesuítas/PR, Juranda/PR, Mamborê/PR, Mangueirinha/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Prata Do Iguaçu/PR, Nova Santa Rosa/PR, Palmas/PR, Palotina/PR, Pato Branco/PR, Pérola D'Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Quedas Do Iguaçu/PR, Realeza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto Do Lontra/PR, Santa Izabel Do Oeste/PR, Santo Antônio Do Sudoeste/PR, São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR, Saudade Do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Terra Roxa/PR, Toledo/PR, Três Barras Do Paraná/PR, Tupãssi/PR, Ubitatã/PR, Verê/PR e Vitorino/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2018 a 30/04/2019

A) Motoristas de Carreta e Semi - Reboque: **R\$ 2.320,00**

B) Motoristas de Caminhão Truck: **R\$ 1.945,00**

C) Motoristas de Caminhão Toco: **R\$ 1.740,00**

D) Motoristas de Veículos Leves de Pequeno Porte (Dentre os quais Kombi, Saveiro, Pampa, Fiorino e Semelhantes e de Médio porte Mercedes Bez - MB 608, 708, 908, Ford - F 4.000 e Semelhantes) e Operadores de Empilhadeiras: **R\$ 1.635,00**

E) Motocicletas: **R\$ 1.305,00**

F) Ajudantes de Motorista: **R\$ 1.185,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Devido à data em que está sendo firmado a presente Convenção Coletiva de Trabalho as Empresas ficam obrigadas a pagar as diferenças salariais dos meses de maio, junho e julho de 2018, sem juros



e ou correção, na folha salarial de pagamento do mês de agosto de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Motoristas-operadores de guindastes, desde que credenciados por curso técnico certificado por instituição de ensino legalmente constituída para tal fim, terão adicional de 7,5% sobre o salário normativo (piso salarial) acima estabelecido para a função.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2018 a 30/04/2019

As empresas concederão correção salarial a todos os seus empregados, correspondente a **2,16% (dois virgula desseis por cento)** aplicados sobre os salários vigentes em maio de 2017, garantidos a proporcionalidade do reajuste concedido aos empregados admitidos após a data base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As condições de correção salariais acima estabelecidas foram resultadas de livre negociação entre as partes, e englobam, atendem e extinguem todos os interesses de atualização salarial, do período compreendido de 01.05.2017 à 30.04.2018.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - EMPREGADOS NOVOS ADMITIDOS

Ao Empregado admitido para a função de outro Empregado dispensado sem justa causa, será garantido aquele salário igual ao do Empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais (Instrução Nº. 001 do TST.)

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As Empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, especificando as verbas pagas, descontos efetuados e recolhimento de FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462 da CLT, a empresa descontará da remuneração mensal do empregado, quando expressamente por ele autorizadas, parcelas relativas à empréstimos dos convênios MTB/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, bem como planos de assistência médica e/ou odontológica, convênio com farmácia, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida, além de empréstimos pessoais, feitos perante os sindicatos profissionais convenientes ou empresa, desde que autorizado, a empresa poderá também descontar da remuneração mensal do empregado mensalidades de associação de funcionários, alimentação, habilitação fornecida pelo empregador, com autorização expressa do empregado, podendo o empregado, a qualquer tempo, revogar a autorização de desconto, desde que seus débitos estejam liquidados com o Sindicato ou empresa, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficando claro, que o desconto de alimentação, que a empresa poderá efetuar desconto, não se refere aquele descrito na Cláusula 09, que será integralmente suportada pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse das importâncias descontadas, devidas aos sindicatos profissionais, será efetuado até o 5º dia útil após o desconto.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE REMUNERAÇÃO PARA OS COMISSIONADOS

Os Empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho poderão ser remunerados por comissões, desde que respeitada a Lei nº 13.103/2015 em especial o seu artigo 235-H.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

Os Empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço fora de seu domicílio ou Municípios sede da Empresa e que implique em necessidade de refeição ou pernoite, das despesas devidas com alimentação e estadia em níveis adequados, devidamente comprovados por documentos hábeis.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DE DISPENSA**

No caso de despedida por justa causa, as Empresas comunicarão por escrito aos Empregados o motivo da dispensa.

AVISO PRÉVIO**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO**

O aviso prévio, quando aplicável, deve observar o disposto na Lei nº 12.506/2011.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE
PESSOAL E ESTABILIDADES
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO**

Quando obrigatório o uso de uniformes e equipamentos para trabalho, as Empresas fornecerão gratuitamente, vedando-se qualquer desconto a esse título. Na hipótese de não devolução pelo empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, deverá a empresa reter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE AOS EMPREGADOS ACIDENTADOS**

É assegurado ao empregado que sofrer acidente de trabalho, dentro do período do contrato de experiência a estabilidade de 30 (trinta) dias a partir do retorno ao trabalho autorizado por atestado médico.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RELAÇÃO DE VENDAS**

As empresas fornecerão relação de vendas e produção realizada pelos comissionados, indicando a base de cálculo da comissão, e relação de Fretes quando for o caso, que será entregue no ato do pagamento dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CHEQUES SEM FUNDOS

O Empregador somente poderá cobrar de seus Empregados o valor dos Cheques de clientes, ou de terceiros, recebidos em pagamento, no caso de descumprimento pelo Empregado, das regras estabelecidas pelo Empregador expressas em documento firmado pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

O transporte será conforme estabelece o Decreto Federal nº. 95.247/87, os empregadores concederão vale aos empregados que os utilizarem, em valor mensal nunca inferior ao oficial cobrado pelas transportadoras, multiplicando-se pelo número de dias úteis do mês. Em caso de labor em outros dias, o vale transporte cobrirá também a estes.



JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas serão remuneradas com adicional de 50% (Cinquenta por cento), quando houver prestação de serviços extraordinários, e assegurado à integração do sobre tempo aos fins de pagamento de 13º salário, Férias e Repouso Semanais Remunerados.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Para Empresas e Empregados que optarem pelo regime de compensação da jornada de Trabalho, o horário será o seguinte:

A) Extinção completa do trabalho aos sábados: As horas de trabalho correspondentes aos Sábados serão compensadas no decurso da Semana de Segunda à Sexta - Feira, com acréscimo de no máximo, 02 (Duas) horas diárias, de maneira que nesses dias se complementem as 44 (Quarenta e Quatro) horas Semanais respeitando-se os intervalos da Lei;

B) Extinção parcial dos Trabalhos aos Sábados: As horas de trabalho correspondentes à redução do trabalho aos sábados, serão da mesma forma compensadas pela prorrogação da Jornada de Trabalho da letra "A" de Segunda à Sexta - Feira, observando-se as condições básicas do Item anterior;

C) Competirá a cada Empresa, de comum acordo com seus Empregados, fixar a jornada de trabalho para efeito de compensação, objetivando a extinção total ou parcial do expediente aos Sábados dentro das normas aqui estabelecidas.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Fica vedada a inclusão da parcela correspondente ao repouso semanal remunerado, que trata a Lei, 605, de 05/01/1949, nos percentuais de comissão ficando ajustado que o cálculo do referido repouso, será feito dividindo-se o valor das comissões pelos dias efetivamente trabalhados, multiplicando - se pelo número de Domingos e Feriados ocorridos no mês correspondente.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LIVRO PONTO, CARTÃO MECANIZADO OU FICHA DE TRABALHO EXTERNO

É obrigatória a utilização de Livro ponto, Cartão Mecanizado ou Ficha de Trabalho Externo (Papeleta) Artigo, 74, parágrafo 3º da CLT, para efetivo controle do horário de trabalho, a fim de possibilitar o real pagamento das horas trabalhadas, além da jornada normal de acordo com a Lei Vigente.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUSÊNCIAS LEGAIS REMUNERADAS

Serão consideradas ausências legais, portanto remuneradas pelas empresas, desde que devidamente comprovadas pelo empregado os períodos, nas seguintes situações:

a) 03 (três) dias por motivos de casamento.

b) 02 (dois) dias no caso de falecimento do Cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos.

c) 05 (cinco) dias serão concedido ao empregado pai para o ato de registro e acompanhamento de filho recém nascido.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS DOS COMISSIONADOS

Para o cálculo das horas extras dos comissionados será considerado o valor do ganho do mês dividido - se por 220 (Duzentos e Vinte) horas.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS****CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Os atestados Médicos e Odontológicos fornecidos pelos serviços Médicos e Odontológicos do INSS, SUS, SESC, SEST e Sindicatos Profissionais serão reconhecidos pelas Empresas.

**RELAÇÕES SINDICAIS
SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SINDICALIZAÇÃO**

As empresas descontarão em folha de pagamento o valor da mensalidade sindical de seus empregados associados no sindicato profissional, recolhendo mensalmente o total até 05 (Cinco) dias após o pagamento dos salários em conta bancária, com guias e relação de associados fornecidos pela entidade sindical, em tempo hábil, o não pagamento na data aprazada por parte das empresas fica estabelecido a multa de 50% (Cinquenta por cento), sobre o valor total, independente das multas previstas em Lei.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FUNDO ASSISTENCIAL E SEGURO DE VIDA**

Considerando que as cláusulas econômicas constantes da convenção coletiva de trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis aos trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim que durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão mensalmente, com o equivalente 2% (dois por cento), do piso salarial normativo de todos os respectivos empregados, associados ou não associados ao sindicato, em favor dos sindicatos, tendo-se em conta a base territorial própria dos mesmos, de acordo com o local onde os empregados prestarem os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada no mês de novembro de 2017, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial dos sindicatos profissionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria, ficando vedado o uso deste recurso para pagamento de salários outras formas de remuneração (diárias, jetons), para dirigentes sindicais.

PARÁGRAFO QUARTO: Em observância ao artigo 8º da Constituição Federal que garante liberdade e autonomia sindical e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos patronais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor

recolhido, os recolhimentos serão feitos até o dia 10 (dez) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: O Sindicato Profissional se compromete em viabilizar apólice coletiva de seguro, em favor de seus representados, garantindo o mínimo estabelecido no parágrafo único, do art. 2º da Lei n.º 13.103/2015, desde que a empresa envie mensal e diretamente ao Sindicato Profissional, juntamente com a cópia da guia comprovando o recolhimento do Fundo Assistencial, a relação dos trabalhadores abrangidos, contendo o nome completo, data de nascimento, nºs do CPF e RG com data de expedição e órgão expedidor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A vigência do seguro de vida será contada a partir de 60 (sessenta) dias após a comunicação e recolhimento ao sindicato profissional, ocorrendo o evento dentro do período de carência de 60 (sessenta) dias não caberá qualquer responsabilidade ao sindicato profissional ou a empresa.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa que não cumprir o acima estabelecido, será responsabilizada ao pagamento dos valores ali estabelecidos em caso de sinistros, sem isenção dos valores devidos ao Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRAB. À ENT. SINDICAL PROFISSIONAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembleia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com valor a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 e na conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita: "Sentença Normativa – Cláusula relativa à Contribuição Assistencial - A turma entendeu que é legítima a cobrança de contribuição sindical imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição" (RE 189.960-SP – Relator Ministro Marco Aurélio – acórdão publicado no Diário da Justiça da União, em 07/11/2000).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Diante da manifestação do Supremo Tribunal Federal e nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, do Art. 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 ficam as empresas obrigadas ao desconto de 1 (um dia) de salário básico de cada trabalhador, no mês de agosto de 2018, conforme aprovado em assembleia geral da categoria profissional em novembro de 2017, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados, na forma da MEMO CIRCULAR SRTE/MTE Nº 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, e divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido o direito de oposição por parte dos empregados integrantes da categoria profissional beneficiados por este instrumento coletivo não filiados ao SINTROPAB E SITROFAB, de acordo com o estabelecido, na forma a seguir transcrita:

I - O exercício do direito de oposição deverá dar-se no prazo de 20 dias, no que diz respeito à primeira contribuição, após o respectivo registro no MTE. Para as demais contribuições, o exercício do direito à oposição poderá ser feito a qualquer tempo, caso em que não haverá devolução de valores já recebidos pelos sindicatos, durante a vigência da Convenção Coletiva/Acordo Coletivo;

II - Nas localidades em que o Sindicato possui sede/subsede: Pato Branco, Rua Paraná, 502, Centro – Fone 46 3225 2011, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Palmas, Av. Coronel José Osório, 646, Centro – Fone 46 3262 1720, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min; Clevelândia, Rua Padre Mário Gomes Bezerra, 426, Centro – Fone 46 3252 3225, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; Coronel Vivida, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522, Bairro Schiavini – Fone 46 3232 4306, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Mangueirinha, Rua Barrão do Rio Branco, 55, Centro – Fone 46 3243 1742, Horário de atendimento de somente nas terças feiras de cada semana das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min; Chopinzinho, Rua Padre Anchieta, 4374, sala 2 – Bairro São Miguel, Fone 46 3242 2775, Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e nos sábados das

8h00min às 11h00min; o exercício do direito de oposição se fará por carta, devendo haver a ratificação mediante comparecimento pessoal do trabalhador na sede/subsede do Sindicato, no prazo de 20 dias a partir do recebimento da carta pelo Sindicato, sendo que o não comparecimento pessoal do trabalhador no prazo aludido de 20 dias, tomará sem efeito o direito de oposição exercido, devendo o não sindicalizado, para exercitá-lo, reiniciar o procedimento anteriormente referido, que valerá apenas para a contribuição seguinte;

III - Nas localidades em que o Sitrofab possua sede/subsede: Francisco Beltrão, Rua Pernenbucu, 111, Centro – Fone 46 3055 1142, Horário de atendimento de segunda a Sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min; Ampere, Rua. Brasília, 726, Centro – Fone 46 3547 1481, Horário de atendimento todas as terças feiras das 8h00min às 12h00min; Barracão, Rua Minas Gerais, 230, Centro – Fone 49 3644 2641, Horário de atendimento todas as quintas feiras das 08h00min às 12h00min; Santo Antonio do Sudoeste, Av Brasil, 1100 sala 03, Centro em cima do Mercado Moresco – Fone 46 3055 1142, Horário de atendimento todas as terças feiras das 13h30min às 17h30min; o exercício do direito de oposição se fará por carta, devendo haver a ratificação mediante comparecimento pessoal do trabalhador na sede/subsede do Sindicato, no prazo de 20 dias a partir do recebimento da carta pelo Sindicato, sendo que o não comparecimento pessoal do trabalhador no prazo aludido de 20 dias, tomará sem efeito o direito de oposição exercido, devendo o não sindicalizado, para exercitá-lo, reiniciar o procedimento anteriormente referido, que valerá apenas para a contribuição seguinte;

IV - Nas localidades que não possuam sede/subsede do Sindicato, o direito de oposição poderá ser exercido por carta com aviso de recebimento, sem a necessidade de comparecimento pessoal do trabalhador;

V - Fica vedado aos empregadores e seus prepostos, assim considerados os departamentos de recursos humanos, gerentes e chefias, adotar quaisquer procedimentos visando a indução dos empregados a oposição, sob pena de caracterização ato antissindical passível das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Aos admitidos após a data-base caberá às empresas procederem o referido desconto no primeiro mês da vigência do contrato de trabalho, no valor correspondente a 01 (um) dia da remuneração, remetendo-o ao Sindicato Profissional respectivo, conforme base territorial, até 05 (cinco) dias após a data do primeiro pagamento salarial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTAS NA CCT DA CATEGORIA PREPONDERANTE

A condição de trabalho fixada na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria comercial predominante nas Empresas, firmadas, entre o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO e os SINDICATOS DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO CORRESPONDENTES, serão aplicadas no que aqui não for regulado ou não for conflitante com disposições aqui adotadas. Obrigando-se o Sindicato Patronal fornecer cópias das mesmas e de seus termos aditivos, sempre que solicitado pelos Sindicatos Profissionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas aos Motoristas, Motociclistas, Operadores de Empilhadeiras e Ajudantes de Motoristas, antecipações, reajustes ou abonos espontaneamente concedidos por acordos coletivos ou Termos Aditivos a Convenção Coletiva da categoria preponderante.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PENALIDADES

Caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas acordadas em obediência ao disposto do artigo 613, inciso VIII da CLT., fica estipulada a multa de 1 (um) salário mínimo em favor da parte prejudicada.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E/OU REVISÃO

Os Entendimentos com vistas à celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho para o próximo período de 1º de Maio de 2019 à 30 de Abril de 2021, para as cláusulas sociais, e de 1º de Maio de 2019 à 30 de Abril de 2020,

para as cláusulas econômicas acima fixadas, deverão ser iniciados 60 (Sessenta) dias antes do término da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.



OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORO

As divergências serão preliminarmente, dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho será a Vara do Trabalho, que abrange a localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

ENIO ANTONIO DA LUZ
PRESIDENTE

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO

ALCIR ANTONIO GANASSINI
PRESIDENTE

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JOSIEL TADEU TELES
PRESIDENTE

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIÁRIOS DE FRANC BELTRAO

CLAUDIO JOSE MARCON
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL PR

ULISSES PIVA
PRESIDENTE

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO 01 DE 02

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO 02 DE 02

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS 01 DE 02

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE DOIS
VIZINHOS 02 DE 02**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO V - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE
FRANCISCO BELTRÃO 01 DE 02**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO VI - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE
FRANCISCO BELTRÃO 02 DE 02**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO VII - ATA ASSEMBLEIA DO SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DE
CASCAVEL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



O Salário Mínimo Profissional (SMP) é um direito consolidado que nasceu justamente para impulsionar carreiras estratégicas para orientar o crescimento ordenado e sustentável das nossas cidades, nossos estados e do nosso país. Foi instituído pela lei federal 4950-A/66, de 22 de abril de 1966, que define que o piso profissional de engenheiros, arquitetos, agrônomos, químicos e médicos veterinários equivale a seis salários mínimos vigentes para seis horas de trabalho e a oito salários mínimos e meio para oito horas trabalhadas.

Veja na tabela a seguir o valor do Mínimo Profissional, considerando o Salário Mínimo vigente em 2019 de R\$ 998,00.

VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Nº Horas Trabalhadas/Dia	Qtd. de Salários Mínimos	Valor Salário Mínimo Vigente	Valor do S.M.P.
06 horas	6,00	R\$ 998,00*	R\$ 5.988,00
08 horas	9,00**	R\$ 998,00*	R\$ 8.982,00

Observação: O engenheiro que trabalha 06 horas por dia deverá receber 06 salários mínimos. O cálculo para definição do salário mínimo profissional acima de 06 horas diárias é obtido sobre a sétima e oitava horas de trabalho pelo percentual de 50% sobre a hora normal, devendo o engenheiro receber, minimamente, 09 vezes o salário mínimo nacional para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias.

*Valor do Salário Mínimo Nacional vigente a partir de 1.º de janeiro de 2019, conforme decreto presidencial 9.661/2019.

** A Lei 4.950-A/66 definiu a remuneração mínima de 6 vezes o salário mínimo nacional para jornada diária de 6 horas e, as horas excedentes à sexta diária deveriam ser pagas adicional de 25%. Portanto, para jornada de 8 horas seria 8,5 (oito vírgula cinco) vezes o salário mínimo nacional. Mas a Constituição Federal de 1988 definiu o adicional de horas extras de 25% para 50%. E o cálculo para definição do salário mínimo profissional acima de 6 horas diárias é obtido sobre a sétima e oitava horas de trabalho pelo percentual de 50% sobre a hora normal, devendo o engenheiro receber, minimamente, 9 vezes o salário mínimo nacional para uma jornada de trabalho de 8 horas diárias. É importante esclarecer que 7ª e 8ª horas da jornada do engenheiro não são horas extraordinárias, para definição de piso profissional, o legislador entendeu que estas devem ser acrescidas pelo mesmo percentual das horas extraordinárias. Leia também a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional.

>>> Confira aqui a cartilha da Federação Interestadual de Sindicato de Engenheiros (Fisenge) "50 anos do Salário Mínimo Profissional: lutas e desafios para a sua implementação".

Rua Manoel Dondoro, 630 - 27º andar
 Conj. 2201 - Centro Comercial Itália
 CEP: 80910-010 - Curitiba/PR

41 3224.7536

SENCE-PR - Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Todos os Direitos Reservados. 2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 01/2019 - DMARH

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Para: Dinara Mazzucato
Divisão de Compras

Venho por meio deste, encaminhar os orçamentos realizados para serem avaliados pelo Departamento de compras, bem como auxílio para completar os orçamentos faltantes. Os materiais e serviços orçados irão compor as planilhas de preço para licitação conforme objeto: Contratação de empresas para realização de serviços de limpeza pública urbana (varrição manual de ruas asfaltadas), coleta, transporte, transbordo e destinação final de lixo orgânico e reciclável

Atenciosamente,


Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Recebi 02/01/19
Dinara



RE: EPis

Denise AP. Germiniani Totti - Treviso EPI <denise.trevisoepi@gmail.com>

Seg 07/01/2019, 16:48

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 2 anexos (805 KB)

002.jpg; 001.jpg;

Boa Tarde!

Conforme solicitação abaixo, segue anexo orçamento dos itens.

Desde já agradeço e qualquer duvida estamos a disposição.

a.t

Denise

TREVISÓ
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA



Denise Germiniani Totti
Administrativo
Fone: (46) 3224-4009
MSN: denise_treviso@hotmail.com
Skype: denisetotti

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 17:36

Para: denise.trevisoepi@gmail.com

Assunto: EPis

Importância: Alta

Boa tarde,

Conforme contato em anexo a planilha correta

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE EPIS



ITEM	QTD	ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	BOTINA DE ELÁSTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRÃO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELÁSTICO NA LATERAL. FORRAÇÃO DA GASPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUIEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENTIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASÃO. COM RANHURAS DE ADERÊNCIA. SISTEMA ECOLIFE. CA 35710	32,95	329,50
2	10	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, MODELO ÁRABE.	13,30	133,00
3	10	LUVAS NITRÍLICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATÔMICO E GRANULAÇÃO FINA. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	5,60	56,00
4	10	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILAÇÃO, COM CAPUZ SEM CORDÃO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA	15,55	155,50
5	20	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 60, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA (OIL-FREE) E NÃO COMEDOGÊNICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	19,45	389,00

6	10	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	1,45	14,50
7	10	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA E EM ELASTOMERO AZUL.	50,00	500,00
TOTAL GERAL				1.577,50

local e data

Ass:

Razão social: Treviso Equipamentos de Segurança Ltda

CNPJ: 84.889.997/0001-72

Telefone: (46) 3224-4009

endereço Av. Tupi, 1987- sala 03 - Centro

e-mail: denise.trevisoepi@gmail.com

84.889.997/0001-72

TREVISO

EQUIP DE SEGURANÇA LTDA.

AV TUPI, 1987 - SALA 03 CENTRO

CEP 86.501-000

PRATO BRANCO - PARANÁ

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 45210-6

Agência nº: 0495-2

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.889.997/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVISO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO SALA 03
------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.501-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 84.889.997/0001-72
NOME EMPRESARIAL: TREVISÓ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARINEZ DANELUZ GERMINIANI	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	ITACIR DOMINGOS GERMINIANI

Nome/Nome Empresarial:	ITACIR DOMINGOS GERMINIANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:11 (data e hora de Brasília).



Real Epi's

Vendas <vendas@realepi.com.br>

Sex 04/01/2019, 09:18

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (17 KB)

PLANILHA ELAINE.xlsx;

Bom dia

Segue em anexo a planilha de orçamento;

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Diogo

(46)99107-3819



REAL EPIs - - Av. Tupy 1364 – Pato Branco – Paraná - CEP 85504-000

CNPJ: 10.839.633/0001-41 - Inscrição Estadual: 904.81161-05

Fone/Fax: (46) 3225 1728 E-mail realepi@realepi.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



LOTE 1			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA, COM FAIXAS REFLETIVAS MANGA CURTA.	42,00	42,00
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA, COM FAIXAS REFLETIVAS MANGA LONGA.	52,00	52,00
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA,	32,00	32,00
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA,	32,00	32,00
1	CALÇA EM BRIM NA COR EM DEFINIR PELA EMPRESA COM FAIXAS REFLETIVAS.	45,00	45,00
1	CALÇA EM BRIM NA COR EM DEFINIR PELA EMPRESA	40,00	40,00
1	BOTINA DE ELÁSTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRÃO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELÁSTICO NA LATERAL. FORRAÇÃO DA GASPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASÃO. COM RANHURAS DE ADERÊNCIA. SISTEMA ECOLIFE.	33,00	33,00
1	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, MODELO ÁRABE.	6,85	6,85
1	LUVAS NITRÍLICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATÔMICO E GRANULAÇÃO FINA. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	5,15	5,15



1	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILAÇÃO, COM CAPUZ SEM CORDÃO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA	12,75	12,75
TOTAL GERAL			300,75

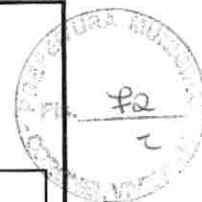
LOTE 2			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
20	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 60, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA (OIL-FREE) E NÃO COMEDOGÊNICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	17,50	350,00
TOTAL GERAL			350,00

LOTE 3			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	1,65	1,65
1	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA E EM ELASTOMERO AZUL.	55,00	55,00
TOTAL GERAL			56,65

LOTE 4			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.839.633/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2009
NOME EMPRESARIAL REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL EPIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1364	COMPLEMENTO
CEP 85.501-039	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-1728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **11:45:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.839.633/0001-41
NOME EMPRESARIAL: REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KATIA MARIA VERONESE VERONA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEVERSON ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 11:45 (data e hora de Brasília).

Dinara

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 16:28
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Orçamento



De: maisa regina <maisa_regina@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 15:18
Para: ExtinCEL Equipamentos; elaine_witt@hotmail.com
Assunto: RE: Orçamento

Razão social: ECCO E LOPES LTDA

CNPJ: 09.608.083/0001/70

Telefone: 46-3232-4576 46-3232-3250 46 - 98403-0288

endereço RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 615 CENTRO- CORONEL VIVIDA PI

e-mail: extincelequipamentos@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 942-3

Agência nº: 4390

Banco: sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

De: ExtinCEL Equipamentos <extincelequipamentos@yahoo.com.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 14:41

Outlook
+ Nova mensagem

Pesquisar

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para Cate

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 2

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

PÓS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

RES: Orçamento

ExtinCel Equipamentos <extincelequipamentos@yahoo.com.br>

Qua 19/12/2018 13:49

Você

orcamento de epis prefei...

15 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Olhe agora acho que deu certo troquei de PFFs

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 09:15

Para: extincelequipamentos@yahoo.com.br

Assunto: ENC: Orçamento

Segue Anexo solicitação de orçamentos de EPI's
Dúvidas

Elaine de Paula Witt
Prefeitura de Coronel Vivida-PR

3232 8321



Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

ORÇAMENTO



LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE
1	BOTINA DE ELÁSTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRÃO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELÁSTICO NA LATERAL. FORRAÇÃO DA GASPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASÃO. COM RANHURAS DE ADERÊNCIA. SISTEMA ECOLIFE.	35,95
1	LUVAS NITRÍLICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATÔMICO E GRANULAÇÃO FINA. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	7,89
1	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILAÇÃO, COM CAPUZ SEM CORDÃO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA	18,95



1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	3,99
1	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA E EM ELASTOMERO AZUL.	62,85
1	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 4 FILEIRAS 48 CM COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA 90,0 MM NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA 4 FILEIRAS COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA 1,20 M MATERIAL DO CABO DA VASSOURA MADEIRA PLASTIFICADA	21,95
1	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	14,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.608.083/0001-70
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/06/2008

NOME EMPRESARIAL
ECCO & LOPES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTINCEL EQUIPAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO

NÚMERO
615

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-4576

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:12:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.608.083/0001-70
NOME EMPRESARIAL: ECCO & LOPES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TANIA MARA LOPES GIORDANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SEVERINO PASQUALOTTO ECCO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:12 (data e hora de Brasília).



Solicitação de orçamento

Atendimento - Dalmoro Equipamentos - Patricia <atendimento@dalmoro.com.br>

Qui, 07/02/2019 15:18

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde, Dinara tudo bem?

Dinara, obrigada pelo contato abaixo a cotação conforme solicitado:

Criado em: 07/02/2019 | Quantidade de produtos: 2

IMAGEM	PRODUTO	QTDE	valor
	BONE ARABE BRIM PESADO Código: 1854 Marca: Dalmoro	1	R\$ 11,20
	PROT SOLAR FPS 60 FACIAL 120G NUTRIEX Código: 2469 Marca: Nutriex	1	R\$ 21,54

Valor total: R\$ 32,74

Frete: FOB

Forma de pagamento: depósito antecipado

Cotação válida por 5 dias

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Patricia Pereira
Vendedora
atendimento@dalmoro.com.br
45 9 8404 8286
atendimento@dalmoro.com.br



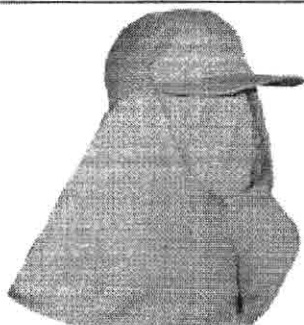
Enviada em: quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 13:56

Para: atendimento@dalmoro.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Uma solicitação de orçamento foi encaminhada pelo site.

Encaminhado por: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA | 76995455000156**Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, CENTRO, 0 - 85 - Coronel Vivida - PR****E-mail: comprasvv@outlook.com | Telefone: 4632328318****Responsável: Dinara - Compras****Criado em: 07/02/2019 | Quantidade de produtos: 2**

IMAGEM	PRODUTO	QTDE
	BONE ARABE BRIM PESADO Código: 1854 Marca: Dalmoro	1
	PROT SOLAR FPS 60 FACIAL 120G NUTRIEX Código: 2469 Marca: Nutriex	1

Av. 24 de outubro, 3850 - Jardim Irene (Saída para Foz) - Centro - Medianeira - CEP 85884000 -
Paraná - PR CNPJ 10.953.364/0001-40

2015 © - Dalmoro Equipamentos de Proteção. Todos os direitos reservados. Este e-mail faz parte das políticas de acesso ao site.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

82
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.953.364/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/07/2009

NOME EMPRESARIAL

DAL MORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DAL MORO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO

PORTE
EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV 24 DE OUTUBRO

NÚMERO

3850

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

85.884-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM IRENE

MUNICÍPIO

MEDIANEIRA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(45) 3264-0066

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 09:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



QTD	UND	ITEM	VALOR UNIT. RS
12	UND	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 4 FILEIRAS 48 CM COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA 90,0 MM NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA 4 FILEIRAS COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA 1,20 M MATERIAL DO CABO DA VASSOURA MADEIRA PLASTIFICADA	21,00
12	UND	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	12,90
12	UND	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 60, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA (OIL-FREE) E NÃO COMEDOGENICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	19,90

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda

CNPJ: 72.396.013/0001-32

Endereço: Rua José Foppa, 38, Bairro Industrial, Coronel Vivida-Pr

Telefone: (46) 3232-3647

e-mail: gioneivalcarenhi@hotmail.com

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 484-7

Agência nº: 4390

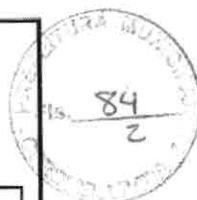
Banco: Sicoob

Neide Salete Valcarenhi
NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA.
Neide Salete Valcarenhi
Administradora

72.396.013/0001-32
NEIDE SALETE VALCARENHI
& CIA LTDA.
Rua José Foppa, 38
Bairro Industrial
95550-00 - Coronel Vivida - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.396.013/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1993
NOME EMPRESARIAL NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO VALCARENHI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE FOPPA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3232-3647		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019** às **09:26:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 72.396.013/0001-32
NOME EMPRESARIAL: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONIR VALCARENHI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NEIDE SALETE VALCARENHI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2019 às 09:26 (data e hora de Brasília).

RE: Orçamento de óleo, pneus e recapagens

MOURÃO PNEUS <licitamourao@bol.com.br>

Seg 07/01/2019, 11:24

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> 1 anexos (122 KB)

Orçamento - 07-01-2019 - Coronel Vivida.pdf;



Bom dia,

Segue em anexo, Orçamento solicitado.

Att,

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

42 3624-2244

Cleusa

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>**Enviada:** 2019/01/04 14:53:23**Para:** comprascvv@outlook.com**Assunto:** Orçamento de óleo, pneus e recapagens

Boa tarde,

Solicito orçamento dos itens da planilha em anexo para compor planilhas de custos.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

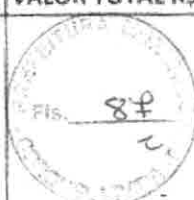
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

PAGAMENTO DE OLEO DIESEL, LUBRIFICANTE, PNEUS E RECAPAGENS

ITEM	QTD	ITEM	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).		
2	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)		-
3	1	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG.		-
4	1	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.066,00	2.066,00
5	1	PNEUS CAMINHÃO COLETOR RECICLÁVEL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	711,00	711,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEUS RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS	726,00	726,00
TOTAL GERAL				3.503,00

Guarapuava, 07 de Janeiro de 2018

Ass: _____
 Razão s: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**
 CNPJ: 01.846.805/0001-13
 Telefor: 42-36242244
 endere: RUA JORGE ALVES RIBEIRO 1750
 e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
 Agência nº:
 Banco:

01 846 805/0001-13
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-L
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO
85055-040 GUARAPUAVA-PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.846.805/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1997	
NOME EMPRESARIAL FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO		NÚMERO 1750		COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3624-2244 / (42) 3035-2244			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **13:10:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.846.805/0001-13
NOME EMPRESARIAL: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIO LUIS SZYCHTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ALBINO SZYCHTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 13:10 (data e hora de Brasília).

Dinara



De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 16:28
Para: dinara@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: ENC: RE: orçamento uniformes

De: contato@vestyart.com.br <contato@vestyart.com.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 16:16
Para: Elaine Witt
Assunto: Res: RE: orçamento uniformes

Boa tarde,
Segue os dados:

Favor preencher os dados abaixo

Razão social: Vivane
Moura
costa
(vestyart)

CNPJ: 30 706
578/0001-29

Telefone: (41) 30798943 /
988159085
endereço rua omar
gonçalves da motta
137,boa vista curitiba Pr
e-mail:
[vivi m costa@hotmail.com](mailto:vivi_m_costa@hotmail.com)
contato@vestyart.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

1122-3

Agência

nº:5717-7

Banco: bradesco



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

De: contato@vestyart.com.br <contato@vestyart.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 18:54

Para: elaine_witt@hotmail.com

Assunto: orçamento uniformes

Ola. boa tarde
Segue os valores solicitados.

Nome: elaine de paula witt

Email: elaine_witt@hotmail.com

Telefone: 4632328321

Cidade: coronel vivida

Mesagem: Solicito orçamento para os itens descritos abaixo:

Camiseta Poliéster manga curta, com faixa refletiva	R\$ 32,00
Camiseta Poliéster manga longa com faixa refletiva	R\$
35,00	
(sem serigrafia)	
Camiseta Poliéster manga curta	R\$ 18,00
Camiseta Poliéster manga longa	R\$ 22,00
(sem serigrafia)	

Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão	
com faixa refletiva	R\$ 38,00
Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e	
cordão	R\$ 35,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.706.578/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2018	
NOME EMPRESARIAL VIVIANE MOURA COSTA 02150478935					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VESTYART				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PROFESSOR OMAR GONCALVES DA MOTTA		NÚMERO 221		COMPLEMENTO COND cs03	
CEP 82.650-110	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO vivi_m_costa@hotmail.com		TELEFONE (41) 3079-8943			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **11:33:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RE: orçamento uniformes e EPIs**

Stafe Confeccoes Ltda <stafecostura@hotmail.com>

Seg 07/01/2019, 15:29

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (30 KB)

Orçamento uniformes.xls;

Agora segue anexo conforme solicitado. Desculpe o transtorno.

Stafe Uniformes
Rua Caramuru, 612, Bairro Centro
CNPJ: 18.936.467/0001-03
Telefone: (46) 3025 6007

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 15:09**Para:** Stafe Confeccoes Ltda**Assunto:** RE: orçamento uniformes e EPIs

Boa tarde,

Não veio o anexo

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: Stafe Confeccoes Ltda <stafecostura@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 10:42**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** RE: orçamento uniformes e EPIs

Bom dia!

Segue anexo orçamento atualizado.

Obrigada,

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Ana

Stafe Uniformes

ORÇAMENTO DE UNIFORMES



LOTE 1				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, MANGA CURTA COM BAINHA FIXA DO MESMO FABRICANTE DA MALHA. COMPOSIÇÃO : 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA 158. DECOTE E MANGA DE RIBANA CANELADA 75% POLIÉSTER, 25% VISCOSE. BORDADO LOGOTIPO DA EMPRESA EM UMA DAS MANGAS MEDINDO 6CM X 6CM, COR A DEFINIR, COM FAIXAS REFLETIVAS	36,00	36,00
2	1	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, MANGA CURTA COM BAINHA FIXA DO MESMO FABRICANTE DA MALHA. COMPOSIÇÃO : 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA 158. DECOTE E MANGA DE RIBANA CANELADA 75% POLIÉSTER, 25% VISCOSE. BORDADO LOGOTIPO DA EMPRESA EM UMA DAS MANGAS MEDINDO 6CM X 6CM, COR A DEFINIR, COM FAIXAS REFLETIVAS.	39,00	39,00
3	1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, MANGA CURTA COM BAINHA FIXA DO MESMO FABRICANTE DA MALHA. COMPOSIÇÃO : 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA 158. DECOTE E MANGA DE RIBANA CANELADA 75% POLIÉSTER, 25% VISCOSE. BORDADO LOGOTIPO DA EMPRESA EM UMA DAS MANGAS MEDINDO 6CM X 6CM, COR A DEFINIR	32,00	32,00
4	1	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIVISCOSE, DECOTE REDONDO, MANGA CURTA COM BAINHA FIXA DO MESMO FABRICANTE DA MALHA. COMPOSIÇÃO : 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. GRAMATURA 158. DECOTE E MANGA DE RIBANA CANELADA 75% POLIÉSTER, 25% VISCOSE. BORDADO LOGOTIPO DA EMPRESA EM UMA DAS MANGAS MEDINDO 6CM X 6CM, COR A DEFINIR	34,00	34,00
5	1	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL BRIM, 100% ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 260G/M² APROXIMADAMENTE, NA COR A DEFINIR. CÓS COM 4,0 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO TOTAL DE 4 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR E 5 PASSANTES DISTRIBUÍDOS: 2 NA FRENTE, 1 EM CADA LADO E 1 NA PARTE DE TRAS (CENTRAL), 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLA PARA ABOTOAR, CHANFRADOS NA EXTREMIDADE E BAINHA DE 2,0CM, COM FAIXAS REFLETIVAS.	65,00	65,00
6	1	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL BRIM, 100% ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, 260G/M² APROXIMADAMENTE, NA COR A DEFINIR. CÓS COM 4,0 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO TOTAL DE 4 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR E 5 PASSANTES DISTRIBUÍDOS: 2 NA FRENTE, 1 EM CADA LADO E 1 NA PARTE DE TRAS (CENTRAL), 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLA PARA ABOTOAR, CHANFRADOS NA EXTREMIDADE E BAINHA DE 2,0CM	55,00	55,00

	TOTAL GERAL	261,00
--	--------------------	--------



local e data

Ass: _____

Razão : Stafe Confecções LTDA
CNPJ: 18.936.467/0001-03
Telefor (46)3025-6007
endere Rua Caramuru 612
e-mail: stafecostura@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta 5868-5
 Agênc 0602 OP: 003
 Banco Caixa Economica

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.936.467/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL STAFE CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAFE CONFECÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARAMURU	NÚMERO 612	COMPLEMENTO
CEP 85.501-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO STAFECOSTURAS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (46) 3025-6007 / (46) 3025-3933		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.936.467/0001-03
NOME EMPRESARIAL: STAFE CONFECCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALDURI ATZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EMANOELA THAIS ATZ
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANA LAURA ATZ
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:10 (data e hora de Brasília).

**ENC: orçamento uniformes e EPIs**

nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>

Seg 14/01/2019, 09:38

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 2 anexos (1 MB)

PLANILHA ELAINE.xlsx; Coronel Vivida 14-01-19 Planilha Elaine.pdf;

Bom dia,

Segue anexo orçamento dos itens que trabalhamos.

Att. Édina

Ponto Com Brindes

(46) 3524-7757

De: PONTO COM BRINDES <artespontocombrindes@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 08:35**Para:** nfpontocombrindes@hotmail.com**Assunto:** ENC: orçamento uniformes e EPIs

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 2 de janeiro de 2019 11:13**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** orçamento uniformes e EPIs

Bom dia,

Peço sua gentileza em elaborar orçamento dos itens em anexo, são uniforme e EPI's.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



Orçamento

LOTE 1			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA, COM FAIXAS REFLETIVAS MANGA CURTA.	42,68	42,68
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA, COM FAIXAS REFLETIVAS MANGA LONGA.	42,68	42,68
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA.	34,68	34,68
1	CAMISETA EM ELASTANO OU POLIÉSTER NA COR A DEFINIR PELA EMPRESA.	34,68	34,68
1	CALÇA EM BRIM NA COR EM DEFINIR PELA EMPRESA COM FAIXAS REFLETIVAS.	98,68	98,68
1	CALÇA EM BRIM NA COR EM DEFINIR PELA EMPRESA	78,68	78,68
1	BOTINA DE ELÁSTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRÃO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELÁSTICO NA LATERAL. FORRAÇÃO DA GASPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASÃO. COM RANHURAS DE ADERÊNCIA. SISTEMA ECOLIFE.		
1	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, MODELO ÁRABE.		
1	LUVAS NITRÍLICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATÔMICO E GRANULAÇÃO FINA. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.		

1	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILAÇÃO, COM CAPUZ SEM CORDÃO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA		
TOTAL GERAL			332,08

LOTE 2			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
20	PROTETOR SOLAR, DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 60, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA (OIL-FREE) E NÃO COMEDOGÊNICA, LIVRE DE PABA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BISNAGA/FRASCO DE COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
TOTAL GERAL			

LOTE 3			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S. CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERÁ CONTER C.A. VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.		
1	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL. TAMANHO ÚNICO, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA E EM ELASTOMERO AZUL.		
TOTAL GERAL			

LOTE 4			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL

1	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 4 FILEIRAS 48 CM COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA 90,0 MM NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA 4 FILEIRAS COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA 1,20 M MATERIAL DO CABO DA VASSOURA MADEIRA PLASTIFICADA		
1	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.		
TOTAL GERAL			

LOTE 5			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
	OLEO DIESEL S-10		
1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).		
1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)		
1	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG.		
1	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		
TOTAL GERAL			

LOTE 6			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	PNEUS CAMINHÃO COLETOR RECICLÁVEL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		
1	RECAPAGEM DE PNEUS RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS e 215/80 ARO 16.		
TOTAL GERAL			

LOTE 7			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHONETES E CAMINHÕES;		

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE CAMINHONETES E CAMINHOS.		
TOTAL GERAL			



LOTE 8			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.		
TOTAL GERAL			

LOTE 9			
QTD	ITEM	UNT	TOTAL
1	HORA MAQUINA ABERTURA, COBERTURA E ADEQUAÇÃO DE VALA DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
TOTAL GERAL			

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 14 de JANEIRO de 2019.

Edina Granga
Ponto Com Brindes Ltda - ME
 CNPJ 18.036.328/0001-23

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
 Rua Dionisio Spessato, 132
 Bairro Industrial Padre Ulrico
 CEP 85604-444
 Francisco Beltrão - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.036.328/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL PONTOCOM BRINDES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCOM BRINDES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 73.11-4-00 - Agências de publicidade 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIONISIO SPESSATO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.604-444	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:07:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.036.328/0001-23
NOME EMPRESARIAL: PONTOCOM BRINDES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DOUGLAS JOSE WAIAND
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:08 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO



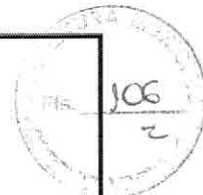
LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE
1	PNEUS CAMINHÃO COLETOR RECICLÁVEL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	685,00
1	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.540,00
1	RECAPAGEM DE PNEUS RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS e 215/80 ARO 16.	$275/225 = 520,00$ $275/80/16 = 360,00$

[Handwritten Signature]
RUFATO AUTO CENTER

3232-8324
 Elaine



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.590.829/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2010	
NOME EMPRESARIAL EMERSON C RUFATO - ACESSORIOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PRIMO ZENI		NÚMERO 195		COMPLEMENTO ANEXO COMERCIAL	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SCHIAVINI		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1235			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **13:19:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



orçamento Lubrificantes

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Qui 10/01/2019, 09:45

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (506 KB)

Orçamento Lubrificante PM Coronel.jpg;

ORÇAMENTO DE ÓLEO DIESEL, LUBRIFICANTE, PNEUS E RECAPAGENS

ITEM	QTD	ITEM	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	260,00	260,00
2	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	351,00	351,00
3	1	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG.	350,00	350,00
4	1	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
5	1	PNEUS CAMINHÃO COLETOR RECICLÁVEL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
6	1	RECAPAGEM DE PNEUS RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS e 215/80 ARO 16.		-
TOTAL GERAL				961,00

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2019

Ass:

Razão social: R. Librelato & Cia Ltda

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46 3232 8700

endereço: Rua Clevelandia, 141 - Centro - Coronel Vivida

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4

Agência nº: 2008-7

Banco: Brasil (01)

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelandia, 141 - Centro
40000-000 - Coronel Vivida - Paraná

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

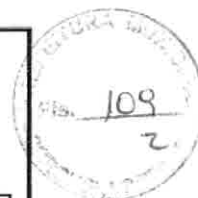
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☒ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **13:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 13:29 (data e hora de Brasília).



Orcamento

Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@hotmail.com>

Seg, 11/02/2019 08:28

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (141 KB)

CoronelVivida.pdf;

Bom dia, segue orçamento solicitado em anexo.

Favor confirmar recebimento, atenciosamente.

No aguardo Luiz.



Recapadora Marrecas EPP

Luiz , Elisiane - Financeiro

(46)3524-1266 | (46)99912-9909 | recapadoramarrecas@hotmail.com

Rod. Contorno Norte, 610, Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR

Bom dia,



Solicito orçamento de recapagem, conforme abaixo, este orçamento se faz necessário somente o valor unitário, pois irá compor uma tabela de custos para realização de serviços.

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
1	UND	RECAPAGEM DE PNEUS RADIAL, LISO, 215/80 ARO 16	400,00

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Endereço: RODOVIA CONTORNO NORTE, Nº610, BAIRRO: PADRE ULRICO

Telefone: (46) 3524-1266

e-mail: recapadoramarrecas@hotmail.com

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 744001-4

Agência nº: 4342

Banco: SICOOB

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

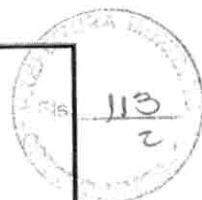
Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.689.415/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2003	
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA MARRECCAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV NATALINO FAUST		NÚMERO 610		COMPLEMENTO	
CEP 85.605-147	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-1266			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019** às **09:28:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.689.415/0001-38
NOME EMPRESARIAL: RECAPADORA MARRECA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON ROCKEMBACH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ILIANE TRISKA ROCKEMBACH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2019 às 09:28 (data e hora de Brasília).

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 2

Lixo Eletrônico

Rascunhos 1

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

POS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

Re: Orçamento

Librelato Peças - NFe Librelato Peças - NFe <librelato.nfe@gmail.com>
Qua 19/12/2018 16:37
Você

ORÇAMENTO mecanica h... 13 KB

ORÇAMENTO óleo e grax... 13 KB

2 anexos (27 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Boa tarde Elaine

Segue em anexo orçamentos.

Favor confirmar o recebimento.

Att.

Pamella M. Mozaner
46 3232 8700

Em qua, 19 de dez de 2018 às 09:24, Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com> escreveu:
Solicitação de orçamento de óleo e graxas
Solicitação de orçamento de hora mecânica e hidráulica para caminhão
Dúvidas

Elaine de Paula Witt
Prefeitura de Coronel Vivida-PR
3232 8321

R.LIBRELATO & CIA LTDA
046-3232-8700 / 046-3232-8701

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP.
CNPJ: 85.461.895/0001-14 Insc. Est.: 90298718-57
Rod. Br 373, km 96, Flor da Serra
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8400



ORÇAMENTO

LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE (hora)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHONETES E CAMINHÕES;	110,00
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE CAMINHONETES E CAMINHÕES.	110,00

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
85.461.895/0001-14
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/07/1992

NOME EMPRESARIAL
MECANICA LIBRELATO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MECANICA LIBRELATO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 373, KM 96

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
FLOR DA SERRA

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-8702 / (46) 9973-6866

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:14:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 85.461.895/0001-14
NOME EMPRESARIAL: MECANICA LIBRELATO LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:14 (data e hora de Brasília).



Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Cate...

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico 1

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

POS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

Fwd: Orçamento

Mecânica Viaceli <mecanicaviaceli@gmail.com>
Qua 02/01/2019, 10:55
Você

ORÇAMENTO mecânica h...

13 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Segue em anexo novamente.

----- Forwarded message -----

From: **Mecânica Viaceli** <mecanicaviaceli@gmail.com>

Date: sex, 21 de dez de 2018 às 08:44

Subject: Re: Orçamento

To: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo orçamento.

Desculpas pela demora para retorno.

✓✓ Remetente notificado por
Mailtrack

Em qua, 19 de dez de 2018 às 15:34, Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com> escreveu:
Solicitação de orçamento de hora mecânica

Dúvidas
46 3232 8321
Elaine de Paula Witt

Prefeitura de Coronei Vivida-PR

--
Att.

Erenice Maria Viaceli
Auxiliar Administrativo e Financeiro
Mecânica Viaceli |(046) 3225-1279

--
Att.

Erenice Maria Viaceli
Auxiliar Administrativo e Financeiro
Mecânica Viaceli |(046) 3225-1279

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

✓✓ Remetente notificado por
Mailtrack



ORÇAMENTO



LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE (hora)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHONETES E CAMINHÕES;	100,00



Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

PÓS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

ENC: Orçamento

CAFE NESI <cafe1pneus@hotmail.com>

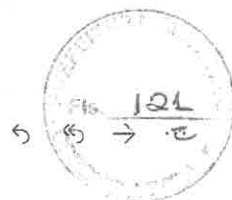
Qui 20/12/2018, 11:30

Você

ORÇAMENTOPneu e reca...

15 KB

Baixar Salvar no OneDrive



Att:

Clodomir Nesi (Cafe)**Vendas****F1 Comercio de Pneus e Auto Center Ltda.****Francisco Beltrao - PR****Fone/Fax: (46) 3524 5687 Cel.: (46) 9975-3037 ou 9 8838-9398**

De: kelli regina ramos de lima <kellif1pneus@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 10:29

Para: CAFE NESI

Assunto: Re: Orçamento

Em qui, 20 de dez de 2018 às 09:10, CAFE NESI <cafe1pneus@hotmail.com> escreveu:

Att:

Clodomir Nesi (Caf??)**Vendas****F1 Com??rcio de Pneus e Auto Center Ltda.****Francisco Beltr??o - PR****Fone/Fax: (46) 3524 2001 Cel.: (46) 9975-3037**

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 09:18

Para: cafe1pneus@hotmail.com

Assunto: Orçamento

Segue Anexo solicitação de orçamentos de Pneus e Serviço de Recapagem

Dúvidas

Elaine de Paula Witt

Prefeitura de Coronel Vivida-PR

3232 8321

Livre de vírus. www.avast.com.Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

ORÇAMENTO



LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE
1	PNEUS CAMINHÃO COLETOR RECICLÁVEL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	
1	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	
1	RECAPAGEM DE PNEUS RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS e 215/80 ARO 16.	
	PNEU 215/80 R 16 FIRESTONE	R\$ 600,00
	PNEU 275/80 R 22.5 DAYTON FAB. BRASILEIRO	R\$ 1.390,00
	PNEU 275/80 R 22.5 X-BRI IMPORTADO	R\$ 1.194,00
	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5 LISO	R\$ 570,00
	RECAPAGEM PNEU 215/80 R 16 LISO	R\$ 350,00

OBS: QUANTO A RECAPAGEM SERÁ USADA BORRACHAS (BANDAG)

**RES: Orçamento de geomembrana jl soluções ambientais**

jean@ljs.com.br

Ter 08/01/2019, 17:17

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (33 KB)

Cópia de Orçamento GEOMEMBRANA 1.5 mm CORONEL VIVIDA pr.xls;

Boa tarde Segue em anexo a proposta, para Orçar, das Geomembranas de 1.5 mm

Duvidas por favor me retorne

Aguardo, a confirmação do recebimento, e por favo nos avisar quando a licitação for lançada.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 14:57**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de geomembrana**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de geomembrana na planilha em anexo para compor planilhas de custos.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE GEOMEMBRANA

ITEM	QTD	ITEM	VALORU UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	295	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	37,00	10.915,00
TOTAL GERAL				10.915,00

NOVA ITABERABA, 08 DE JANEIRO DE 2019

Ass: _____ Jean Michel Pedra Hume

Razão social: JI soluções ambientais ltda

CNPJ: 09.425.934/0001-40

Telefone: (49) 3327 0229

Endereço: Rua Ernesto Piazza

e-mail: jean@ljs.com.br**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta: 6086-0

Agência: 1983-6

Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.425.934/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2008	
NOME EMPRESARIAL JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LJS SOLUCOES AMBIENTAIS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ERNESTO PIAZZA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO	
CEP 89.818-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO NOVA ITABERABA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3327-0229			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **14:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.425.934/0001-40
NOME EMPRESARIAL: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEAN MICHEL PEDRA HUME
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUANA PEDRA HUME
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 15:11 (data e hora de Brasília).

**Detalhes do seu orçamento do dia 08/01/2019 no valor de R\$ 16.225,00**

Milena Rocha - GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI <noreply@contaazul.com>

Ter 08/01/2019, 14:36

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (32 KB)

logo.imagejpeg;

Olá, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR
Estou lhe enviando um orçamento para sua avaliação.

Visualizar meu orçamento

Se o botão acima não estiver visível, [clique aqui](#).



GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS
PARA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI
milena.rocha@geomembrana.com.br


**GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA
CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI**

 AV MADAME CURIE, 265 - ANDAR 2 - JARDIM DOURADO -
Guarulhos - SP - CEP: 07093-040

 GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA
CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI

CNPJ: 27.232.849/0001-47 IE: 796558351116

1134360640

contabil.geomembrana@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA PR

46-3232-8300

comprascvv@outlook.com

 Validade da proposta
18/01/2019

A Geomembrana é fabricada de acordo com os mais rigorosos padrões de qualidade e controles técnicos, baseada em norma internacional (GM13) desenvolvida pelo Instituto de pesquisa (Geosyntetic Research Institute) da Drexel Univerity, a fim de acompanhar as Tendências Mundiais do mercado de Geomembranas de PEAD

A Geomembrana PEAD é fabricada pelo processo "Blow Film" utilizando resinas produzidas sob os mais rigorosos controles de qualidade, normas internacionais e garantia de propriedade.

A Geomembrana PEAD é oriunda de resinas virgens de alto poder molecular, estabilizadas com os mais modernos aditivos do mercado, conferindo-a uma excelente resistência mecânica e ótima compatibilidade química. O processo "Blow Film" confere-a uma orientação molecular Balanceada (DM e DT) sua formulação especial garante uma flexibilidade e uma perfeita soldabilidade.

A Geomembrana PEAD é internacionalmente mais indicada para ser utilizado como revestimento impermeabilização para: Aterros Sanitários e industriais, Mineração, canais de Irrigação e outras aplicações disponível nas espessuras 0,50 mm / 0,80 mm/ 1,00 mm/ 1,50 mm/ 2,00 mm e 2,50 mm.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
295	18 - RESERVATORIO DE GEO PEAD 1,50MM 5,90 X 50	GEOMEMBRANA PEAD LISA 1,5 MM	49,50	14.602,50
295	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		5,50	1.622,50
			Total	16.225,00
			Valor líquido	16.225,00

Forma de pagamento:

MATERIAL :30 DDL

 INSTALAÇÃO: 50% DE SINAL E 50% APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA FATURAMENTO DIRETO COM EMPRESA DE
INSTALAÇÃO
Observações:

FRETE: CIF

 1. Impostos: Remetente Optante pelo simples Nacional – Suspenso recolhimento do diferencial de Alíquotas até
julgamento final da ação, por força de decisão STF em 17/06/2016 na ADIN nº 5464



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.232.849/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/03/2017

NOME EMPRESARIAL
GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GEOMEMBRANA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
AV MADAME CURIE

NÚMERO
265

COMPLEMENTO
ANDAR 2

CEP
07.093-040

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DOURADO

MUNICÍPIO
GUARULHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NILTOM13@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(11) 2443-1513

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2019 às 15:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.232.849/0001-47
NOME EMPRESARIAL: GEOMEMBRANA COMERCIO DE GEOSSINTETICOS
CAPITAL SOCIAL: PARA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDILSON DA SILVA TAVARES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 15:13 (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Coronel Vivida - Cotação Geomembrana 1.50mm - Coronel Vivida Pr

luiz <luiz@diprotecgeo.com.br>

Sex 04/01/2019, 17:50

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cc: Ivan <ivan@diprotecgeo.com.br>; Luciano <luciano@diprotecgeo.com.br>; Milaine <comercial@diprotecgeo.com.br>



3 anexos (1 MB)

81618 - 013 - Prefeitura de Coronel Vivida - Cotação Geomembrana 1.50mm - Coronel Vivida Pr.pdf; Diprotec Geossintéticos.pdf; luiz.vcf;

Prezada Dinara,

Primeiramente agradecemos a consulta recebida, e dando continuidade ao atendimento, segue anexa proposta comercial ref. ao fornecimento de geomembrana.

Segue também nosso catálogo.

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att,

Luiz Ricardo Lutes dos Anjos

Consultor Técnico

Fone: +55 (41) 3013-7733 | 9 9927-4441

E-mail: luiz@diprotecgeo.com.br

Diprotec S.A. | Curitiba | PR

Av. Des. Westphalen, 2390 | Rebouças

CEP: 80220-030 | Fone/Fax: 41 3342.7433

www.diprotecgeo.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Orçamento de geomembrana**Data:**Fri, 4 Jan 2019 16:57:17 +0000**De:**DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Para:**DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde,

Solicito orçamento de geomembrana na planilha em anexo para compor planilhas de custos.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro



ORÇAMENTO

Pedido : 81618 Data : 04/01/2019 Página : 1

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR
Telefone : E-Mail : COMPRASCVV@OUTLOOK.COM
Contato : PREFEITURA MUNICIPAL

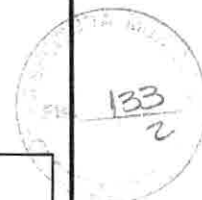
Código	Descrição do Produto	NCM	UN	Quant.	Unitário	Total	ICMS %	IPi %	MVA %	Valor ST	Total
11080	GEOMEMBRANA PEAD 1,50MM 5,90X50M PRETA	39269090	M2	590,00	32,560	19.210,40	0	0	0,00	0,00	19.210,40
Totais :						19.210,40				0,00	19.210,40
										IPi	0,00
										Frete	0,00
										Seguro	0,00
										Desconto	0,00
										Valor Total	19.210,40

Cond. de Pagamento : 1 dias
Vendedor : TECNICO 2
Frete Tipo : Volumes : Embalagem : Peso : 826
Entrega : FOB - CURITIBA PR
Observações : VALIDADE DA PROPOSTA: 31 JAN 19
Condição de pagamento faturado somente para pessoa jurídica e mediante aprovação cadastral.
O prazo de entrega será considerado a partir da data do recebimento da ordem de compra ou autorização formalizada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.151.259/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/12/2010

NOME EMPRESARIAL
DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR WESTPHALEN

NÚMERO
2390

COMPLEMENTO

CEP
80.220-030

BAIRRO/DISTRITO
PAROLIN

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
vera@contagcwb.com.br

TELEFONE
(41) 3225-7459 / (41) 3225-7459

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:18:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.151.259/0001-85
NOME EMPRESARIAL: DIPROTEC GEOSINTETICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AGNELO SERRILHO RIBAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IVAN ALEXANDRE TAVARES DE MACEDO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:18 (data e hora de Brasília).

RES: Orçamento de geomembrana jl soluções ambientais

jean@ljs.com.br

Ter 08/01/2019, 17:17

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (33 KB)

Cópia de Orçamento GEOMEMBRANA 1.5 mm CORONEL VIVIDA pr.xls;

Boa tarde Segue em anexo a proposta, para Orçar, das Geomembranas de 1.5 mm

Duvidas por favor me retorne

Aguardo, a confirmação do recebimento, e por favo nos avisar quando a licitação for lançada.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 14:57**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de geomembrana**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de geomembrana na planilha em anexo para compor planilhas de custos.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE GEOMEMBRANA

ITEM	QTD	ITEM	VALORU UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	295	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	37,00	10.915,00
TOTAL GERAL				10.915,00

NOVA ITABERABA, 08 DE JANEIRO DE 2019



Ass: _____ Jean Michel Pedra Hume

Razão s JI soluções ambientais Ltda
CNPJ: 09.425.934/0001-40
Telefor (49) 3327 0229
endere Rua Ernesto Piazza
e-mail: jean@ljs.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta 6086-0
Agênci 1983-6
Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



Pesquisar



Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 13

Lixo Eletrônico 2

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

PÓS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

ENC: Orçamento Hora máquina

Marx Escavações <motomarx@outlook.com>
Sex 21/12/2018, 09:59
Você

ORÇAMENTO hora máqui...
13 KB

Baixar Salvar no OneDrive



De: Marx Escavações <motomarx@outlook.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 09:58
Para: Elaine Witt
Assunto: RE: Orçamento Hora máquina

Bom dia,

Anexo valor da hora máquina solicitada.

Qualquer duvida retornar, obrigada.

Daiani

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 10:23
Para: motomarx@outlook.com
Assunto: Orçamento Hora máquina

Solicitação de orçamento de Hora máquina conforme descrição em anexo.

Att

Elaine Witt
Prefeitura de Coronel Vivida-PR

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook



ORÇAMENTO



LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE (hora)
1	HORA MÁQUINA ABERTURA, COBERTURA E ADEQUAÇÃO DE VALA DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. Escavadeira Hidráulica com peso operacional de 13.700 T, ano 2014.	200,00

Dinara

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 15:05
Para: dinara@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: ENC: Orçamento Hora máquina



De: Marx Escavações <motomarx@outlook.com>
Enviado: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 14:49
Para: Elaine Witt
Assunto: RE: Orçamento Hora máquina

Razão Social: MARX ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.705.206/0001-05
Telefone: 46 3232-1278
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 31 – Centro – Coronel Vivida- Paraná
E-mail: motomarx@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 10.273-3

Agência: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ (X) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ () LUCRO REAL

☐ () LUCRO PRESUMIDO

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 14:31
Para: Marx Escavações
Assunto: RE: Orçamento Hora máquina

Favor preencher os dados abaixo

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

De: Marx Escavações <motomarx@outlook.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 09:59
Para: Elaine Witt
Assunto: ENC: Orçamento Hora máquina

De: Marx Escavações <motomarx@outlook.com>
Enviado: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 09:58
Para: Elaine Witt
Assunto: RE: Orçamento Hora máquina

Bom dia,

Anexo valor da hora máquina solicitada.

Qualquer duvida retornar, obrigada.

Daiani



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.705.206/0001-05
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/03/2000

NOME EMPRESARIAL
MARX ESCAVACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARX ESCAVACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE KENNEDY

NÚMERO
31

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MOTOMARX@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(46) 3232-1278 / (46) 3232-2700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/03/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:20:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.705.206/0001-05
NOME EMPRESARIAL: MARX ESCAVACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDER ROBERTO MARX
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANISIO MARX
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 16:20 (data e hora de Brasília).



Orçamento

GMP Construtora <gmpconstrutora@hotmail.com>

Sex 04/01/2019, 16:57

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

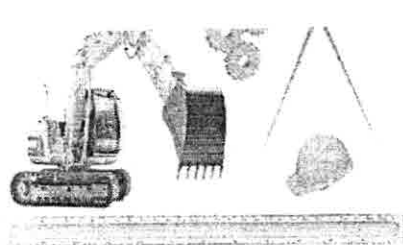
📎 1 anexos (795 KB)

ORÇAMENTO GMP.pdf;

Em anexo orçamento conforme solicitação.

Att,

GMP CONSTRUTORA

**GMP****Construtora Ltda - EPP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DPTO DE COMPRAS



GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 20.838.016/0001-85, Rua Washington Luiz, 3905, centro, Chopinzinho – PR, após solicitação de Vossa Senhoria, vem cordialmente apresentar cotação de preços para os itens conforme segue:

COTAÇÃO DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA. MINIMO 17 T. COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.0 M³ E ANO DE FABRICACAO MINIMO 2002	10	horas	R\$ 250.00	R\$ 2.500,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Chopinzinho – PR, 04 de janeiro de 2019.



GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 20.838.016/0001-85

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA- EPP

Rua R PC Washington Luiz, 3905 - Sala 01
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - PR

CNPJ 20.838.016/0001-85 I.E. 9067222161
RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CENTRO - CEP.: 85.560-000 – CHOPINZINHO-
PARANÁ
FONE.: (46) 3242 2944



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2014	
NOME EMPRESARIAL GMP CONSTRUTORA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GMP ENGENHARIA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PC WASHINGTON LUIZ		NÚMERO 3905		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO mccarboni@hotmail.com		TELEFONE (46) 3242-2944 / (46) 9107-8109			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2019 às 15:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.838.016/0001-85
NOME EMPRESARIAL: GMP CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MILENA CRISTINA CARBONI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PATRICK WEIRICH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2019 às 15:22 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de combustíveis - URGENTE**

Liciane Alves Pires Merlo Merlo <liciapm@hotmail.com>

Qua 09/01/2019, 14:06

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (150 KB)

orçamentoprefeitura.pdf;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 18:38

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de combustíveis - URGENTE

Boa tarde,

Solicito orçamento de combustíveis para abertura de processo licitatório, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

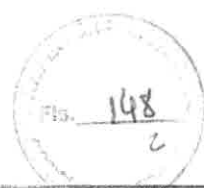
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS



ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	40.000	LT	6263	ETANOL	3,09	123.600,00
2	40.000	LT	28	GASOLINA COMUM	4,39	175.600,00
3	120.000	LT	2707	OLEO DIESEL S-10	3,29	394.800,00
4	3.000	LT	31	ARLA 32	1,69	5.070,00
VALOR TOTAL R\$						699.070,00

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2019.

Ass:

Razão social: SANTOS & MERLO LTDA

CNPJ: 79.854.667/0006-16

Telefone: 46 3232-1818

endereço: ROD BR 373 KM 97

e-mail: liciapm@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 681-5

Agência nº: 5706-1

Banco: BRADESCO

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.854.667/0006-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1993
NOME EMPRESARIAL SANTOS E MERLO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 97
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:21:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Re: Orçamento de combustíveis - URGENTE

coronelvivida@rededelta.com.br

Seg 14/01/2019, 15:31

Para: comprascvv <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (33 KB)

Orçamento combustíveis (1) (2).xls;

boa tarde!
segue o orçamento solicitado

De: "comprascvv" <comprascvv@outlook.com>**Para:** "licitacao01" <licitacao01@rededelta.com.br>, coronelvivida@rededelta.com.br**Enviadas:** Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 13:56:51**Assunto:** ENC: Orçamento de combustíveis - URGENTE

Boa tarde,

Venho reforçar a solicitação de orçamento de combustíveis, conforme e-mail enviado dia 07/01 e anexo.

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER ORÇAMENTO

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Enviado:** segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 16:38**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de combustíveis - URGENTE

Boa tarde,

Solicito orçamento de combustíveis para abertura de processo licitatório, conforme relação em anexo.



ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	40.000	LT	6263	ETANOL	3,02	120.800,00
1	2	40.000	LT	28	GASOLINA COMUM	4,35	174.000,00
1	3	120.000	LT	2707	OLEO DIESEL S-10	3,25	390.000,00
1	4	3.000	LT	31	ARLA 32	2,50	7.500,00
1	5	100	GL	9266	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$							697.300,00

CORONEL VIVIDA, 14 DE JANEIRO DE 2019

Ass: _____
GERENTE COMERCIAL

Razão social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 14.169.763/0003-37

Telefone: 46 3546 3400

endereço R ROMARIO MARTINS, 850

e-mail: CORONELVIVIDA@REDEDELTA.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 955-5

Agência nº: 1467-2

Banco: **BRADESCO**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(X) LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.169.763/0003-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 850	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JARDIM FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3523-4868		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:22:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Re: ENC: Orçamento de combustíveis - URGENTE

San Rafael Posto [Gerencia] <gerente.combustiveis@sanrafael.com.br>

Seg 14/01/2019, 16:54

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (32 KB)

Cópia de Orçamento combustíveis-1.xls;

Em 14/01/2019 11:11, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

Conforme contato solicito orçamento de combustíveis para abertura de processo licitatório, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Enviado: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 16:38
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Orçamento de combustíveis - URGENTE

Boa tarde,

Solicito orçamento de combustíveis para abertura de processo licitatório, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	40.000	LT	6263	ETANOL	3,10	124.000,00
1	2	40.000	LT	28	GASOLINA COMUM	4,39	175.600,00
1	3	120.000	LT	2707	OLEO DIESEL S-10	3,25	390.000,00
1	4	3.000	LT	31	ARLA 32	1,70	5.100,00
1	5	100	GL	9266	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS		-
VALOR TOTAL R\$							694.700,00

Coronel vivida pr

14/01/2019

local e data

Ass: _____

Razão social: Sanrafael sementes e cereais

CNPJ: 1215190018-01

Telefone: (46)3232 1832

endereço br 158 km 505 são cristovão

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 30665-7

Agência nº: 3402-9

Banco: **Brasil**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

(x) LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.021.519/0018-01
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/09/2017

NOME EMPRESARIAL

SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ROD BR 158

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

KM 505

CEP

85.550-000

BAIRRO/DISTRITO

SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SILVANO@SANRAFAEL.COM.BR

TELEFONE

(46) 3232-8800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RES: Cotação de preços

Demetrius <demetrius@dalrio.com.br>

Sex, 18/01/2019 15:49

Para: 'Ladenir Giordani' <ladenirg@hotmail.com>

 1 anexos (675 KB)

Cotação Hora Máquina e Locação de Caminhões.pdf;

De: Ladenir Giordani [mailto:ladenirg@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 13:36

Para: demetrius@dalrio.com.br

Assunto: Cotação de preços

Enviado do Outlook

Solicitamos cotação de preços de hora máquina e caminhões para o Consórcio Pinhais com Sede em Coronel Vivida- Pr.

Atenciosamente

46 3232-8328

Dinara Mazucato

Compras.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**1.COTAÇÃO DE VALORES LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA
E DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unit R\$
1	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2002.	240,00
2	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1990.	240,00
3	600	Hs	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005.	220,00
4	15.000	km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 14 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1992.	3,20

Muito velho

Razão social: DALRIO LTDA

CNPJ: 84 927 672 0001 37

Telefone: 42 3638 1242

Endereço: AV JOSE ANTUNES FABRICIO 1730B

e-mail: demetrius@dalrio.com.br

Local: Candói , PR

Data: 18 de janeiro de 2019

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 50 319 -3

Agência nº: 4095 9

Banco: b brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.927.672/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/1992
NOME EMPRESARIAL DALRIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALRIO OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE ANTUNES FABRICIO	NÚMERO 1730-A	COMPLEMENTO
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI
UF PR	TELEFONE (42) 3638-1242 / (42) 3638-1242	
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalrio-compras@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **08:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

159
2

NUMERO DE INSCRIÇÃO
84.927.672/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/1992

NOME EMPRESARIAL
DALRIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOSE ANTUNES FABRICIO

NÚMERO
1730-A

COMPLEMENTO

CEP
85.140-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANDOI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
dalrio-compras@hotmail.com

TELEFONE
(42) 3638-1242 / (42) 3638-1242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/09/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **08:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.927.672/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/01/1992	
NOME EMPRESARIAL DALRIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE ANTUNES FABRICIO		NÚMERO 1730-A	COMPLEMENTO
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalrio-compras@hotmail.com		TELEFONE (42) 3638-1242 / (42) 3638-1242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **08:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 84.927.672/0001-37
NOME EMPRESARIAL: DALRIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DEMETRIUS ONISZCZUK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DEMETRIO ONISZCZUK
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2019 às 08:44 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de serviços mecânicos**

RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>

Ter, 05/02/2019 09:09

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Solicito orçamento de serviços, conforme abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHONETES E CAMINHÕES;	165,00	165,00
1	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE CAMINHONETES E CAMINHÕES.	180,00	180,00

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: z1 industria e comercio de peças eirelli

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Endereço: rua das canelas prolongamento, s/n

Telefone: 46-3242-1237

e-mail: rodrigovaliat@hotmail.com

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 16:52

Para: rodrigovaliat@hotmail.com

Assunto: ENC: Orçamento de serviços mecânicos

FAVOR DESCONSIDERAR O E-MAIL ANTERIOR

Boa tarde,

Solicito orçamento de serviços, conforme abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHONETES E CAMINHÕES;		
1	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE CAMINHONETES E CAMINHÕES.		

**RE: Orçamento de óleo e graxa**

RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>

Ter, 05/02/2019 09:11

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$
1	LT	OLEO DIESEL S-10		
	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	387,59	387,59
1	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO	445,89	445,89
1	BLD	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DELITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG.	354,00	354,00

Se a **descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: z1 industria e comercio de peças eirelli

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Endereço: ruas das canelas prolongamento s/n

Telefone: 46-3242-1237

e-mail: rodrigovaliat@hotmail.com

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 16:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de óleo e graxa

Boa tarde,

solicito orçamento dos itens abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$
1	LT	OLEO DIESEL S-10		
	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).		
1	BLD	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.050/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2008	
NOME EMPRESARIAL Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z1 AGRICOLA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9913-6682			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **08:44:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2019 às 08:44 (data e hora de Brasília).

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Cate...

Caixa de Entrada 9

Lixo Eletrônico 3

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

PÓS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

RE: orçamento

Aliança Equipamentos de Segurança <alianca_epi@hotmail.com>

Qua, 19/12/2018, 08:31

Você

ORÇAMENTO EPIs (2).docx

16 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado.

Desde já agradeço e qualquer dúvida estamos a disposição.

At., Giordano

ALIANÇA
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**Fone/Fax: (46) 3524-0110**

Rua São Paulo, nº 313 - Sala 03

Edifício Tassia Mairane - Centro

85601-010 - Francisco Beltrão - Paraná

alianca_epi@hotmail.com

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de dezembro de 2018 16:37

Para: alianca_epi@hotmail.com

Assunto: orçamento

Segue Anexo solicitação de orçamentos de Uniformes

Dúvidas

Elaine de Paula Witt

Prefeitura de Coronel Vivida-PR

3232 8321

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

...

ORÇAMENTO



LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE
1	BOTINA DE ELÁSTICO ACOLCHOADA. CABEDAL PADRÃO: CONFECCIONADO EM COURO RELAX 17/19 LINHAS, COM DORSO EM NAPA COURO SOFT 10/12 LINHAS, ACOLCHOADO COM ESPUMA DE PU DE 8 MM E ELÁSTICO NA LATERAL. FORRAÇÃO DA GASPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM SANITEC, TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO. BIQUEIRA DE PLÁSTICO PARA CONFORMAÇÃO. SOBRE PALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE. 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E ABRASÃO. COM RANHURAS DE ADERÊNCIA. SISTEMA ECOLIFE.	55,90
1	LUVAS NITRÍLICAS FLOCADAS INTERNAMENTE E PALMA LISA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM, FORMATO ANATÔMICO E GRANULAÇÃO FINA. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	7,50
1	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILAÇÃO, COM CAPUZ SEM CORDÃO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOÇO ATÉ O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA	19,50



1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRAVEL - PFF2 S, CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. RESPIRADOR CONFORME NORMA NBR 13698. DEVERÁ CONTER C.A VÁLIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.	3,15
1	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO MOLDADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA E EM ELASTOMERO AZUL.	75,003
1	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 4 FILEIRAS 48 CM COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA 90,0 MM NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA 4 FILEIRAS COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA 1,20 M MATERIAL DO CABO DA VASSOURA MADEIRA PLASTIFICADA	
1	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	

Outlook

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

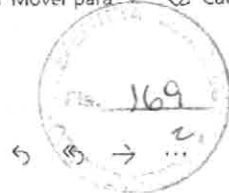
Limpar

Mover para

Cate...

Favoritos

RE: Orçamento



Pastas

Caixa de Entrada 1

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

POS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

Elisandra Bidone <panoponto@hotmail.com>
Qui 20/12/2018 11:01
Você

Camiseta Poliéster manga curta, com faixa refletiva R\$24,00
Camiseta Poliéster manga longa com faixa refletiva R\$ 28,00
(sem serigrafia)
Camiseta Poliéster manga curta , sem faixa refletiva R\$20,00
Camiseta Poliéster manga longa, sem faixa refletiva R\$ 24
(sem serigrafia)

Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão com faixa refletiva R\$ 40,00
Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão sem faixa refletiva R\$ 37,00

Prazo de entrega 30 dias após a confirmação do pedido e tamanhos
Pagamento na entrega do pedido... pode ser nota e boleto, ou depósito bancário

Att

Elisangela

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 20 de dezembro de 2018 10:37
Para: panoponto@hotmail.com
Assunto: Orçamento

Solicitação de orçamento de uniformes

Segue descrição:

Camiseta Poliéster manga curta, com faixa refletiva R\$24,00
Camiseta Poliéster manga longa com faixa refletiva R\$ 28,00
(sem serigrafia)
Camiseta Poliéster manga curta R\$
Camiseta Poliéster manga longa R\$
(sem serigrafia)

Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão com faixa refletiva R\$
Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão R\$

Att

Elaine Witt
Prefeitura de Coronel Vivida-PR

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook



Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

POS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

RES: Contato via Site

Greyci Moraes - Loja do Guarda Pó <vendas2@lojadoguardapo.com.br>

Qua 02/01/2019, 15:33

Você

Oi Elaine, boa tarde.

Segue abaixo os valores:

18 - camisetas PV manga curta cinza com faixa refletiva R\$ 25,00

18 - camisetas PV manga longa cinza com faixa refletiva R\$ 26,00

18 - camisetas PV manga curta cinza R\$ 22,00

18 - camisetas PV manga longa cinza R\$ 23,00

18 - Calça brim marinho (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão com faixa refletiva R\$ 68,00

18 - Calça brim marinho (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão R\$ 65,00



Greyci Moraes Andrade

vendas2@lojadoguardapo.com.br

(48) 3223 7088 / 3207 0427

www.lojadoguardapo.com.br

/lojadoguardapo.com.br

De: Elaine Witt [mailto:elaine_witt@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 17:00

Para: Greyci Moraes - Loja do Guarda Pó

Assunto: RE: Contato via Site

Cores a decidir ainda. Provavelmente escuras pois serão para coletores de resíduos pode fazer o valor conforme pedido minimo pois será superior a isso. Acredito que mais ou menos 18 com faixa refletiva e 18 sem.

De: Greyci Moraes - Loja do Guarda Pó <vendas2@lojadoguardapo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 16:50

Para: elaine_witt@hotmail.com

Assunto: RES: Contato via Site

Oi Elaine, boa tarde.

Com a faixa refletiva nosso pedido minimo seriam de 10 peças de cada

Quantas camisetas e calça você precisa? Quais as cores?



Greyci Moraes Andrade

vendas2@lojadoguardapo.com.br

(48) 3223 7088 / 3207 0427

www.lojadoguardapo.com.br

/lojadoguardapo.com.br

De: Website LG [mailto:lojadoguardapo@lojadoguardapo.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 14:26

Para: vendas2@lojadoguardapo.com.br

Assunto: Contato via Site

Contato via Site

Assunto Mensagem via Site

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Outlook

Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 6

Lixo Eletrônico 3

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

PÓS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

orçamento uniformes

contato@vestyart.com.br

Qui 27/12/2018, 18:54

Você

Ola, boa tarde
Segue os valores solicitados.

Nome: elaine de paula witt

Email: elaine_witt@hotmail.com

Telefone: 4632328321

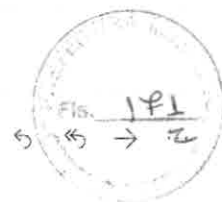
Cidade: coronel vivida

Mesagem: Solicito orçamento para os itens descritos abaixo:

Camiseta Poliéster manga curta, com faixa refletiva	R\$ 32,00
Camiseta Poliéster manga longa com faixa refletiva (sem serigrafia)	R\$ 35,00
Camiseta Poliéster manga curta	R\$ 18,00
Camiseta Poliéster manga longa (sem serigrafia)	R\$ 22,00

Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão com faixa refletiva	R\$ 38,00
Calça brim (com 2 bolsos na frete e 1 traseiro) com elástico e cordão	R\$ 35,00

Att,
Viviane
988159085



Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

Pedido : 81377 Data : 20/12/2018

Cliente : ELAINE DE PAULA

Telefone : (46) 3232-8321 E-Mail : ELAINE_WITT@HOTMAIL.COM

Contato : ELAINE DE PAULA

ORÇAMENTO

Página : 1

Código	Descrição do Produto	NCM	UN	Quant.	Unitário	Total	icms %	IPI %	MVA %	Valor ST	Total
11080	GEOMEMBRANA PEAD 1,50MM 5,90X50M PRETA	39269090	M2	1,00	32,560	32,56	0	0	0,00	0,00	32,56
Totais :						32,56				0,00	32,56
										IPI	0,00
										Frete	0,00
										Seguro	0,00
										Desconto	0,00
										Valor Total	32,56

Vendedor : TECNICO 1

Frete Tipo :

Volumes :

Embalagem : VOLUMES

Peso : 1,4

Entrega : FRETE FOB CURITIBA

Condição de pagamento faturado somente para pessoa jurídica e mediante aprovação cadastral.

O prazo de entrega será considerado a partir da data do recebimento da ordem de compra ou autorização formalizada.

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 1

Lixo Eletrônico

Rascunhos 1

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍMICO

Foto

LICENÇAS

POS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

RE: Geomembrana Geossintéticos - Formulario de contato

Eng. Silvio Castro
(011) 9.8226-4119



De: Edilson Geomembrana <edilson.tavares@geomembrana.com.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 15:39
Para: Silvio Castro
Assunto: Fwd: Geomembrana Geossintéticos - Formulario de contato

instalação SUL

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Geomembrana Geossintéticos - Formulario de contato

Data: Wed, 19 Dec 2018 15:36:08 -0200

De: naoresponder@geomembrana.com.br <naoresponder@geomembrana.com.br>

Responder a: elaine_witt@hotmail.com

Para: edilson.tavares@geomembrana.com.br

GEOMEMBRANA Geossintéticos

Formulário de contato

Nome: ELAINE DE PAULA
E-mail: elaine_witt@hotmail.com
Telefone: (46) 3232-8321
Assunto: Orçamento Geomembrana

Mensagem

GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA. V
alor de instalação da geomembrana

Geomembrana Geossintéticos

E-mail: vendas@geomembrana.com.br • Telefone: (11) 2473-2100

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Cate...

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 1

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Arquivar

Conversation Hist...

Email lidos

ESTÁGIO BIOQUÍ...

Foto

LICENÇAS

POS CEMMA

Trabalhos UTF

Nova pasta

RE: Geomembrana Geossintéticos - Formulario de contato



SC Silvio Castro <silvio.neoplastic@hotmail.com>
Qua: 19/12/2018, 16:45
Você

Boa tarde!

Favor considerar o preço / m² da geomembrana de PEAD de 1,50mm de R\$ 45,00 e a mão de obra de R\$ 5,00/m².

Sem mais,

Eng. Silvio Castro
(011) 9.8226-4119

De: Elaine Witt <elaine_witt@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 16:15
Para: Silvio Castro
Assunto: RE: Geomembrana Geossintéticos - Formulario de contato

De: Silvio Castro <silvio.neoplastic@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 16:11
Para: elaine_witt@hotmail.com
Cc: Edilson Geomembrana
Assunto: RE: Geomembrana Geossintéticos - Formulario de contato

Prezada Sra. Eliane, boa tarde!

Favor informar:

- Qual o tipo de obra será utilizada a geomembrana; Aterro sanitário
- Qual a Cidade / Estado da obra; Coronel vivida-PR
- Se será compra direta ou processo de licitação; Licitação
- Qual a quantidade de geomembrana, em metro quadrado, que será comprada ou se quer só o valor da mão de obra para instalar a geomembrana; Uma vala para aterro... preciso do valor do metro para colocar em uma planilha de custos para o Tribuna de Contas.
- Qual a data de início da obra. Não sabemos ainda

Sem mais,

Eng. Silvio Castro
(011) 9.8226-4119

De: Edilson Geomembrana <edilson.tavares@geomembrana.com.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 15:39
Para: Silvio Castro
Assunto: Fwd: Geomembrana Geossintéticos - Formulario de contato

instalação SUL

Atualizar para o
Office 365 com
Recursos premium
do Outlook

✉ 📅 📧 ...

R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12
Rua Clevelândia, 141, Centro
Coronel Vivida - Pr
Fone: 46 3232 8700



ORÇAMENTO

LOTE 1		
QTD	ITEM	VALOR UNIDADE (litro)
1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).	266,00
1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO	357,00
1	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG.	405,00

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2018.

LOTE					DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	180	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CH-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	280,00	50.400,00
1	2	110	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AG E NCIA NACIONAL DE PETROLEO)	220,00	24.200,00
1	3	50	BLD	4750	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	248,00	12.400,00
1	4	100	BLD	4751	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	280,00	28.000,00
1	5	50	BLD	4752	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	280,00	14.000,00
1	6	30	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INEJCAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	360,00	10.800,00
1	7	80	BLD	15813	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	390,00	31.200,00
1	8	3	Tbr	4755	GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	2.900,00	8.700,00
1	9	200	FRA	4756	FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	14,00	2.800,00
1	10	100	LT	4757	OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	20,00	2.000,00
1	11	100	BLD	4758	OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI -DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	390,00	39.000,00
1	12	50	BLD	4759	OLEO SAE 50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	350,00	17.500,00
1	13	10	BLD	4760	GRAXA GRAXIPRA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR, BALDE DE 18 KG	490,00	4.900,00

1	14	20	BLD	4761	OLEO SINTETICO SAE 15W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	190,00	9.500,00
1	15	20	FRD	8599	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM GALAOES DE 20 LITROS	120,00	2.400,00
1	17	80	GL	6396	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACOAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML	270,00	21.600,00
1	18	20	UN	2626	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS	379,00	7.580,00
1	19	10	CX	8597	OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS	280,00	2.800,00
1	20	15	CX	8598	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	690,00	10.350,00
1	21	40	GL	3227	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA	590,00	23.600,00
1	22	15	GL	3271	OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W40, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS	290,00	4.350,00
1	23	15	GL	3272	OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 05 LITROS	280,00	4.200,00
1	24	30	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS	415,00	12.450,00
1	25	10	GL	3314	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	440,00	4.400,00
1	26	20	BLD	6341	ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	260,00	5.200,00
1	27	10	BLD	6453	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NIVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS	390,00	3.900,00
1	28	50	CX	17715	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG	280,00	14.000,00
1	29	300	LT	7740	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INIECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	35,00	10.500,00
1	30	150	LT	18285	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)		

Fone: (46) 3125-2550 / 9993-2087

End: Rua dos Trabalhadores, Rod. 467 - km 78 - Cx. Postal 1512 - Toldo, Santa Catarina



toledo 18 de janeiro de 2019

Razão Social: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA EPP

CNPJ: 03.447.538/0001-37

Telefone: (45)31252550

Endereço: BR 467 TOLEDO KM 78 PARANA

e-mail: VENDAS@TRUCKDIESELTOLEDO.COM.BR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 48029-0

Agência nº: 0587-8

Banco: BANCO DO BRASIL

CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA EPP
CNPJ: 03.447.538/0001-37

FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Telefone: (45) 3125-2550 | 9 9993-2087

Rod. 467 - km 78 - Ca. Postal 1512 - Toledo, Paraná - Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.447.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRUCK DIESEL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-467	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : KM 78 A 850 MT VIAD;
--------------------------	---------------	---------------------------------------

CEP 85.907-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TRUCKDIESELTOLEDO.COM.BR	TELEFONE (45) 3378-1120
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2019 às 08:59:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.447.538/0001-37
NOME EMPRESARIAL: CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	OSNI FAVERO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ANTONIO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NEDIR NOJEHOVSKI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2019 às 09:00 (data e hora de Brasília).



Licenciamento
Ambiental



Glossário Legislação Perguntas e Respostas Normas técnicas Tabela de atividades Tabela de custos

rastreamento de
dragas

resíduos e
efluentes
industriais

transportadoras
licenciadas

laboratórios
cadastrados

consulta
de
boletos

Atenção! Utilize o Internet Explorer.
(a partir da versão 8, ative o modo de compatibilidade)



TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM REAIS

Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
Mínimo	Baixo	R\$ 386,18	R\$ 386,17	R\$ 386,18
	Médio	R\$ 386,18	R\$ 386,17	R\$ 386,18
	Alto	R\$ 386,18	R\$ 386,17	R\$ 386,18
Pequeno	Baixo	R\$ 626,06	R\$ 1.764,10	R\$ 890,82
	Médio	R\$ 1.252,11	R\$ 2.134,91	R\$ 1.502,99
	Alto	R\$ 1.812,37	R\$ 4.945,62	R\$ 4.250,07
Médio	Baixo	R\$ 4.173,71	R\$ 6.360,84	R\$ 3.185,90
	Médio	R\$ 8.347,43	R\$ 9.081,58	R\$ 6.677,94
	Alto	R\$ 12.521,14	R\$ 12.394,76	R\$ 16.186,20
Grande	Baixo	R\$ 22.538,05	R\$ 12.089,77	R\$ 10.016,91
	Médio	R\$ 30.050,73	R\$ 20.033,82	R\$ 20.033,82
	Alto	R\$ 45.076,10	R\$ 35.059,19	R\$ 35.059,19
Excepcional	Baixo	R\$ 62.605,69	R\$ 25.042,28	R\$ 25.042,28
	Médio	R\$ 83.474,25	R\$ 33.389,70	R\$ 33.389,70
	Alto	R\$ 146.079,94	R\$ 133.558,80	R\$ 133.558,80

VALORES PARA OUTROS DOCUMENTOS LICENCIATORIOS - EM REAIS

Abreviat	Descrição do Documento	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepc.
ATULIC	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO (LP/LI/LO) - Potencial: Baixo	386,18	386,18	386,18	386,18	386,18
ATULIC	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO (LP/LI/LO) - Potencial: Médio	386,18	386,18	386,18	386,18	386,18
ATULIC	ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO (LP/LI/LO) - Potencial: Alto	386,18	386,18	386,18	386,18	386,18
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS-MTR AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE RESÍDUOS- MTR - Potencial: Baixo	667,79	667,79	667,79	667,79	667,79
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS-MTR AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE RESÍDUOS- MTR - Potencial: Médio	667,79	667,79	667,79	667,79	667,79
AUTMTR	AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS-MTR AUTORIZAÇÃO MANIFESTO TRANSPORTE RESÍDUOS- MTR - Potencial: Alto	667,79	667,79	667,79	667,79	667,79
AUTGER	AUTORIZAÇÃO GERAL AUTORIZAÇÃO GERAL - Potencial: Baixo	667,79	667,79	667,79	667,79	667,79
AUTGER	AUTORIZAÇÃO GERAL AUTORIZAÇÃO GERAL - Potencial: Médio	667,79	667,79	667,79	667,79	667,79
AUTGER	AUTORIZAÇÃO GERAL AUTORIZAÇÃO GERAL - Potencial: Alto	667,79	667,79	667,79	667,79	667,79
AUTMFS	AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA	667,79	667,79	667,79	667,79	667,79

**TAXAS PARA LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS
DLAE, LAS, LP, LI e LO e respectivas RENOVAÇÕES**

1. As taxas são cobradas com base no porte do empreendimento:

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)	NÚMERO DE EMPREGADOS
PEQUENO	até 2.000	2.000 a 8.000	até 50
MÉDIO	2.000 a 10.000	8.000 a 80.000	50 a 100
GRANDE	10.000 a 40.000	80.000 a 800.000	100 a 1.000
EXCEPCIONAL	acima de 40.000	acima de 800.000	Acima de 1.000

2. Definido o porte, calcula-se a taxa:

TIPO DA LICENÇA	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
DLAE – DISPENSA DE LIC. AMB. ESTADUAL	0,2	-	-	-
LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	2,0	-	-	-
LP - LICENÇA PRÉVIA	2,5	3,5	10,0	18,0
LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO	2,5 + AP	3,5 + AP	10,0 + AP	18,0 + AP
LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO	5,0	7,0	12,0	24,0

em UPF/PR AP = Análise de Projeto

3. FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA DE ANÁLISE DE PROJETO

$$\text{VALOR DA TAXA DE AP} = ((A \times B \times C) + (D \times A \times E)) \times \text{VALOR DA UPF/PR}$$

A = Número de Técnicos Envolvidos;

B = Nº de horas/homem necessárias para a análise;

C = Valor em UPF/PR de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análises, estipulado em 0,3 UPF/PR;

D = Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/PR;

E = Nº de viagens necessárias.

4. INDICADORES PARA CÁLCULO DE ANÁLISE DE PROJETO:

4.1. PARA PROCESSO A SER PROTOCOLADO DE LICENCIAMENTOS EM GERAL:

EMPREENDIMENTOS EM GERAL	DESCRIÇÃO	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
	A = Nº DE TÉCNICOS	1	2	3	4
	B = Nº DE HORAS	4	6	6	10
	E = Nº DE VIAGENS	1	1	2	2

4.2. QUANDO O PROCESSO A SER PROTOCOLADO POR:

CONSULTORES CADASTRADOS VOLUNTARIAMENTE JUNTO AO IAP E TREINADOS NAS PARCERIAS IAP/CREA/EMPRESAS E PELOS SERVIDORES DA EMATER NO CASO DE PROCESSOS DE PISCICULTURA e PIN (Programa de Irrigação Noturna)	DESCRIÇÃO	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
	A = Nº DE TÉCNICOS	1	1	2	2
	B = Nº DE HORAS	1	2	4	6
	E = Nº DE VIAGENS	0	0	1	1

4.3. QUANDO O PROCESSO A SER PROTOCOLADO TEM A RESPONSABILIDADE DE UM TÉCNICO DE UMA EMPRESA INTEGRADORA:

AVICULTURA SUINOCULTURA	DESCRIÇÃO	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
	A = Nº DE TÉCNICOS	1	1	1	2
	B = Nº DE HORAS	1	2	6	8
	E = Nº DE VIAGENS	0	1	1	1

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: QUANDO QUE DEVEMOS COBRAR AS TAXAS DE ANÁLISE DE PROJETOS

- LI – nos casos de Pequeno, Médio, Grande e Excepcional Porte;
- LAS – quando cobrado Projeto na relação de documentos;
- LO – quando se tratar de licenciamento único, ou seja, regularização de LO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 270/2019

PROTOCOLO Nº 75/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 25.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 017/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, solicitando a contratação de empresas para execução de serviços de varrição de ruas asfaltadas, coleta e transporte de lixo reciclável e orgânico; e destinação final de resíduos orgânicos. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 103/2019

PROTOCOLO Nº 75/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 10.06.2019

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas, coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico, carregamento, transporte e destinação final de resíduos orgânicos, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.03	000	2219
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2210

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada será custeada com recursos próprios do município e estão consignadas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 106/2019

PROTOCOLO Nº 75/2019

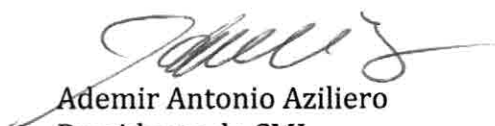
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.06.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente contratação de empresas para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas, coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico, carregamento, transporte e destinação final de resíduos orgânicos.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2019.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E**



DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo IX**, deste Edital;
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;

e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo XII, deste edital, se for o caso.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 1.523.335,81 (um milhão quinhentos e vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

Empresa:

CNPJ:



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;

f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

g) deverá ser elaborado 01 (uma) planilha de custo para cada item, conforme modelo Anexos IV, VII e VIII deste Edital. Importante: Caso a empresa não apresente as planilhas de custos será DESCLASSIFICADA.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;

f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

g) deverá ser elaborado 01 (uma) planilha de custo para cada item, conforme modelo Anexos IV, VII e VIII deste Edital. Importante: Caso a empresa não apresente as planilhas de custos será DESCLASSIFICADA.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO XII, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO XI, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.
- b) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo X).
- c) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIV;
- d) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Classe, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho do Estado licitante;

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2019 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”. Entende-se que aplica-se a todos os conselhos.

- e) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, CAU ou CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico.
- f) Certidão de Inteiro Teor, em nome da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou pelo CRQ, indicando o nome do responsável técnico.



g) **Documento ou declaração que comprove que a proponente** atende as Normas de Segurança do Trabalho, do Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA, Laudo Técnico de Condições ambientais de trabalho – LTCAT, e Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO.

h) Licença Ambiental para **Coleta e transporte** de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome do proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 02.**

i) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pelos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente. Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.**

j) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “d”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas. **Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.**

k) **Atestado ou declaração**, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no “cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.**

l) Licença Operacional expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos em nome do proponente. Em caso de proponentes sediados em outros estados, deverá ser apresentada licença de operação expedida pelo órgão competente do respectivo estado. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

m) Licença Ambiental para transporte de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome da proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

n) Licenciamento da área destinada ao depósito (aterro sanitário) em nome da proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

o) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

p) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Agropecuária do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do (s) seu (s) responsável (eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2019, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Agropecuária do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8321 e realizada pelo responsável legal ou procurador da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação,



fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

OU, declaração formal de conhecimento do local, conforme modelo Anexo XVI, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

***b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis**, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,1 (um vírgula um) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento
	Total

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.4, letra "a" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IX**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.



9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo XVII, deste Edital.

11.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

11.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.1.5 - Para assinatura do presente Contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico; 01 caminhão coletor de lixo reciclável; (documentos para Item 02).

11.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Agropecuária com antecedência, sob pena de indeferimento.

11.5 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.6 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.7 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.8 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

XII - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

12.9 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.9.1 - Havendo prorrogação de prazo, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.10.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.11 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.12 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.



12.14 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

13.2. A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

13.2.1. **Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS.** Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017.

13.2.2. **Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.** Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

13.2.3. **Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.** Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

13.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

13.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

13.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;

13.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



XIV - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.2- A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido nos Mapas Ilustrativos constantes nos Anexos II e V.

14.3- A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.4- O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.5- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

14.5.1- Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

14.5.2- Os pagamentos referentes ao item n.º 02 e n.º 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

14.5.3- Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

14.6- Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

14.7- Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.8 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.9 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.10 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

14.11 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.12- Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

14.13- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.14- O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal, deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

14.15- Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

- a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
- d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
- e) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

14.15.1- Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

14.15-2- O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

14.16- A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

14.17 - Demais obrigações conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.03	000	2219
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2210

XVI - DAS GARANTIAS

16.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;



III - fiança bancária.

16.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

16.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

16.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 19.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 19.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

16.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

16.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

16.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1. No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



17.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

17.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

17.4. Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

17.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.6. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

17.7. Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

17.8. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independentemente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

17.9. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com



- o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

19.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Mapa ilustrativo – item I – Varrição de ruas
Anexo III – Cronograma - item I – Varrição de ruas
Anexo IV – Planilha de Custo - item I – varrição de ruas
Anexo V – Mapa ilustrativo – item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VI – Cronograma – item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VII – Planilha de custos - item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VIII – Planilha de custos – item III – destinação final
Anexo IX – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo X – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo XI – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**
Anexo XII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo XIII – Modelo de Procuração.
Anexo XIV – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
Anexo XV – Atestado de Visita;
Anexo XVI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local
Anexo XVII – Minuta de Contrato.

19.19 - As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

19.19.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

19.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta seletiva, transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem USILIXO, transporte de resíduos orgânicos até local de transbordo e destinação final dos resíduos orgânicos em aterro sanitário, execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas no Município de Coronel Vivida – PR.

Para efeito deste termo entende-se como:

1.1. COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos recicláveis e orgânicos, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de equipe apropriada.

1.2. TRANSPORTE: Prestação de serviços de transporte de resíduos recolhidos no roteiro especificado sendo: transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem - USILIXO e transporte dos resíduos orgânicos até a estação de transbordo, ponto de partida para transporte ao aterro sanitário, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada.

1.3. ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração Municipal a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida.

1.4. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há logística de descarga dos caminhões coletores de resíduos orgânicos, passando os resíduos para os contêineres. Estes estarão alocados em local dentro dos limites territoriais do Município de Coronel Vivida, com acesso somente a veículos da empresa contratada e a serviço do Município. A estação de transbordo, disponibilizado pelo Município, será o ponto de partida para transporte dos resíduos orgânicos até aterro sanitário.

1.5. USILIXO: Local pertencente ao Município de Coronel Vivida-PR onde realiza-se a triagem dos resíduos recicláveis.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessas atividades.

Considerando a necessidade de licenciamento ambiental de operação para nova área e/ou ampliação do Aterro Sanitário do Município de Coronel Vivida, há necessidade de viabilização de alternativa para destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos urbanos gerados neste Município. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativo à destinação de resíduos



sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA - VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS

3.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 01 - LIMPEZA PÚBLICA URBANA - VARRIÇÃO DE RUAS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	12	MÊS	18548	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS	39.924,26	479.091,13

3.2. Limpeza e Conservação, compreendendo varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, conforme periodicidade demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO II) e discriminada no quadro a seguir:

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERDE	Diária	Segunda a sábado
BLOCO 02	ROSA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas feiras
BLOCO 03	AZUL	2 vezes por semana	Terça e Quinta feira.
BLOCO 04	LARANJA	1 vez por semana	A indicar
BLOCO 05	VERMELHO	1 vez por mês	A indicar

3.3. A periodicidade acima indicada é o mínimo que a CONTRATADA deverá fazer, sendo que as ruas deverão ser mantidas constantemente limpas;

3.4. Os serviços compreendem varrição, recolhimento dos entulhos decorrentes deste serviço e separação prévia do material reciclável decorrente da limpeza.

3.5. A periodicidade acima está demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO II).

3.6. A CONTRATADA, além da varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, deverá transportá-los ao destino final, em local determinado pela Município de Coronel Vivida - Pr.

3.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização da varrição das ruas.

3.8. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora deste item da licitação se compromete a cumprir o que segue:



3.8.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo responsável técnico do Município de Coronel Vivida-PR;

3.8.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

3.8.3. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

3.8.4. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de varrição manual de ruas asfaltadas deverão ser contratados pela empresa vencedora da licitação, a qual deverá obedecer a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

3.8.5. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

3.8.6. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

3.8.7. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

3.8.8. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários sugerida no ANEXO IV.

4 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO - ORGÂNICO E RECICLÁVEL

4.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá efetuar a coleta do lixo em todo o perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
2	12	MÊS	19567	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTACAO DE TRANSBORDO	60.136,63	721.639,54

4.2. Deverá ser seguido pela empresa vencedora da licitação os itinerários abaixo discriminados e de acordo com o mapa do ANEXO V.

CRONOGRAMA 01 - LIXO ORGÂNICO

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELA	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira



			(manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

CRONOGRAMA 02 - LIXO RECICLÁVEL

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELO	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

4.3. A coleta de lixo urbano será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo à periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade.

4.3.1 As ruas onde deverá ser efetuada a coleta seletiva se encontram no ANEXO VI.

4.4. A coleta de resíduo orgânico e reciclável deverá ser efetuada separadamente e também acondicionada em recipientes separados e específicos.

4.5. O resíduo reciclável deverá ser encaminhado pela CONTRATADA do item 2 até a Usina de triagem USILIXO, onde a cooperativa de catadores realizará a triagem dos resíduos recicláveis, destinando o rejeito para estação de transbordo.

4.6. O resíduo orgânico deverá ser acondicionado em contêineres adequados, que serão disponibilizados pela empresa vencedora do item nº 03 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO**, na estação de transbordo. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

4.6.1. O local de alocação dos contêineres será disponibilizado pelo Município de Coronel Vivida e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico; 01 caminhão coletor de lixo reciclável; (esses documentos deverão ser apresentados para assinatura do contrato).

4.7.1. Os caminhões disponibilizados para a coleta do lixo reciclável e orgânico deverão ser utilizados exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim, sendo vedada a coleta particular de resíduos da empresa vencedora no mesmo caminhão e mesmo horário de coleta de resíduos urbano domiciliar e comercial realizada pelo município.



4.7.2. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da contratada para informações e/ou reclamações. Ainda, deverá constar a identificação na parte frontal e lateral com a frase: "Veículo a serviço do Município de Coronel Vivida".

4.7.3. A CONTRATADA deverá colocar demais veículos e equipamentos necessários para a boa execução da coleta sempre que se fizerem necessários;

4.7.4. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, para alocar os veículos, não permitindo a permanência dos mesmos na via pública quando não estiverem em serviço. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica, não perturbando a terceiros.

4.8. A CONTRATADA arcará com o combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário. As despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, bem como quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada.

4.9. A CONTRATADA designará motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente.

4.10. A CONTRATADA disponibilizará de coletores devidamente equipados com equipamentos de segurança para a função e em número suficiente para a realização dos trabalhos.

4.11. Todos os empregados da contratada que serão utilizados para execução dos serviços objeto deste item deverão se apresentar devidamente uniformizados e com colete reflexivo e com identificação da empresa para a qual eles trabalham.

4.12. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, problemas ou danos causados na coleta, transbordo e acondicionamento do lixo orgânico e reciclável e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

4.13. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes encontrados com os resíduos sólidos com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do resíduo nas vias públicas, devendo colocar os vasilhames vazios onde se encontravam e em pé.

4.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiverem caído durante a coleta deverão ser recolhidos.

4.15. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes onde estão alocados.

4.16. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam resíduos, nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem nas vias públicas deverão obrigatoriamente ser recolhidos pelos coletores.

4.17. Os resíduos recolhidos pelos coletores deverão ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas em conformidade com a legislação e normas em vigor.



4.18. Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos sólidos.

4.20. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VII.

4.21. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora da licitação se compromete a cumprir o que segue:

4.21.1. Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município de Coronel Vivida;

4.21.2. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida;

4.21.3. Cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos;

4.21.3.1. Lei Federal 11.445/2017 - Estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;

4.21.3.2. Lei Estadual SESA- PR nº 13331, de 23 de novembro de 2001 - Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná. e DECRETO Nº 5711/2002, de 05 de maio de 2002 - Regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

4.21.4. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

4.21.5. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

4.21.6. Auxiliar na campanha de educação ambiental, sob a aprovação e supervisão do Departamento de Meio Ambiente do Município.

4.21.7. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final de lixo reciclável e orgânico oriundos de outros Municípios.

4.21.8. É proibido coletar resíduos contaminados Classe I: Segundo CONAMA nº 313/2002, resíduos classe I são aqueles os resíduos que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade;

4.21.9. É proibido coletar resíduos de saúde (lixo hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros;

4.21.10. É proibido coletar resíduos de embalagens de agrotóxicos, combustíveis, tintas, óleos e graxas;

4.21.11. A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.



4.21.12. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da população serviços de atendimento, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização da Prefeitura.

4.21.13. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte dos resíduos sólidos deverão ser contratados pela empresa vencedora do item 2 a qual deverá obedecer à legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

4.21.14. Será terminantemente proibido os funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie.

4.21.15. O roteiro a ser percorrido no perímetro urbano e os horários de coleta serão estabelecidos de forma que a coleta diária possa atender todo o perímetro urbano, conforme mapa e roteiro. Quaisquer alterações de percurso deverão ser comunicadas com 15 (quinze) dias de antecedência ao Departamento de Meio Ambiente.

4.21.16. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e aberta à circulação, dentro do perímetro urbano, e quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser realizada de forma indireta, ou seja, os coletores deverão recolher os sacos de lixo e transportá-los até o veículo coletor, sem deixar resíduos no caminho percorrido, caso aconteça deverão ser recolhidos.

4.21.17. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

4.21.18. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, objetos, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

4.21.19. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

4.21.20. Quando os contêineres estiverem prestes a encher (2/3 do volume) a empresa contratada do item 2 deverá avisar o Departamento de Meio Ambiente, para que o mesmo possa comunicar ao vencedor do item 3 para a substituição do contêiner.

5 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL

5.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 03 - DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
3	12	MÊS	18550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	26.883,76	322.605,14



5.2. A empresa vencedora do item nº 03 ficará responsável pela execução do carregamento, transporte e destino final dos resíduos orgânicos, conforme objeto da licitação e deverá comprometer-se pela sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado em nome da proponente, a qual se estima uma média de 300 (trezentas) toneladas mensais de resíduos.

5.3. Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em contêineres que serão disponibilizados pela empresa vencedora deste item 03 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO**, em estação de transbordo disponibilizada pelo Município, onde os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

5.3.1. Os contêineres deverão ter no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, que deverão ser disponibilizados pela contratada.

5.3.2. Os resíduos inertes oriundos da triagem dos resíduos recicláveis serão acondicionados na estação de transbordo e deverão ser destinados pela contratada do item 03, juntamente com os resíduos orgânicos.

5.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que possui um veículo adequado para realização do transporte dos contêineres para realização do serviço. (documento deverá ser apresentado na assinatura do contrato).

5.3.4. Caso a empresa vencedora do Item 3, logisticamente não necessitar da estação de transbordo, deverá apresentar proposta ao Departamento de meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deliberará sobre a questão.

5.4. A empresa vencedora deverá dispor de uma área de aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa para disposição final dos resíduos orgânicos, a qual deverá estar devidamente licenciada em conformidade com a legislação em vigor e aprovada pelos órgãos competentes.

5.5. Os resíduos orgânicos coletados pela empresa vencedora do item nº 02 deverão ser depositados e acondicionados em contêiner de no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, para a empresa vencedora do item 3 transportá-los até aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.

5.5.1. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso. Este local poderá ser disponibilizado pela empresa vencedora do item 3 correspondente ou indicado pelo CONTRATANTE e não poderá extrapolar os limites territoriais do Município de Coronel Vivida e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.

5.5.2. Deverá ser disponibilizado contêineres específicos para depósito de lixo orgânico em número suficiente para garantir que os caminhões, ao chegarem ao local, possam acondicionar todos os resíduos.

5.6. A Contratada deverá realizar a retirada do contêiner, quando o mesmo estiver cheio e dar o destino correto aos resíduos, em até 24 horas após a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.6.1. No ato da retirada dos contêineres cheios pela empresa contratada, outros vazios deverão ser deixados no local para que os resíduos continuem sendo acondicionados.

5.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o carregamento dos contêineres e transporte dos mesmos para aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.



5.8. A contratada para execução dos serviços deste item será responsável pela disposição final dos resíduos orgânicos oriundos dos serviços da coleta residencial e comercial, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, em aterro sanitário devidamente licenciado.

5.9. A contratada deverá ter acesso ao local de disposição final 24 horas/dia (exceto em dias que não haja a coleta.).

5.10. A empresa contratada deverá cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos.

5.10.1. CEMA nº 94/2014: Estabelece as **Diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários**, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências.

5.11. A contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos e equipamentos e recursos humanos para execução deste serviço.

5.12. O local de tratamento e destinação poderá sofrer alteração ao longo do contrato por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta. A Contratada deverá formalizar ao Município as mudanças e o novo local bem como o roteiro que irá realizar para as descargas. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final, devendo a contratada enquanto licitante buscar informar-se de todos os elementos para o planejamento da sua proposta, inclusive do funcionamento de aterros sanitários licenciados na região.

5.13. A contratada é a responsável perante o Município pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação. Sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local devidamente licenciado em nome da empresa em outra região de forma que o Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

5.13. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VIII.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

6.1.1. Os pagamentos referentes ao item nº 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

6.1.2. Os pagamentos referentes ao item nº 02 e nº 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

6.1.3. Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.



6.2. Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

6.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.3.3. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.4. Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

6.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.6. O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

6.6.1. Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

- a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
- d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
- e) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

6.6.2. Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

6.6.3. O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

6.7. A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

7 - DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.2- A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

7.2.1. Item 1 - **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS.** Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017.

7.2.2. Item 2 - **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.** Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

7.2.3. Item 3 - **SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.** Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

7.7.1 - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

7.7.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

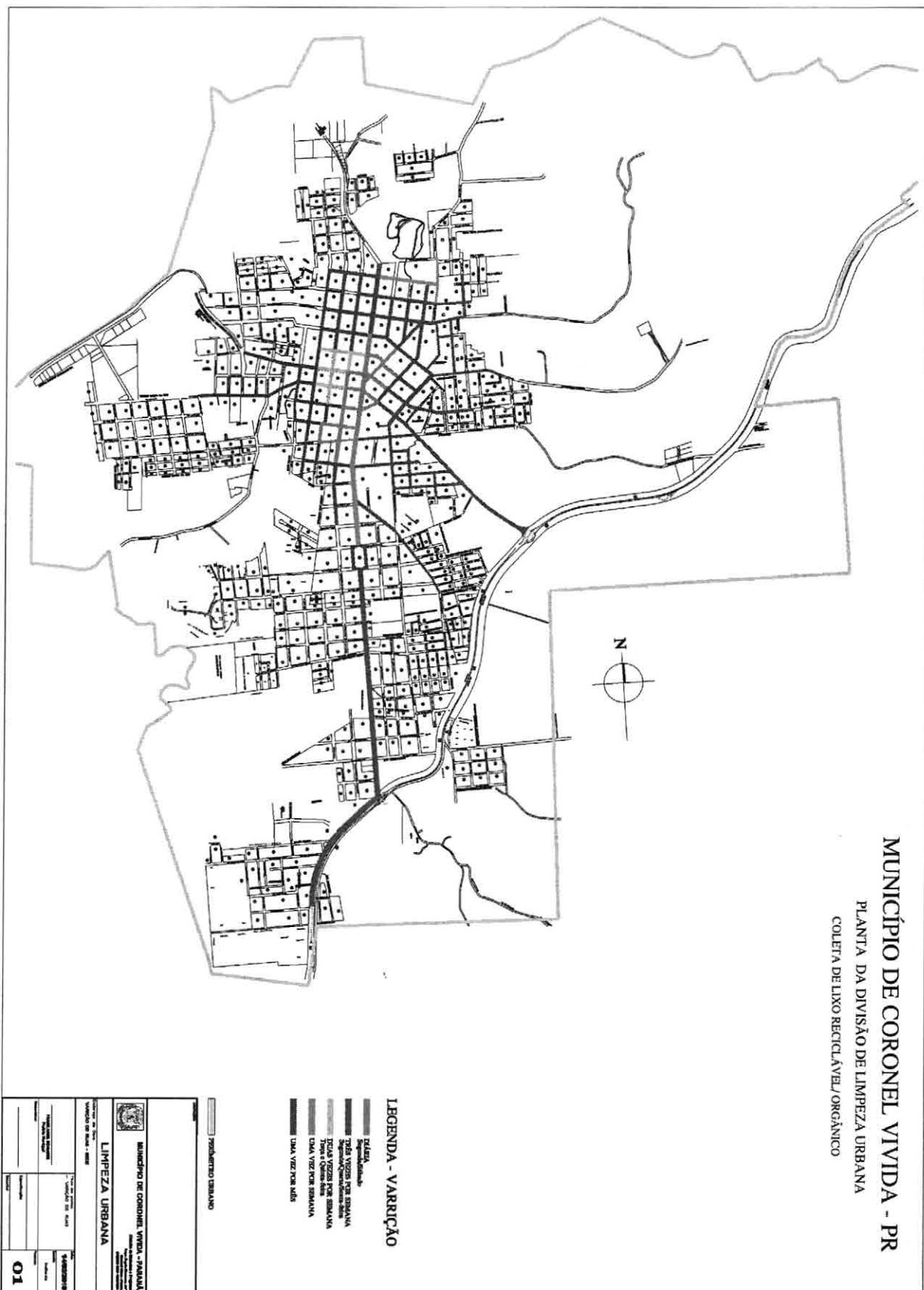
7.7.3 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

7.7.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

7.8- A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.



MAPA ILUSTRATIVO – ITEM 01





ANEXO III

CRONOGRAMA - ITEM 1

VARIÇÃO MANUAL DE RUAS - CRONOGRAMA	
DIÁRIA - Segunda-Feira a Sábado	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	586,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	99,00
RUA CLAUDINO DOS SANTOS	80,00
RUA CLEVELÂNDIA	81,00
RUA DAS AMÉRICAS	94,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	101,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	153,00
RUA LUIZ STÉDILE	117,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	322,00
RUA MARECHAL DEODORO	243,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	112,00
RUA SETE DE SETEMBRO	117,00
RUA SOUZA NAVES	119,00
RUA XV DE NOVEMBRO	80,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	2.304,00
TRÊS VEZES POR SEMANA - Segunda/Quarta/Sexta-Feira	METROS
RUA DR RUI BARBOSA	461,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	324,00
RUA SETE DE SETEMBRO	121,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	139,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	120,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.165,00
DUAS VEZES POR SEMANA - Terça e Quinta-Feira	METROS
RUA CLEVELÂNDIA	160,00
RUA DAS AMÉRICAS	283,00
RUA IGUAÇU	325,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	100,00
RUA XV DE NOVEMBRO	159,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.027,00
UMA VEZ POR SEMANA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	738,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	81,00
RUA LUIZ STÉDILE	81,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	267,00
RUA SANTOS DOMONT (ENTRE AVENIDA E RUA PEDRO POLESE)	353,00
RUAPEDRO POLESE (ENTRE DESEMBARGADOR MOTTA E ENTRADA DO LAGO)	288,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.808,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UMA VEZ POR MÊS	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	2.306,00
RUA ARLINDO DESCONSI	340,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	183,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	208,00
RUA BENJAMIN BORDIM	449,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	770,00
RUA CLEVELÂNDIA	727,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO	319,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	431,00
RUA CURITIBA	273,00
RUA DA LIBERDADE	388,00
RUA DESEMBARGADOR MOTTA	697,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	330,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	281,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	444,00
RUA DR RUI BARBOSA	284,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.314,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	866,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	125,00
RUA HONORATO NEPOMUCENO	307,00
RUA IGUAÇU	589,00
RUA JOSÉ FACHIN	66,00
RUA LUIZ FERRI	685,00
RUA LUIZ STÉDILE	136,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	855,00
RUA MARECHAL DEODORO	190,00
RUA MARTA BERGER	74,00
RUA OLAVO BILAC	211,00
RUA PADRE ANCHIETA	305,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	106,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	180,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.101,00
RUA SANTOS DUMONT	239,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	409,00
RUA SOUZA NAVES	109,00
RUA TUPY	125,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	817,00
RUA XV DE NOVEMBRO	456,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	17.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 1 - VARRIÇÃO DA RUAS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA			
Varrição de Ruas			
Pregão Presencial nº			
Processo nº			
Dados complementares para composição dos custos			
A	Data da Proposta	Coronel Vivida -PR	
B	Município/UF	2019	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	12	
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço		Quantidade total a contratar (km/mês)	Unidade
Varrição de ruas		17,8	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	Salário-Base Varredor	---	R\$ 1.280,30
B	Adicional Insalubridade	20% de 998	R\$ 199,60
Total		R\$	1.479,90





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 123,28	
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 41,14	
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 123,33	
Total Submódulo 2.1			R\$	287,74
Submódulo 2.2				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 295,98	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,00	
C	SAT	3%	R\$ 44,40	
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,20	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,80	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,88	
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,96	
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,39	
Total Submódulo 2.2			R\$	544,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	Vale Transporte	-	R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R\$ 320,00	
C	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 60,00	
D	Serviço Assistencial	-	R\$ 20,00	
E	Fundo de Formação	-	R\$ 20,00	
Total Submódulo 2.3			R\$	420,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 287,74	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 544,60	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,00	
Total		R\$ 1.252,35	

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS					
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição
1	Variação	R\$ 2.732,25	30	R\$ 91,07	114
				R\$ 10.427,20	Custo anual
					Custo mensal
					R\$ 868,93

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO

PROFISSIONAL AUSENTE

Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
1	Variação	R\$ 868,93	R\$ 19,46

Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos					
4	Uniforme e EPI's	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor anual(R\$)
4.1	Uniformes				
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	R\$ 128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	R\$ 140,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	R\$	76,00
TOTAL UNIFORMES							344,00
4.2	EPI's						
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	R\$	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	R\$	22,40
C	Luvas Nitrílicas	1	1/dia	250	5,15	R\$	1.287,50
D	Calçado de segurança	1	6	2	32,95	R\$	65,90
TOTAL EPI's							1.585,80

QUADRO RESUMO MÓDULO 4			
Descrição		Anual	Mensal
4.1	Uniforme	R\$ 344,00	R\$ 28,67
4.2	EPI's	R\$ 1.585,80	R\$ 132,15
	TOTAL	R\$ 1.929,80	R\$ 160,82

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	Instrumento de Trabalho	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual(R\$)
A	Vassoura Tipo Gari	1	1	12	21,00	R\$ 252,00
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	1	1	12	12,9	R\$ 154,80
C	Pá	1	6	2	41,95	R\$ 83,90
D	Enxada	1	6	2	32,95	R\$ 65,90
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO						
					R\$	556,60
5.2	Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário (R\$)	Unidade	Valor total (R\$) Anual
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	3,25	Litro	R\$ 433,33
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	280,00	20 Litros	R\$ 112,00

229
2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	R\$	96,00
D	Manutenção Mecânica	1	2,63 horas/ano	100,00	Hora	R\$	263,00
Total Anual							904,33
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)							75,36
QUADRO RESUMO MÓDULO 5							
Descrição	Num. Funcionários	Anual (1 funcionário)	Mensal (1 funcionário)	Total gasto mensal			
5.1 Instrumentos de Trabalho	12	R\$ 556,60	R\$ 46,38	R\$ 556,60			
5.2 Destinação dos resíduos	-	-	-	R\$ 75,36			
Total Módulo 5				R\$ 631,96			

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços	
(Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	24,14%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Valor (R\$) Varredor





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A	Mão-de-obra	R\$ 2.912,53	24,14%	R\$ 703,08
Total		R\$		703,08
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal
A	Instrumentos de trabalho/destinação dos resíduos	R\$ 631,96	24,14%	R\$ 152,56
Total		R\$		152,56

CUSTO POR TRABALHADOR		Valor Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.252,35
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 19,46
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos	R\$ 160,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 703,08
Valor Total por Empregado		R\$ 3.615,61
E	Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho	R\$ 152,56

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
Varredor	11	R\$ 39.771,71	R\$ 477.260,47
Custo com instrumentos	1	R\$ 152,56	R\$ 1.830,66
Valor mensal		R\$	39.924,26
VALOR TOTAL ANUAL		R\$	479.091,13

2





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CRONOGRAMA - ITEM II

VERMELHO - SEGUNDA A SÁBADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	4.828,00
RUA DAS AMÉRICAS	92,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	117,00
RUA DR RUI BARBOSA	190,00
RUA MARECHAL DEODORO	241,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	91,00
RUA SETE DE SETEMBRO	116,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	5.675,00

AMARELO - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
RUA ALFREDO DROPPA	105,00
RUA ANGELO PERUZZO	64,00
RUA ARLINDO DESCONSI	339,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	166,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	403,00
RUA BENJAMIN BORDIN	714,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	463,00
RUA CARLOS GHUELEN	259,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRICIO	645,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	410,00
RUA CURITIBA	332,00
RUA DA LIBERDADE	1.402,00
RUA DAS ANDORINHAS	202,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	549,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	331,00
RUA DOS CAMINHOS	112,00
RUA DOS SABIAS	77,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	887,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	1.124,00
RUA ELZIRA RASPOLT	355,00
RUA ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	188,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	171,00
RUA FIORETO MARCOLINA	203,00
RUA FIORETO MARCOLINA	369,00
RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	32,00
RUA GUILHERME INÁCIO DE LIMA	97,00
RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	112,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA HONORATO NEPOMUCENO	206,00
RUA ILGA BERGER	66,00
RUA IVO BUSCHMANN	225,00
RUA JOÃO NICHELE	205,00
RUA JOÃO PAULO I	460,00
RUA JOSÉ DE LIMA PACHECO	462,00
RUA JOSÉ FACHIN	65,00
RUA LAGO AZUL	132,00
RUA LAGO DAS BRISAS	208,00
RUA LAGO DAS PEDRAS	150,00
RUA LAGO NEGRO	72,00
RUA LAURINDO ANTONIO DECARLI	364,00
RUA LUIZ FERRI	367,00
RUA LUIZ RUFATTO	316,00
RUA MARECHAL DEODORO	197,00
RUA MARTA BERGER	165,00
RUA OLAVO BILAC	312,00
RUA PADRE ANCHIETA	330,00
RUA PEDRO DA FONSECA	296,00
RUA PEDRO POLESE	815,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	280,00
RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	114,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.233,00
RUA SANTO TOGNION	119,00
RUA SANTOS DUMONT	636,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	395,00
RUA SAULI JOSÉ SPANHOLI	228,00
RUA SÉRGIO MENEGUSSO	161,00
RUA SETE DE SETEMBRO	122,00
RUA VICTORIO PLUCINSKI	115,00
RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	111,00
RUA APARÍCIO RODRIGUES LISBOA - LOT LISBOA DA SILVA	133,00
RUA DARIO MANOEL PEREIRA - LOT LISBOA DA SILVA	55,00
RUA DENIR FRAMENTO - LOT LISBOA DA SILVA	58,00
RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA - LOT LISBOA DA SILVA	237,00
RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	59,00
RUA MARIO MIOR - LOT LISBOA DA SILVA	57,00
RUA PEDRO POLESE - LOT LISBOA DA SILVA	308,00
RUA SIMPHRONIO JOSÉ DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	390,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	20.440,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AZUL - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.017,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	1.000,00
RUA ALADIR DECARLI	173,00
RUA ALDINO L BERGAMASCHI	296,00
RUA ANGELO COLPANI	322,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	199,00
RUA ARTHUR GHELEN	219,00
RUA ATILIO DIAS	689,00
RUA CLEVELANDIA	946,00
RUA DAS AMÉRICAS	242,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	282,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	353,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	421,00
RUA DR RUI BARBOSA	283,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.734,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	281,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	116,00
RUA HENRIQUE ZANELLA	335,00
RUA IGUAÇU	1.283,00
RUA IVAN JOSÉ MARTINI	76,00
RUA JERONIMO LOPES NETO	193,00
RUA JOSE HOFMAN DE FREITAS	214,00
RUA LUIZ COSTELA	370,00
RUA LUIZ FERRI	357,00
RUA LUIZ JOÃO LASTA	139,00
RUA LUIZ STÉDILE	406,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	3.934,00
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	221,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	623,00
RUA PRIMO BELEI	310,00
RUA PRIMO ZENI	99,00
RUA PROJETADA 01	277,00
RUA RICARDO BORTOLON	307,00
RUA SANTA CATARINA	230,00
RUA SANTOS DUMONT	242,00
RUA SAUL LIBRELATO	189,00
RUA SILVIO EMILIO SHAEDLER	339,00
RUA SOUZA NAVES	350,00
RUA TIRADENTES	240,00
RUA ZEFERINO POLETTTO	239,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	19.546,00



ROSA - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.931,00
RUA 01	85,00
RUA ADEALMO FERRI	101,00
RUA ADOLFO R. B. DA SILVA	109,00
RUA ALCIDES POLETO	300,00
RUA ALCIDES RUFATTO	77,00
RUA ALTEVIR FONTANA	826,00
RUA ANA STÉDILE DE CESARO	244,00
RUA ANGELO GHELEN	365,00
RUA ANTONIO PASQUALOTTO	573,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	150,00
RUA AQUILINO A. BARP	83,00
RUA ARI ZAMARCHI	229,00
RUA ARLINDO GREGOLIN	118,00
RUA ARMINDO BERNARDO PICK	400,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	564,00
RUA AUGUSTO BRUSTOLIN	327,00
RUA BENJAMIN BORDIN	627,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	771,00
RUA CARLOS LAZARI	239,00
RUA CARLOS POLETO	36,00
RUA CONSTANTINO FERRI	289,00
RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	73,00
RUA DAS ANDORINHAS	83,00
RUA DAS ARARAS	93,00
RUA DAS AZALÉIAS	335,00
RUA DAS CAMÉLIAS	361,00
RUA DAS HORTENCIAS	358,00
RUA DAS MARGARIDAS	112,00
RUA DAS ORQUIDEAS	260,00
RUA DAS ROSAS	191,00
RUA DOLVINO PANBATTO	436,00
RUA DOS BEIJA-FLORES	148,00
RUA DOS CANARIOS	142,00
RUA DOS GIRASÓIS	322,00
RUA DOS JASMINES	172,00
RUA DOS PARDAIS	393,00
RUA DOS ROUXINOIS	73,00
RUA DOS SABIAS	75,00
RUA EPHRAIN PRESTES	216,00
RUA ERMINDO DESORDI	183,00
RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	89,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA FIORAVANTE PANATTO	280,00
RUA FIORAVENTE MASSARO	217,00
RUA GUIOSEPE GUARNIERI	436,00
RUA JACÓ FLECK	155,00
RUA JAIRO LUIZ GIORDANI	197,00
RUA JOÃO BROCCO	283,00
RUA JOÃO MIORANZA	640,00
RUA JOÃO ROMANO POLESE	715,00
RUA JOÃO ZANELLA	199,00
RUA JOAQUIM MULLER	732,00
RUA JOSÉ FOPPA	225,00
RUA JOSÉ GARIBALDI JAQUES	244,00
RUA JOSÉ TORTELLI	76,00
RUA LAURINDO DALMOLIN	115,00
RUA LEOPOLDO MENEZES	119,00
RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	617,00
RUA LUIZ PERUZZO	297,00
RUA LUIZ ZANIN	355,00
RUA LUIZ ZUCHI	300,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	297,00
RUA MARIA GUZELA BERNARDI	77,00
RUA MARIANA NUNES DE CESARO	355,00
RUA NILSON ALEIXO ROKEMBACH	139,00
RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	86,00
RUA OLIVO FACCIOCHI	162,00
RUA ORESTES GALVÃO	296,00
RUA PEDRO BRUSTOLIN	201,00
RUA PEDRO FERREIRA	217,00
RUA PEDRO JOÃO BOLIGON	299,00
RUA PEDRO LOTTI	320,00
RUA PEDRO PELIZARI	108,00
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	763,00
RUA PRIMO ZENI	202,00
RUA RICARDO BORTOLON	208,00
RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	202,00
RUA SAUL MARCOLINA	108,00
RUA TRANQUILO DECARLI	83,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	548,00
RUA VALÉRIO FORNARI	303,00
RUA VEREADOR AGENOR ANDREIS	245,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	1.247,00
RUA VITÓRIO DALFOVO	111,00
TRAVESSA LUIZ ROSSETO	127,00
RUA ÂNGELO INVERNIZZI - BAIRRO BOLIGON	228,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA - BAIRRO BOLIGON	223,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO BOLIGON	220,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	26.136,00

LARANJA - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
PR-562 (Parque Industrial Olimpio Vanzin)	1.145,00
RAU VALDEMAR BOSI	88,00
RUA ALDO LIMA	470,00
RUA ALMIRO CANTU	629,00
RUA AMÉRICO CORA	159,00
RUA ANGELO PANDOLFO	75,00
RUA ANTONIO NICACIO ROKEMBAK	943,00
RUA ANTONIO OLIVO	93,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	682,00
RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	41,00
RUA CATARINA STÉDILE SCHIAVINI	72,00
RUA CELESTE FOPPA	337,00
RUA CLEVELANDIA	643,00
RUA DAS AMÉRICAS	464,00
RUA DAS FLORES	84,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	932,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	219,00
RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	630,00
RUA DR RUI BARBOSA	605,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	638,00
RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	184,00
RUA ELVIRA FLECK	422,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	709,00
RUA GETULIO VARGAS	300,00
RUA GUARANI	278,00
RUA HAROLDO L. PERES	55,00
RUA INÁCIO ZIGER	263,00
RUA ISRAEL C. DE SOUZA	243,00
RUA JACÓ FLECK	541,00
RUA JACO GUBERT	309,00
RUA JACOB PEZAVENTO	306,00
RUA JACOMO BERNARDI	269,00
RUA JAIME CANET JUNIOR	83,00
RUA JOÃO LAZARIN	302,00
RUA JOSÉ PREBIANCA	437,00
RUA KURT KRAMBECK	121,00
RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	99,00
RUA LINIO FERREIRA DA COSTA	136,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA LUIZ BASAN MEZZOMO	447,00
RUA LUIZ FERNANDO STÉDILE	173,00
RUA LUIZ VACCA	98,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	382,00
RUA MANOEL PADILHA DOS SANTOS	386,00
RUA MARIA SABADIN CENCI	145,00
RUA MAURINO LIBRELATTO	96,00
RUA NEI BRAGA	147,00
RUA OSVALDO MULLER	279,00
RUA OTILIO CARLOS WEISS	287,00
RUA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	65,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	223,00
RUA PRIMO ZENI	1.094,00
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES	196,00
RUA ROQUE DE OLIVEIRA	375,00
RUA SANTA CATARINA	611,00
RUA TACILIO PICOLOTTO	209,00
RUA THEÓFILO KRAIEWSKI	63,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	489,00
RUA VALMIR PIZZONI	512,00
RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	567,00
RUA VEREADOR LUIS DE OLIVEIRA SILVÉRIO	470,00
RUA VITOR LORENZI	497,00
RUA VITÓRIO DE CEZARO	230,00
RUA WALDEMAR ANTONIO FISCHER	305,00
TRAVESSA QUATRO	101,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	22.453,00

ROXO - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA	METROS
BR-373	2.767,00
RUA PEDRO LOTTI	432,00
RUA DOS PARANAENSES	892,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	4.091,00

CINZA - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE)	METROS
PR-562 (Parque Industrial Olímpio Vanzin)	1.145,00
RUA JACO GUBERT	463,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	1.608,00

DISTRITO DE VISTA ALEGRE	
VERDE - UMA VEZES POR SEMANA	METROS
DESLOCAMENTO IDA E VOLTA ATÉ USILIXO	50.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AVENIDA FREDERICO BERGER	974,00
AVENIDA BRASIL	640,00
AVENIDA RIO GRANDE	650,00
AVENIDA SANTA CATARINA	370,00
RUA GUANABARA	600,00
RUA MATO GROSSO	300,00
RUA MINAS GERAIS	610,00
RUA BAHIA	500,00
RUA GOIAS	200,00
RUA PARÁ	290,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	55.134,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO – ITEM 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Coleta de resíduos sólidos	

Pregão Presencial nº	Processo nº
Dados complementares para composição dos custos	
A	Data da Proposta
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
Total	
Identificação do Serviço	
Tipo de serviço	Quantidade total a contratar
Coleta de Lixo doméstico	350
Km rodados	1517,70
Unidade	
(ton/mês)	
(Km/mês caminhão)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
A	Salário-Base		R\$ 1.280,30	R\$ 1.740,00
B	Adicional Insalubridade	40% de 998	R\$ 399,20	R\$ -
C	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 1.679,50	R\$ 1.740,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 139,90	R\$ 144,94	
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 46,69	R\$ 48,37	
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 139,90	R\$ 144,94	
Total Submódulo 2.1			R\$ 326,49	R\$ 338,26	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	INSS	20,00%	R\$ 335,90	R\$ 348,00	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,99	R\$ 43,50	
C	SAT	3%	R\$ 50,39	R\$ 52,20	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,19	R\$ 26,10	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,80	R\$ 17,40	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,08	R\$ 10,44	
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,36	R\$ 3,48	
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,36	R\$ 139,20	
Total Submódulo 2.2			R\$ 618,06	R\$ 640,32	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	Vale Transporte	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R\$ 320,00	R\$ 0,00	
C	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
D	Serviço Assistencial	-	R\$ 16,50	R\$ 0,00	
E	Fundo de Formação	-	R\$ 16,50	R\$ 0,00	
Total Submódulo 2.3			R\$ 407,00	R\$ -	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 326,49	R\$ 338,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 618,06	R\$ 640,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 407,00	-
Total		R\$ 1.351,55	R\$ 978,58

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsto do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS						
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo mensal
1	Coletor	R\$ 3.031,05	30	R\$ 101,04	114	R\$ 11.567,54
2	Motorista	R\$ 2.718,58	30	R\$ 90,62	114	R\$ 10.375,03
						R\$ 963,96
						R\$ 864,59

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 % sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.			
Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
1	Coletor	R\$ 963,96	R\$ 21,59
2	Motorista	R\$ 864,59	R\$ 19,37

Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra					
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPis foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.					
4	Itens	COLETOR	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor total (R\$) Anual
4.1	Uniformes				
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	128,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	76,00
TOTAL UNIFORMES						R\$ 344,00
4.2	EPI's					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	22,40
C	Luvas Nitrílicas	1	0,5	24	5,15	123,60
D	Capa de Chuva	1	6	2	12,75	25,50
E	Respirados tipo dobrável	1	0,5	24	1,45	34,80
F	Calçado de segurança	1	4	3	32,95	98,85
TOTAL EPI's						R\$ 515,15
	Itens	MOTORISTA	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
4.3	Uniformes					
A	Camiseta manga curta	1	4	3	18,00	54,00
B	Camiseta manga longa	1	4	3	22,00	66,00
C	Calça Brim	1	6	2	35,00	70,00
TOTAL UNIFORMES						R\$ 190,00
4.4	EPI's					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Calçado Motorista	1	6	2	32,95	65,90
TOTAL EPI's						R\$ 275,90

Quadro-Resumo dos Módulos 4

	Anual COLETOR	Mensal COLETOR	Anual MOTORISTA	Mensal MOTORISTA
A Uniforme	R\$ 344,00	R\$ 28,67	R\$ 190,00	R\$ 15,83
B EPI's	R\$ 515,15	R\$ 42,93	R\$ 275,90	R\$ 22,99
TOTAL	R\$ 859,15	R\$ 71,60	R\$ 465,90	R\$ 38,83

Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos
Considerando 18.212,40 Km rodados em 12 meses

5.1	Veículos coletores	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário (R\$)	Unidade	Valor total (R\$) Anual
------------	---------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A	Óleo Diesel	2	3 km/L	3,25	Litro	39.460,20
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	2	12.000 Km	280,00	20 Litros	849,91
C	Óleo lubrificante automotivo (Hidráulico) 20 litros	2	12.000 Km	220,00	20 Litros	667,79
D	Graxa Lubrificante multiuso 20 Kg	2	---	354,00	20 Kg	354,00
E	Pneus Caminhão coletor Orgânico (6 pneus)	1	30.000 Km	1390,00	Unidade	5.004,00
F	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	2.160,00
G	Recapagem Pneus Caminhão coletor Orgânico	1	30.000 Km	520,00	Unidade	520,00
H	Recapagem Pneus Caminhão coletor Reciclável	1	30.000 Km	350,00	Unidade	350,00
I	Manutenção Mecânica	2	10 horas/ano	100,00	Hora	2.000,00
J	Manutenção Hidráulica	1	10 horas/ano	110,00	Hora	1.100,00
K	Peças diversas	2	1	3000,00	Unidade	3.000,00
TOTAL DIVERSOS						R\$ 55.465,90
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	Número de veículos	Fator de Utilização (meses)	Valor unitário (R\$)		
A	IPVA	2	12,00	1.500,00		3.000,00
B	Licenciamento e Seguro obrigatório	2	12,00	106,97		213,94
C	Seguro	2	12,00	1.500,00		3.000,00
TOTAL						R\$ 6.213,94

Quadro-Resumo dos Módulo 5			
Custos com Maquinários, Instrumentos		anual	mensal
5.1	Veículos coletores	R\$ 55.465,90	R\$ 4.622,16
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	R\$ 6.213,94	R\$ 517,83
Total		R\$ 61.679,84	R\$ 5.139,99

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços
(Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.)

Custos Indiretos	3,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	24,14%

6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo COLETOR	Base de Cálculo MOTORISTA	Percentual (%)	Valor (R\$) COLETOR	Valor (R\$) MOTORISTA
A	Mão-de-obra	R\$ 3.124,24	R\$ 2.776,77	24,14%	R\$ 754,19	R\$ 670,31
		Total			R\$ 754,19	R\$ 670,31
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal		
B	Equipamentos	R\$ 61.679,84	24,14%	R\$ 14.889,51		
Total			R\$	14.889,51		

QUADRO 2- CUSTO POR TRABALHADOR

Item	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.679,50 R\$ 1.740,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.351,55 R\$ 978,58
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 21,59 R\$ 19,37
D	Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra	R\$ 71,60 R\$ 38,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 754,19 R\$ 670,31
Total	R\$ 3.878,43	R\$ 3.447,08
E	Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	R\$ 14.889,51

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
Coletor	9	R\$ 34.905,88	R\$ 418.870,52
Motorista	3	R\$ 10.341,24	R\$ 124.094,86
Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	1	R\$ 14.889,51	R\$ 178.674,16
Valor Mensal		R\$	60.136,63
VALOR TOTAL ANUAL		R\$	721.639,54

92





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTO - ITEM 3 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA				
Destinação final de resíduos sólidos orgânicos				
Pregão Presencial nº				
Processo nº				
Dados complementares para composição dos custos				
A	Data da Proposta			
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2018/2019		
D	Nº de meses de execução contratual	12		

Identificação do Serviço		Quantidade a contratar (ton/mês)
Tipo de serviço		
Destinação de Resíduos Doméstico Orgânico		9,8

Módulo 1 - Composição da Remuneração *				
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/hora)	Total R\$ Mensal
A	Técnico Responsável (Engenheiro Ambiental)	5.988,00 30 horas semanais	39,92	R\$ 479,04
B	Operador de Aterro (supervisor)	1575,05 44 horas semanais	7,16	R\$ 572,75
C	Motorista Caminhão Orgânico (destino final)	1.740,00 40 horas	8,70	R\$ 261,00
Total		R\$		1.312,79
* Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida				





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	39,90	47,71	21,74	
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	13,32	15,92	7,26	
C	Férias Remunerada	8,33%	39,90	47,71	21,74	
Total Submódulo 2.1			93,13	111,34	R\$ 50,74	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista	
A	INSS	20,00%	95,81	114,55	52,20	
B	Salário Educação	2,50%	11,98	14,32	6,53	
C	SAT	3,00%	14,37	17,18	7,83	
D	SESC ou Sesi	1,50%	7,19	8,59	3,92	
E	SENAI - SENAC	1,00%	4,79	5,73	2,61	
F	SEBRAE	0,60%	2,87	3,44	1,57	
G	INCRA	0,20%	0,96	1,15	0,52	
H	FGTS	8,00%	38,32	45,82	20,88	
Total Submódulo 2.2			176,29	210,77	R\$ 96,05	
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		93,13	111,34	50,74	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		176,29	210,77	96,05	
Total			269,41	322,11	R\$ 146,79	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Módulo 3 - Insumos de mão-de-obra				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
3.1	Técnico Responsável	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
B	Máscara de Odores	3	1,45	R\$ 4,35
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
3.2	Operador de Aterro (Supervisor)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
B	Máscara de Odores	4	1,45	R\$ 5,80
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$ 70,00
3.3	Motorista Caminhão Orgânico	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$ 70,00
Total MENSAL			R\$	51,07
Total ANUAL			R\$	612,85

Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário				
4.1	Operação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
A	Geomembrana	m ²	2200	32,56
B	Drenagem de líquidos - Pedra Rachão	m ³	35	40,00
C	Dreno de gás	m	20	6,50
D	Hora máquina cobertura e adequação de resíduos sólidos.	Hora	20 h / Mês	200,00
E	Hora máquina abertura de vala de disposição final de resíduos sólidos. (hidráulica)	Hora	53,33 / vala (12 meses)	200,00
				R\$ 888,83



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

F	Drenagem Pluvial	m	21	R\$	46,73
4.2	Aterro	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Total Mensal
A	Aquisição (15 anos)	m2	64.000	15,00	R\$ 5.333,33
B	Monitoramento Ambiental	anual	2	450,00	R\$ 75,00
C	Licenciamento	und	1	4.500,00	R\$ 25,00
4.3	Deslocamento Aterro	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Total Mensal
A	Deslocamento até destino final (Combustível)	Km	Máx 350 Km	3,25	R\$ 4.550,00
B	Diversos (Manutenção Mecânica e hidráulica/pneu/peças)	-	1	5.000,00	R\$ 416,67
Total Mensal				R\$	20.464,47

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	2,02%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	23,16%

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual %	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra/custos de operação/ EPIs	R\$ 21.828,32	23,16%	R\$ 5.055,44
Total			R\$	5.055,44

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração de funcionário
	R\$ 1.312,79





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

B	Total	R\$	51,07
C	Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário	R\$	20.464,47
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	5.055,44
Valor Total Mensal		R\$	26.883,76
Valor Total Anual		R\$	322.605,14





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº XX/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 19, SUBITEM 19.18 DESTA
EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ATESTADO DE VISITA

(OU declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ou procurador ao fim assinado, visitou os locais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome, assinatura do responsável legal ou procurador da empresa proponente)

(nome, assinatura do responsável técnico da empresa proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso não realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____ de _____ de 2019.

(nome, assinatura do responsável legal ou procurador da empresa proponente)

(nome, assinatura do responsável técnico da empresa proponente)



ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **iniciando em xx de xxxx de 2019 com término em xx de xxxx de 2019.**

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

I - Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

II - Os pagamentos referentes ao item n.º 02 e n.º 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município, atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

Parágrafo segundo: Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sexto: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.03	000	2219
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2210

Parágrafo oitavo: É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

Parágrafo décimo segundo: Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

- I- Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- II- Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- III- Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
- IV- Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
- V- Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

Parágrafo décimo terceiro: Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

Parágrafo décimo quarto: O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

Parágrafo décimo quinto: A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017.

Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

I- o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.



Parágrafo sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

I- A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter as licenças para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e do edital e deste contrato, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- c) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- e) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
- f) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- g) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;
- h) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação,



atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

- i) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- k) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos aos serviços objeto do presente contrato;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições:

- a) Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os documentos pertinentes às licenças para o exercício de sua atividade, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste item.
- c) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.
- d) A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.
- e) A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.
- f) A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos que constituem o objeto desta contratação.
- g) A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais ao CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.



- h) São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações do CONTRATANTE.
- i) São de responsabilidade do CONTRATANTE, os danos causados por esta aos materiais/equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.
- j) A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos materiais/equipamentos, salvo nos casos previstos no item anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta do CONTRATANTE.
- k) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.
- l) A CONTRATADA responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que o CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quinto: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

I- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo sexto: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo sétimo: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo oitavo: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independentemente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de serviços de varrição, coleta, transporte e tratamento e destinação final de lixo. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de serviços de varrição, coleta, transporte e tratamento e destinação final de lixo.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 17/2019 da Diretora do Departamento de Agropecuária, acompanhado de termo de referência, planilha de custos e demais documentos - fls. 02/182;
 - b) Ofício nº 270/2019 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 183;
 - c) Ofício nº 103/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 184;
 - d) Ofício nº 106/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 185;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 186/269.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o serviço a ser contratado está devidamente descrito no edital, não se opondo à realização do pregão, muito embora anteriormente a opção foi pela concorrência pública.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada aquisição se amolda ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. Tendo em vista a natureza do serviço a ser contratada, entende-se que o setor solicitante agiu correto em confeccionar planilha de custos, consoante art. 7º, §2º, e art. 40, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Instrução Normativa nº 005/2017 SLT/MPGO, sendo de responsabilidade integral de quem a elaborou.

24. Aliás tal procedimento está em consonância com o Relatório de Análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Concorrência Pública nº 012/2018.



25. Ademais, vale asseverar que a adequada realização da planilha de preços é essencial para aquilatar o preço máximo do certame, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

26. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

27. Além disso, deve ser observado, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

28. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

29. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

30. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

31. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

32. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Autorização para a abertura da licitação

33. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

34. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

35. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

36. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

37. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

38. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;

b) Seja informado pelo Setor Solicitante em que estágio está o licenciamento da área adquirida pelo Município para a destinação final de seus resíduos sólidos e se há a necessidade de ser realizada a contratação do item 3 (Contratação de empresa para execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de resíduos orgânicos) pelo prazo de 12 (doze) meses;



- c) Seja justificada a opção pelo pregão presencial, conforme apontado no item 21;
- d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- e) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, em consonância com o apontado nos itens 22-27;
- f) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame.

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2019.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 21/2019 – DMARH

Coronel Vivida, 14 de junho de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Para: Priscila Gregolin Gugik
Assessoria Jurídica

Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico referente à pedido de processo licitatório para a contratação de empresa para varrição, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos

Vimos por meio deste, responder ao parecer jurídico emitido no dia 13 de junho de 2019, o qual solicita informações referentes aos Itens 39 letra – b.

b) o licenciamento ambiental da área adquirida para destinação final, está em fase de análise de projeto, no pedido de licença de instalação cadastrado no Instituto Ambiental do Paraná através o protocolo 15.802.273-7, conforme anexo, entrou em análise dia 11/06/2019. Quando aprovado entraremos em fase de obras, e necessitando de alguns processos licitatórios se concluírem, por exemplo da geomembrana e poços de monitoramento, logo não se pode estimar um prazo de contratação, mas pode-se realizar para o item 3, prazo de seis meses com prorrogação para mais seis meses.

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica de Meio Ambiente

Laura



De: SGA - Sistema de Gestão Ambiental <sga@celepar.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2019 11:17
Para: meioambiente@coronelvivia.pr.gov.br
Cc: administracao@coronelvivia.pr.gov.br; elainewitt@seed.pr.gov.br; lauraalice@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: Requerimento Em Análise - Nº Protocolo: 15.802.273-7



Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Licença Ambiental



Pré-Cadastro



Pagamento
Aprovado



Aguardando
Protocolo



Protocolado



Em Análise
11/06/2019 11H
17



Deferido

O requerimento de Licença Ambiental nº 88580 foi encaminhado para análise e deliberação.

Requerimento

Nº Protocolo : 15.802.273-7
Modalidade : LI - Licença de Instalação
CNPJ : 76.995.455/0001-56
Razão Social : MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Atividade : Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Ativid. Específica : Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco; Aterro sanitário
Endereço : BR 158 KM 06, S/N - 85550-000 - Coronel Vivida/PR

 **Abrir Requerimento**

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA				
Destinação final de resíduos sólidos orgânicos				
Dados complementares para composição dos custos				
A	Município/UF	Coronel Vívda -PR		
B	Nº de meses de execução contratual	6		
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Quantidade a contratar (ton/mês)		
Destinação de Resíduos Doméstico Orgânico		9,8		
Módulo 1 - Composição da Remuneração *				
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/hora)	Horas (mensais contratada)
A	Técnico Responsável (Engenheiro Ambiental)	5.988,00 30 horas semanais	39,92	12
B	Operador de Aterro (supervisor)	1575,05 44 horas semanais	7,16	20
C	Motorista Caminhão Orgânico (destino final)	1.740,00 40 horas	8,70	30
Total (mensal)			R\$	1.312,79
* Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vívda				

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	39,90	47,71
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	13,32	15,92
C	Férias Remunerada	8,33%	39,90	47,71
Total Submódulo 2.1			93,13	111,34
			R\$	50,74



Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista
A	INSS	20,00%	95,81	114,55	52,20
B	Salário Educação	2,50%	11,98	14,32	6,53
C	SAT	3,00%	14,37	17,18	7,83
D	SESC ou SESI	1,50%	7,19	8,59	3,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	4,79	5,73	2,61
F	SEBRAE	0,60%	2,87	3,44	1,57
G	INCRA	0,20%	0,96	1,15	0,52
H	FGTS	8,00%	38,32	45,82	20,88
Total Submódulo 2.2			176,29	210,77	R\$ 96,05

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	93,13	111,34	50,74	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	176,29	210,77	96,05	
Total (mensal)		269,41	322,11	R\$ 146,79	

Módulo 3 - Insumos de mão-de-obra					
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.					
3.1	Técnico Responsável	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual	
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90	
B	Máscara de Odores	3	1,45	R\$ 4,35	
C	Protetor solar	1	17,50	R\$ 17,50	
3.2	Operador de Aterro (Supervisor)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual	

A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$	65,90
B	Máscara de Odores	4	1,45	R\$	5,80
C	Protetor solar	2	17,50	R\$	35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$	36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$	44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$	70,00
3.3	Motorista Caminhão Orgânico	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual	
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$	65,90
C	Protetor solar	2	17,50	R\$	35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$	36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$	44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$	70,00
Total				R\$	595,35
Total MENSAL				R\$	49,61

Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário					
4.1	Operação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Total Mensal
A	Geomembrana	m ²	2200	32,56	R\$ 7.958,91
B	Drenagem de líquidos - Pedra Rachão	m ³	35	40,00	R\$ 155,55
C	Dreno de gás	m	20	6,50	R\$ 14,44
D	Hora máquina cobertura e adequação de resíduos sólidos.	Hora	20 h / Mês	200,00	R\$ 1.000,00
E	Hora máquina abertura de vala de disposição final de resíduos sólidos. (hidráulica)	Hora	53,33 / vala (12 meses)	200,00	R\$ 888,83
F	Drenagem Pluvial	m	21	26,70	R\$ 46,73
4.2	Aterro	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Total Mensal
A	Aquisição (15 anos)	m ²	64.000	15,00	R\$ 5.333,33
B	Monitoramento Ambiental	anual	2	450,00	R\$ 75,00
C	Licenciamento	und	1	4.500,00	R\$ 25,00
4.3	Deslocamento Aterro	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Total Mensal
A	Deslocamento até destino final (Combustível)	Km	Máx 350 Km	3,25	R\$ 4.550,00
B	Diversos (Manutenção Mecânica e hidráulica/pneu/peças)	-	1	5.000,00	R\$ 416,67
Total Mensal				R\$	20.464,47



Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços
(Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.)

Custos Indiretos	2,02%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	23,16%

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual %	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra/custos de operação/ EPIs	R\$ 21.826,86	23,16%	R\$ 5.055,10
	Total		R\$	5.055,10

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração de funcionário	R\$ 1.312,79
B	Total (mensal)	R\$ 49,61
C	Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário	R\$ 20.464,47
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.055,10
	Valor Total Mensal	R\$ 26.881,97
	Valor Total do Contrato	R\$ 161.291,80



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL

Considerando o disposto no parecer jurídico de 13 de junho de 2019, folhas nº 270/276, anexo aos autos do processo e ofício 021 de 14 de junho de 2019, emitido pela Assessora de Planejamento, folhas nº 277/282, fica alterado no edital, ao processo licitatório **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS"**, Referente ao item do parecer:

Item 39, b – Altera-se o prazo de prestação de serviços do item 03 de 12 (doze) para 06 (seis) meses, devido ao pedido de licença de instalação cadastrado no Instituto Ambiental do Paraná para o licenciamento ambiental da área adquirida para destinação final, desta forma alterando-se o valor, conforme a planilha de custo.

Item 39, c - QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame. No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2019.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 387/2019

PROTOCOLO Nº 75/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 18.06.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas, coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico, carregamento, transporte e destinação final de resíduos orgânicos.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Cleveson Adriano Andreoli	Membro	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Cláudia Bartoli	Membro	062.718.808-09	4.492.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.889.389-47	4.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	5.178.861-4/PR
Elvira Maciel	Membro Suplente	032.434.889-84	8.413.599-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.798-37	7.403.644-5/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.438-23	5.777.875-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e outras decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora DEBIZIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.808-09, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Cleveson Adriano Andreoli	Membro	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Cláudia Bartoli	Membro	062.718.808-09	4.492.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.889.389-47	4.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	5.178.861-4/PR
Elvira Maciel	Membro Suplente	032.434.889-84	8.413.599-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.798-37	7.403.644-5/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.438-23	5.777.875-5/PR

Art. 2º A pregoeira, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Cleveson Adriano Andreoli	Membro	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Cláudia Bartoli	Membro	062.718.808-09	4.492.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.889.389-47	4.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	5.178.861-4/PR
Elvira Maciel	Membro Suplente	032.434.889-84	8.413.599-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.798-37	7.403.644-5/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.438-23	5.777.875-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e outras decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Cleveson Adriano Andreoli	Membro	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Cláudia Bartoli	Membro	062.718.808-09	4.492.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.889.389-47	4.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	5.178.861-4/PR
Elvira Maciel	Membro Suplente	032.434.889-84	8.413.599-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.798-37	7.403.644-5/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.438-23	5.777.875-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e outras decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Cleveson Adriano Andreoli	Membro	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Cláudia Bartoli	Membro	062.718.808-09	4.492.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.889.389-47	4.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	5.178.861-4/PR
Elvira Maciel	Membro Suplente	032.434.889-84	8.413.599-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.798-37	7.403.644-5/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.438-23	5.777.875-5/PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municpio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

Art. 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municpio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Art. 1º O pregoeiro, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municpio.coronelviva.pr.gov.br/>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Art. 1º O pregoeiro, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Contato: Município de Coronel Vívda, DETENTADORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	196.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Art. 1º O pregoeiro, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br/, www.diariomunicipal.municpio.chopinzo.pr.gov.br/, www.dioems.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dénis Ceni Scolari

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875187/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dénis Ceni Scolari

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.559,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Art. 1º O pregoeiro, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se vista prejudicada, para interposição do recurso.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joanez Mrochom

Membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzik

Joanez Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilit



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Rato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNP/A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cid267996

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleversson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleversson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 020/2018, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Convênio Permanente para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme as seguintes informações:

NOME	CARGO	CPF nº	IDENTIDADE nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.795-20	3.924.745-0/PR
Conceição Antônio Azeiteiro	Membro	525.581.125-30	5.281.645-7/PR
Deivid Bertoldi	Membro	262.778.920-39	8.485.799-0/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	050.848.204-47	8.407.878-8/PR
Fernando de Quadros Assis	Secretário	044.680.139-13	6.718.981-4/PR
Deivid Bertoldi	Membro	262.778.920-39	8.485.799-0/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	050.848.204-47	8.407.878-8/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	050.848.204-47	8.407.878-8/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	050.848.204-47	8.407.878-8/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	050.848.204-47	8.407.878-8/PR

Art. 2º OLEGIAR conduta para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para exercer a função, antes e durante o exercício de suas funções.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros antes durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por outro membro, desde que o mesmo seja aprovado pelo Conselho Municipal de Coronel Vivida, em sua sessão de 01 de janeiro de 2019, e a partir de 01 de janeiro de 2019, em sua sessão de 01 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO.
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873363/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.018. Alvaro Dânis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Menzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO.
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.018. Alvaro Dânis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18
ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTE". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.030,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição pública do município de Coronel Vivida nos limites urbano e rural. Prazo: 12 meses, de 22/12/2018 a 22/12/2019. Contrata: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
1702018	ENENG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	46.172.084/0001-01	67.000,00
1712018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-28	169.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
EDITAL DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A aquisição de Equipamento eletrônico para a execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, deverá classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	61.802,33

Condições especiais: que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, o candidato de licitação apresente o respectivo produto eletrônico, a qualquer das propostas que se encontra qualificada, para aceitação de recibo.

Presidente da comissão: José Carlos Marinho
Membros da comissão: Roberto Alcides Peres Filho
João Marinho

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIREL, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 (lga 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (lga 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
EDITAL DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A aquisição de Equipamento eletrônico para a execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, deverá classificar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Condições especiais: que todos os participantes apresentem com o edital, e foram justas em termos de preço, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Presidente da comissão: José Carlos Marinho
Membros da comissão: Roberto Alcides Peres Filho
João Marinho

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS. OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-compra.com.br. O Edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-compra.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS. OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-compra.com.br. O Edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-compra.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS. OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-compra.com.br. O Edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-compra.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro - Presidente da CPL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - UNICE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e-compra.com.br.

DECRETO Nº 63/2019 - Data: 04/01/2019 SOMULA: "Alterar a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br. Edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa. nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR ESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37-02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Anonias	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.068.269-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Dinora Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.096-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas providas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Imes Delmiria Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapaczon	Membro	041.032.719-06	8.307.784-6
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	9.328.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo procerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreu	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.068.269-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

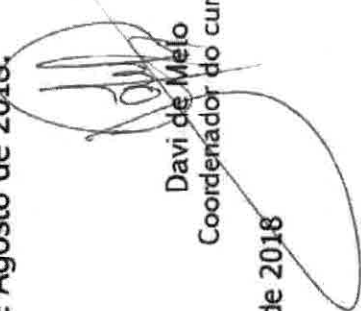
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Fictio

- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema
- 1.2 Cadastrar equipe do pregão
- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
- 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicio-

nal

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperati-
va por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificada-
mente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de julho de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 04/07/2019.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 04 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**



RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deste Edital;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;

e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo XII, deste edital, se for o caso.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 1.362.022,47 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 04/07/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 62/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de julho de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 62/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de julho de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;

f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

g) deverá ser elaborado 01 (uma) planilha de custo para cada item, conforme modelo Anexos IV, VII e VIII deste Edital. **Importante:** Caso a empresa não apresente as planilhas de custos será **DECLASSIFICADA**.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

b) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo X).

c) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIV;

d) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Classe, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho do Estado licitante;

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2019 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”. Entende-se que aplica-se a todos os conselhos.

e) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, CAU ou CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico.

f) Certidão de Inteiro Teor, em nome da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou pelo CRQ, indicando o nome do responsável técnico.

g) **Documento ou declaração que comprove que a proponente** atende as Normas de Segurança do Trabalho, do Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – **PPRA**, Laudo Técnico de Condições ambientais de trabalho – **LTCAT**, e Programa de controle médico de saúde ocupacional – **PCMSO**.

h) Licença Ambiental para **Coleta e transporte** de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome do proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 02.**

i) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pelos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **É vedada, sob pena de inabilitação, a**



indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente. Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.

j) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "d", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas. **Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.**

k) **Atestado ou declaração**, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02 e 03.**

l) Licença Operacional expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com finalidade de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos em nome do proponente. Em caso de proponentes sediados em outros estados, deverá ser apresentada licença de operação expedida pelo órgão competente do respectivo estado. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

m) Licença Ambiental para transporte de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome da proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

n) Licenciamento da área destinada ao depósito (aterro sanitário) em nome da proponente. **Documento obrigatório para participantes do item 03.**

o) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

p) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Agropecuária do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do (s) seu (s) responsável (eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 03/07/2019, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Agropecuária do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8321 e realizada pelo responsável legal ou procurador da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

OU, declaração formal de conhecimento do local, conforme modelo Anexo XVI, assinada pelo **responsável técnico e pelo representante legal da proponente**, sob as penalidades da lei, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições e dos locais de execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.



7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,1 (um vírgula um) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.4, letra "a" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:



7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IX**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao



lance vencedor e a planilha de custos por item adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo XVII, deste Edital.

11.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

11.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.1.5 - Para assinatura do presente Contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico; 01 caminhão coletor de lixo reciclável; (documentos para Item 02).

11.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.3 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Agropecuária com antecedência, sob pena de indeferimento.

11.5 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.6 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.7 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.8 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

XII - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

12.9 - O prazo da prestação de serviços para o item 01 e 02 é de 12 (doze) meses, e para o item 03 é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

12.9.1 - Na primeira prorrogação de prazo de 06 (seis) meses não incidirá reajuste do INPC. Decorridos 12 (doze) meses do prazo de execução, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.10.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.11 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.12 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.14 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



XIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

13.2. A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

13.2.1. **Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS.** Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017.

13.2.2. **Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.** Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

13.2.3. **Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.** Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

13.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

13.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

13.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;

13.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



XIV - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.2- A periodicidade em que os serviços deverão ser prestados, será de acordo com o estabelecido nos Mapas Ilustrativos constantes nos Anexos II e V.

14.3- A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.4- O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.5- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

14.5.1- Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

14.5.2- Os pagamentos referentes ao item n.º 02 e n.º 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

14.5.3- Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

14.6- Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

14.7- Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.8 - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.9 - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.10 - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

14.11 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.12- Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

14.13- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.14- O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal, deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

14.15- Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

- a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
- d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
- e) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

14.15.1- Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

14.15.2- O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

14.16- A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

14.17 – Demais obrigações conforme Termo de Referencia – Anexo I do edital.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.03	000	2219
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2210

XVI - DAS GARANTIAS

16.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.



16.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

16.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

16.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 19.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 19.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

16.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

16.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

16.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



17.2. As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

17.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

17.4. Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

17.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.6. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

17.7. Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

17.8. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independentemente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

17.9. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com



- o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

19.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo II – Mapa ilustrativo – item I – Varrição de ruas
Anexo III – Cronograma - item I – Varrição de ruas
Anexo IV – Planilha de Custo - item I – varrição de ruas
Anexo V – Mapa ilustrativo – item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VI – Cronograma – item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VII – Planilha de custos - item II – coleta de lixo orgânico e reciclável
Anexo VIII – Planilha de custos – item III – destinação final
Anexo IX – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo X – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo XI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo XII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo XIII – Modelo de Procuração.
Anexo XIV – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial;
Anexo XV – Atestado de Visita;
Anexo XVI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local
Anexo XVII – Minuta de Contrato.

19.19 - As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

19.19.1 - Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

19.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta seletiva, transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem USILIXO, transporte de resíduos orgânicos até local de transbordo e destinação final dos resíduos orgânicos em aterro sanitário, execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas no Município de Coronel Vivida - PR.

Para efeito deste termo entende-se como:

- 1.1. COLETA:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos recicláveis e orgânicos, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de equipe apropriada.
- 1.2. TRANSPORTE:** Prestação de serviços de transporte de resíduos recolhidos no roteiro especificado sendo: transporte de resíduos recicláveis até a Usina de Triagem - USILIXO e transporte dos resíduos orgânicos até a estação de transbordo, ponto de partida para transporte ao aterro sanitário, conduzindo-os através de veículos e equipe apropriada.
- 1.3. ROTEIRO:** Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração Municipal a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida.
- 1.4. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:** Local onde há logística de descarga dos caminhões coletores de resíduos orgânicos, passando os resíduos para os contêineres. Estes estarão alocados em local dentro dos limites territoriais do Município de Coronel Vivida, com acesso somente a veículos da empresa contratada e a serviço do Município. A estação de transbordo, disponibilizado pelo Município, será o ponto de partida para transporte dos resíduos orgânicos até aterro sanitário.
- 1.5. USILIXO:** Local pertencente ao Município de Coronel Vivida-PR onde realiza-se a triagem dos resíduos recicláveis.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessas atividades.

Considerando a necessidade de licenciamento ambiental de operação para nova área e/ou ampliação do Aterro Sanitário do Município de Coronel Vivida, há necessidade de viabilização de alternativa para destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos urbanos gerados neste Município. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativo à destinação de resíduos



sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA - VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS

3.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 01 - LIMPEZA PÚBLICA URBANA - VARRIÇÃO DE RUAS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	12	MÊS	18548	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS	39.924,26	479.091,13

3.2. Limpeza e Conservação, compreendendo varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, conforme periodicidade demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO II) e discriminada no quadro a seguir:

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERDE	Diária	Segunda a sábado
BLOCO 02	ROSA	3 vezes por semana	Segundas, quartas e sextas feiras
BLOCO 03	AZUL	2 vezes por semana	Terça e Quinta feira.
BLOCO 04	LARANJA	1 vez por semana	A indicar
BLOCO 05	VERMELHO	1 vez por mês	A indicar

3.3. A periodicidade acima indicada é o mínimo que a CONTRATADA deverá fazer, sendo que as ruas deverão ser mantidas constantemente limpas;

3.4. Os serviços compreendem varrição, recolhimento dos entulhos decorrentes deste serviço e separação prévia do material reciclável decorrente da limpeza.

3.5. A periodicidade acima está demonstrada no Mapa Anexo (ANEXO II).

3.6. A CONTRATADA, além da varrição e recolhimento dos resíduos decorrentes da mesma, em ruas com asfalto, deverá transportá-los ao destino final, em local determinado pela Município de Coronel Vivida - Pr.

3.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização da varrição das ruas.

3.8. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora deste item da licitação se compromete a cumprir o que segue:



3.8.1. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo responsável técnico do Município de Coronel Vivida-PR;

3.8.2. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

3.8.3. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

3.8.4. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de varrição manual de ruas asfaltadas deverão ser contratados pela empresa vencedora da licitação, a qual deverá obedecer a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

3.8.5. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

3.8.6. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

3.8.7. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

3.8.8. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários sugerida no ANEXO IV.

4 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO - ORGÂNICO E RECICLÁVEL

4.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá efetuar a coleta do lixo em todo o perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
2	12	MÊS	19567	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTACÃO DE TRANSBORDO	60.136,63	721.639,54

4.2. Deverá ser seguido pela empresa vencedora da licitação os itinerários abaixo discriminados e de acordo com o mapa do ANEXO V.

CRONOGRAMA 01 - LIXO ORGÂNICO

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELA	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			(manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

CRONOGRAMA 02 - LIXO RECICLÁVEL

LOCAL	COR INDICADA NO MAPA	PERIODICIDADE	DIAS DA SEMANA
BLOCO 01	VERMELHA	Diária	segunda-feira a sábado
BLOCO 02	AMARELO	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (manhã).
BLOCO 03	AZUL	3 vezes por semana	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (tarde).
BLOCO 04	ROSA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (manhã).
BLOCO 05	LARANJA	3 vezes por semana	terça-feira, quinta-feira e sábado (tarde).
BLOCO 06	ROXO	2 vezes por semana	quinta-feira
BLOCO 07	CINZA	2 vezes por semana	Quinta-feira
BLOCO 08	VERDE	1 vez por semana	Quarta-feira

4.3. A coleta de lixo urbano será executada de acordo com o itinerário estabelecido pelo Município, obedecendo à periodicidade do mesmo, de modo a atender toda a população do perímetro urbano da cidade.

4.3.1 As ruas onde deverá ser efetuada a coleta seletiva se encontram no ANEXO VI.

4.4. A coleta de resíduo orgânico e reciclável deverá ser efetuada separadamente e também acondicionada em recipientes separados e específicos.

4.5. O resíduo reciclável deverá ser encaminhado pela CONTRATADA do item 2 até a Usina de triagem USILIXO, onde a cooperativa de catadores realizará a triagem dos resíduos recicláveis, destinando o rejeito para estação de transbordo.

4.6. O resíduo orgânico deverá ser acondicionado em contêineres adequados, que serão disponibilizados pela empresa vencedora do item nº 03 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO**, na estação de transbordo. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

4.6.1. O local de alocação dos contêineres será disponibilizado pelo Município de Coronel Vivida e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que é proprietária de no mínimo: 01 (um) caminhão coletor de lixo mecânico-operacional adequado para a coleta de lixo orgânico; 01 caminhão coletor de lixo reciclável; (esses documentos deverão ser apresentados para assinatura do contrato).

4.7.1. Os caminhões disponibilizados para a coleta do lixo reciclável e orgânico deverão ser utilizados exclusivamente para os serviços objeto desta licitação, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim, sendo vedada a coleta particular de resíduos da empresa vencedora no mesmo caminhão e mesmo horário de coleta de resíduos urbano domiciliar e comercial realizada pelo município.



4.7.2. Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, com boas condições de pintura, contendo a inscrição dos telefones da contratada para informações e/ou reclamações. Ainda, deverá constar a identificação na parte frontal e lateral com a frase: "Veículo a serviço do Município de Coronel Vivida".

4.7.3. A CONTRATADA deverá colocar demais veículos e equipamentos necessários para a boa execução da coleta sempre que se fizerem necessários;

4.7.4. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, para alocar os veículos, não permitindo a permanência dos mesmos na via pública quando não estiverem em serviço. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação ambiental com relação à poluição sonora e atmosférica, não perturbando a terceiros.

4.8. A CONTRATADA arcará com o combustível necessário para realização dos serviços e substituição de pneus, quando necessário. As despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, bem como quaisquer danos em caso de acidentes também ficarão ao encargo da empresa contratada.

4.9. A CONTRATADA designará motoristas devidamente habilitados para condução dos veículos, conforme a categoria equivalente.

4.10. A CONTRATADA disponibilizará de coletores devidamente equipados com equipamentos de segurança para a função e em número suficiente para a realização dos trabalhos.

4.11. Todos os empregados da contratada que serão utilizados para execução dos serviços objeto deste item deverão se apresentar devidamente uniformizados e com colete reflexivo e com identificação da empresa para a qual eles trabalham.

4.12. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo ato praticado pelos seus funcionários, tais como: desvio parcial ou total do lixo coletado, problemas ou danos causados na coleta, transbordo e acondicionamento do lixo orgânico e reciclável e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

4.13. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes encontrados com os resíduos sólidos com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do resíduo nas vias públicas, devendo colocar os vasilhames vazios onde se encontravam e em pé.

4.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiverem caído durante a coleta deverão ser recolhidos.

4.15. Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes onde estão alocados.

4.16. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados nos veículos que realizam a coleta, de forma que não caiam resíduos, nas vias públicas. Caso isso ocorra, as embalagens e/ou resíduos que caírem nas vias públicas deverão obrigatoriamente ser recolhidos pelos coletores.

4.17. Os resíduos recolhidos pelos coletores deverão ser depositado imediatamente nos veículos que realizam a coleta, de forma a atender condições sanitárias adequadas em conformidade com a legislação e normas em vigor.



4.18. Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos sólidos.

4.20. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VII.

4.21. OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das condições acima especificadas a empresa vencedora da licitação se compromete a cumprir o que segue:

4.21.1. Cumprir as normas técnicas executivas determinadas pelo Município de Coronel Vivida;

4.21.2. Cumprir as normas de Gerenciamento de Resíduos determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida;

4.21.3. Cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos;

4.21.3.1. Lei Federal 11.445/2017 - Estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;

4.21.3.2. Lei Estadual SESA- PR nº 13331, de 23 de novembro de 2001 - Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná. e DECRETO Nº 5711/2002, de 05 de maio de 2002 - Regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

4.21.4. Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;

4.21.5. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

4.21.6. Auxiliar na campanha de educação ambiental, sob a aprovação e supervisão do Departamento de Meio Ambiente do Município.

4.21.7. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final de lixo reciclável e orgânico oriundos de outros Municípios.

4.21.8. É proibido coletar resíduos contaminados Classe I: Segundo CONAMA nº 313/2002, resíduos classe I são aqueles os resíduos que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade;

4.21.9. É proibido coletar resíduos de saúde (lixo hospitalar), oriundos de hospitais, farmácias, veterinárias, consultórios odontológicos e outros;

4.21.10. É proibido coletar resíduos de embalagens de agrotóxicos, combustíveis, tintas, óleos e graxas;

4.21.11. A CONTRATADA deverá colocar um funcionário de seu quadro de empregados na direção geral dos serviços (gerente), com presença permanente na cidade, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e determinações da fiscalização. A indicação deste funcionário deverá ser feita antes da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.21.12. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da população serviços de atendimento, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade. Deverá ter um local (escritório) com telefone e pessoal para atendimento da população e também da fiscalização da Prefeitura.

4.21.13. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos de coleta, transporte dos resíduos sólidos deverão ser contratados pela empresa vencedora do item 2 a qual deverá obedecer à legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos e arcar com todos os custos.

4.21.14. Será terminantemente proibido os funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie.

4.21.15. O roteiro a ser percorrido no perímetro urbano e os horários de coleta serão estabelecidos de forma que a coleta diária possa atender todo o perímetro urbano, conforme mapa e roteiro. Quaisquer alterações de percurso deverão ser comunicadas com 15 (quinze) dias de antecedência ao Departamento de Meio Ambiente.

4.21.16. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e aberta à circulação, dentro do perímetro urbano, e quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, deverá ser realizada de forma indireta, ou seja, os coletores deverão recolher os sacos de lixo e transportá-los até o veículo coletor, sem deixar resíduos no caminho percorrido, caso aconteça deverão ser recolhidos.

4.21.17. A Contratada deve evitar que seus trabalhadores prestem serviços em sobre jornada, devendo promover o correto pagamento das horas extras caso isso ocorra, bem como de eventual direito a adicional noturno ou de insalubridade.

4.21.18. A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, objetos, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

4.21.19. A contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

4.21.20. Quando os contêineres estiverem prestes a encher (2/3 do volume) a empresa contratada do item 2 deverá avisar o Departamento de Meio Ambiente, para que o mesmo possa comunicar ao vencedor do item 3 para a substituição do contêiner.

5 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL

5.1. A empresa vencedora deste item da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

ITEM Nº 03 - DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: ORGÂNICO

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
3	6	MÊS	18550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS	26.881,97	161.291,80



5.2. A empresa vencedora do item nº 03 ficará responsável pela execução do carregamento, transporte e destino final dos resíduos orgânicos, conforme objeto da licitação e deverá comprometer-se pela sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado em nome da proponente, a qual se estima uma média de 300 (trezentas) toneladas mensais de resíduos.

5.3. Os resíduos orgânicos deverão ser acondicionados em contêineres que serão disponibilizados pela empresa vencedora deste item 03 - **DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO ORGÂNICO**, em estação de transbordo disponibilizada pelo Município, onde os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso.

5.3.1. Os contêineres deverão ter no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, que deverão ser disponibilizados pela contratada.

5.3.2. Os resíduos inertes oriundos da triagem dos resíduos recicláveis serão acondicionados na estação de transbordo e deverão ser destinados pela contratada do item 03, juntamente com os resíduos orgânicos.

5.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de que possui um veículo adequado para realização do transporte dos contêineres para realização do serviço. (documento deverá ser apresentado na assinatura do contrato).

5.3.4. Caso a empresa vencedora do Item 3, logisticamente não necessitar da estação de transbordo, deverá apresentar proposta ao Departamento de meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deliberará sobre a questão.

5.4. A empresa vencedora deverá dispor de uma área de aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa para disposição final dos resíduos orgânicos, a qual deverá estar devidamente licenciada em conformidade com a legislação em vigor e aprovada pelos órgãos competentes.

5.5. Os resíduos orgânicos coletados pela empresa vencedora do item nº 02 deverão ser depositados e acondicionados em contêiner de no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos e capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, para a empresa vencedora do item 3 transportá-los até aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.

5.5.1. Os contêineres deverão ficar em local de fácil acesso. Este local poderá ser disponibilizado pela empresa vencedora do item 3 correspondente ou indicado pelo CONTRATANTE e não poderá extrapolar os limites territoriais do Município de Coronel Vívda e somente será acessível aos veículos da empresa contratada e a veículos autorizados pelo Município.

5.5.2. Deverá ser disponibilizado contêineres específicos para depósito de lixo orgânico em número suficiente para garantir que os caminhões, ao chegarem ao local, possam acondicionar todos os resíduos.

5.6. A Contratada deverá realizar a retirada do contêiner, quando o mesmo estiver cheio e dar o destino correto aos resíduos, em até 24 horas após a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.6.1. No ato da retirada dos contêineres cheios pela empresa contratada, outros vazios deverão ser deixados no local para que os resíduos continuem sendo acondicionados.

5.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o carregamento dos contêineres e transporte dos mesmos para aterro sanitário devidamente licenciado em nome da empresa.



5.8. A contratada para execução dos serviços deste item será responsável pela disposição final dos resíduos orgânicos oriundos dos serviços da coleta residencial e comercial, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, em aterro sanitário devidamente licenciado.

5.9. A contratada deverá ter acesso ao local de disposição final 24 horas/dia (exceto em dias que não haja a coleta.).

5.10. A empresa contratada deverá cumprir as legislações Estaduais e Federais relacionada à coleta de resíduos sólidos.

5.10.1. CEMA nº 94/2014: Estabelece as **Diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários**, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências.

5.11. A contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos e equipamentos e recursos humanos para execução deste serviço.

5.12. O local de tratamento e destinação poderá sofrer alteração ao longo do contrato por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta. A Contratada deverá formalizar ao Município as mudanças e o novo local bem como o roteiro que irá realizar para as descargas. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final, devendo a contratada enquanto licitante buscar informar-se de todos os elementos para o planejamento da sua proposta, inclusive do funcionamento de aterros sanitários licenciados na região.

5.13. A contratada é a responsável perante o Município pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação. Sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local devidamente licenciado em nome da empresa em outra região de forma que o Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

5.13. Todos os custos de responsabilidade do proponente deverão compor a Planilha de Custos unitários – ANEXO VIII.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

6.1.1. Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

6.1.2. Os pagamentos referentes ao item n.º 02 e n.º 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

6.1.3. Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.



6.2. Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

6.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.3.3. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.4. Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

6.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.6. O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

6.6.1. Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

- a) Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- c) Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
- d) Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
- e) Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

6.6.2. Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

6.6.3. O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

6.7. A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.



7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.2- A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

7.2.1. Item 1 - **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS**. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017.

7.2.2. Item 2 - **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto Nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

7.2.3. Item 3 - **SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**. Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

7.7.1 - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

7.7.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

7.7.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.8- A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CRONOGRAMA - ITEM 1

VARIÇÃO MANUAL DE RUAS - CRONOGRAMA	
DIÁRIA - Segunda-Feira a Sábado	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	586,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	99,00
RUA CLAUDINO DOS SANTOS	80,00
RUA CLEVELÂNDIA	81,00
RUA DAS AMÉRICAS	94,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	101,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	153,00
RUA LUIZ STÉDILE	117,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	322,00
RUA MARECHAL DEODORO	243,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	112,00
RUA SETE DE SETEMBRO	117,00
RUA SOUZA NAVES	119,00
RUA XV DE NOVEMBRO	80,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	2.304,00
TRÊS VEZES POR SEMANA - Segunda/Quarta/Sexta-Feira	METROS
RUA DR RUI BARBOSA	461,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	324,00
RUA SETE DE SETEMBRO	121,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	139,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	120,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.165,00
DUAS VEZES POR SEMANA - Terça e Quinta-Feira	METROS
RUA CLEVELÂNDIA	160,00
RUA DAS AMÉRICAS	283,00
RUA IGUAÇU	325,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	100,00
RUA XV DE NOVEMBRO	159,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.027,00
UMA VEZ POR SEMANA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	738,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	81,00
RUA LUIZ STÉDILE	81,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	267,00
RUA SANTOS DOMONT (ENTRE AVENIDA E RUA PEDRO POLESE)	353,00
RUAPEDRO POLESE (ENTRE DESEMBARGADOR MOTTA E ENTRADA DO LAGO)	288,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	1.808,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UMA VEZ POR MÊS	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	2.306,00
RUA ARLINDO DESCONSI	340,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	183,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	208,00
RUA BENJAMIN BORDIM	449,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	770,00
RUA CLEVELÂNDIA	727,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO	319,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	431,00
RUA CURITIBA	273,00
RUA DA LIBERDADE	388,00
RUA DESEMBARGADOR MOTTA	697,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	330,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	281,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	444,00
RUA DR RUI BARBOSA	284,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.314,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	866,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	125,00
RUA HONORATO NEPOMUCENO	307,00
RUA IGUAÇU	589,00
RUA JOSÉ FACHIN	66,00
RUA LUIZ FERRI	685,00
RUA LUIZ STÉDILE	136,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	855,00
RUA MARECHAL DEODORO	190,00
RUA MARTA BERGER	74,00
RUA OLAVO BILAC	211,00
RUA PADRE ANCHIETA	305,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	106,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	180,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.101,00
RUA SANTOS DUMONT	239,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	409,00
RUA SOUZA NAVES	109,00
RUA TUPY	125,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	817,00
RUA XV DE NOVEMBRO	456,00
TOTAL DE METROS LINEARES DE RUAS	17.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS – ITEM 1 – VARRIÇÃO DA RUAS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA				
Varrição de Ruas				
Pregão Presencial nº				
Processo nº				
Dados complementares para composição dos custos				
A	Data da Proposta			
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019		
D	Nº de meses de execução contratual	12		
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Quantidade total a contratar (km/mês)	Unidade	
Varrição de ruas		17,8	Km	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
A	Salário-Base Varredor	---	R\$ 1.280,30
B	Adicional Insalubridade	20% de 998	R\$ 199,60
Total		R\$	1.479,90





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 123,28	
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 41,14	
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 123,33	
Total Submódulo 2.1			R\$	287,74
Submódulo 2.2				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 295,98	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,00	
C	SAT	3%	R\$ 44,40	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,20	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,80	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,88	
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,96	
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,39	
Total Submódulo 2.2			R\$	544,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
A	Vale Transporte	-	R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R\$ 320,00	
C	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 60,00	
D	Serviço Assistencial	-	R\$ 20,00	
E	Fundo de Formação	-	R\$ 20,00	
Total Submódulo 2.3			R\$	420,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 287,74	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 544,60	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,00	
Total		R\$ 1.252,35	

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.	
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.	

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS					
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Custo anual
1	Variação	R\$ 2.732,25	30	R\$ 91,07	R\$ 10.427,20
					R\$ 868,93

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.		
Item	Categoria	VALOR MENSAL (2,24%)
1	Variação	R\$ 868,93 R\$ 19,46

Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos				
4	Uniforme e EPI's	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual
4.1	Uniformes			
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
TOTAL UNIFORMES						
4.2	EPI's					
A	Protetor solar	1	1	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	R\$ 11,20	R\$ 22,40
C	Luvas Nítrificas	1	1/dia	250	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
D	Calçado de segurança	1	6	2	R\$ 32,95	R\$ 65,90
TOTAL EPI's					R\$	1.585,80

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

Descrição	Anual		Mensal	
	R\$		R\$	
4.1 Uniforme	R\$ 344,00		R\$ 28,67	
4.2 EPI's	R\$ 1.585,80		R\$ 132,15	
TOTAL	R\$ 1.929,80		R\$ 160,82	

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	Instrumento de Trabalho	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual(R\$)
A	Vassoura Tipo Gari	1	1	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	1	1	12	R\$ 12,9	R\$ 154,80
C	Pá	1	6	2	R\$ 41,95	R\$ 83,90
D	Enxada	1	6	2	R\$ 32,95	R\$ 65,90
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO					R\$	556,60
5.2	Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário (R\$)	Unidade	Valor total (R\$) Anual
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	3,25	Litro	R\$ 433,33
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	280,00	20 Litros	R\$ 112,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	R\$	96,00
D	Manutenção Mecânica	1	2,63 horas/ano	100,00	Hora	R\$	263,00
Total Anual							R\$ 904,33
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)							R\$ 75,36

QUADRO RESUMO MÓDULO 5						
	Descrição	Num. Funcionários	Anual (1 funcionário)	Mensal (1 funcionário)	Total gasto mensal	
5.1	Instrumentos de Trabalho	12	R\$ 556,60	R\$ 46,38	R\$ 556,60	
5.2	Destinação dos resíduos	-	-	-	R\$ 75,36	
Total Módulo 5					R\$ 631,96	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	24,14%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)
		Valor (R\$) Varredor	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A	Mão-de-obra	R\$ 2.912,53	24,14%	R\$ 703,08
Total		R\$		703,08
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal
A	Instrumentos de trabalho/destinação dos resíduos	R\$ 631,96	24,14%	R\$ 152,56
Total		R\$		152,56

CUSTO POR TRABALHADOR		Valor Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.252,35
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 19,46
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos	R\$ 160,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 703,08
Valor Total por Empregado		R\$ 3.615,61
E	Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho	R\$ 152,56

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
Varredor	11	R\$ 39.771,71	R\$ 477.260,47
Custo com instrumentos	1	R\$ 152,56	R\$ 1.830,66
Valor mensal		R\$	39.924,26
VALOR TOTAL ANUAL		R\$	479.091,13

2





ANEXO VI

CRONOGRAMA - ITEM II

VERMELHO - SEGUNDA A SÁBADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	4.828,00
RUA DAS AMÉRICAS	92,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	117,00
RUA DR RUI BARBOSA	190,00
RUA MARECHAL DEODORO	241,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	91,00
RUA SETE DE SETEMBRO	116,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	5.675,00

AMARELO - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
RUA ALFREDO DROPPA	105,00
RUA ANGELO PERUZZO	64,00
RUA ARLINDO DESCONSI	339,00
RUA ARNALDO MACHADO GOMES	166,00
RUA BARÃO DO CERRO AZUL	403,00
RUA BENJAMIN BORDIN	714,00
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES	463,00
RUA CARLOS GHUELEN	259,00
RUA CORONEL CONSTANTINO FABRICIO	645,00
RUA CORONEL PEDRO PACHECO	410,00
RUA CURITIBA	332,00
RUA DA LIBERDADE	1.402,00
RUA DAS ANDORINHAS	202,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	549,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	331,00
RUA DOS CAMINHOES	112,00
RUA DOS SABIAS	77,00
RUA DR FRANCISCO BELTRÃO	887,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	1.124,00
RUA ELZIRA RASPOLT	355,00
RUA ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	188,00
RUA EUGENIA BRAGATI FRIZON	171,00
RUA FIORETO MARCOLINA	203,00
RUA FIORETO MARCOLINA	369,00
RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA	32,00
RUA GUILHERME INÁCIO DE LIMA	97,00
RUA HERMES ALCIDES LUNARDI	112,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA HONORATO NEPOMUCENO	206,00
RUA ILGA BERGER	66,00
RUA IVO BUSCHMANN	225,00
RUA JOÃO NICHELE	205,00
RUA JOÃO PAULO I	460,00
RUA JOSÉ DE LIMA PACHECO	462,00
RUA JOSÉ FACHIN	65,00
RUA LAGO AZUL	132,00
RUA LAGO DAS BRISAS	208,00
RUA LAGO DAS PEDRAS	150,00
RUA LAGO NEGRO	72,00
RUA LAURINDO ANTONIO DECARLI	364,00
RUA LUIZ FERRI	367,00
RUA LUIZ RUFATTO	316,00
RUA MARECHAL DEODORO	197,00
RUA MARTA BERGER	165,00
RUA OLAVO BILAC	312,00
RUA PADRE ANCHIETA	330,00
RUA PEDRO DA FONSECA	296,00
RUA PEDRO POLESE	815,00
RUA PREFEITO FREDERICO BERGER	280,00
RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT	114,00
RUA ROMÁRIO MARTINS	1.233,00
RUA SANTO TOGNION	119,00
RUA SANTOS DUMONT	636,00
RUA SÃO FRANCISCO	105,00
RUA SÃO VICENTE PALOTTI	395,00
RUA SAUL JOSÉ SPANHOLI	228,00
RUA SÉRGIO MENEGUSO	161,00
RUA SETE DE SETEMBRO	122,00
RUA VICTORIO PLUCINSKI	115,00
RUA WALTER ALVIN RASPOLDT	111,00
RUA APARÍCIO RODRIGUES LISBOA - LOT LISBOA DA SILVA	133,00
RUA DARIO MANOEL PEREIRA - LOT LISBOA DA SILVA	55,00
RUA DENIR FRAMMENTO - LOT LISBOA DA SILVA	58,00
RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA - LOT LISBOA DA SILVA	237,00
RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	59,00
RUA MARIO MIOR - LOT LISBOA DA SILVA	57,00
RUA PEDRO POLESE - LOT LISBOA DA SILVA	308,00
RUA SIMPHRONIO JOSÉ DA SILVA - LOT LISBOA DA SILVA	390,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	20.440,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AZUL - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) SEGUNDA/QUARTA/SEXTA-FEIRA	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.017,00
RUA 15 DE NOVEMBRO	1.000,00
RUA ALADIR DECARLI	173,00
RUA ALDINO L BERGAMASCHI	296,00
RUA ANGELO COLPANI	322,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	199,00
RUA ARTHUR GHELEN	219,00
RUA ATILIO DIAS	689,00
RUA CLEVELANDIA	946,00
RUA DAS AMÉRICAS	242,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	282,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	353,00
RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS	421,00
RUA DR RUI BARBOSA	283,00
RUA DR UBALDINO DO AMARAL	1.734,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	281,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	116,00
RUA HENRIQUE ZANELLA	335,00
RUA IGUAÇU	1.283,00
RUA IVAN JOSÉ MARTINI	76,00
RUA JERONIMO LOPES NETO	193,00
RUA JOSE HOFMAN DE FREITAS	214,00
RUA LUIZ COSTELA	370,00
RUA LUIZ FERRI	357,00
RUA LUIZ JOÃO LASTA	139,00
RUA LUIZ STÉDILE	406,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	3.934,00
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	221,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	623,00
RUA PRIMO BELEI	310,00
RUA PRIMO ZENI	99,00
RUA PROJETADA 01	277,00
RUA RICARDO BORTOLON	307,00
RUA SANTA CATARINA	230,00
RUA SANTOS DUMONT	242,00
RUA SAUL LIBRELATO	189,00
RUA SILVIO EMILIO SHAEDLER	339,00
RUA SOUZA NAVES	350,00
RUA TIRADENTES	240,00
RUA ZEFERINO POLETTO	239,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	19.546,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ROSA - TRÊS VEZES POR SEMANA (MANHÃ) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
AVENIDA GENEROSO MARQUES	1.931,00
RUA 01	85,00
RUA ADEALMO FERRI	101,00
RUA ADOLFO R. B. DA SILVA	109,00
RUA ALCIDES POLETO	300,00
RUA ALCIDES RUFATTO	77,00
RUA ALTEVIR FONTANA	826,00
RUA ANA STÉDILE DE CESARO	244,00
RUA ANGELO GHELEN	365,00
RUA ANTONIO PASQUALOTTO	573,00
RUA ANTONIO SCHIAVINI	150,00
RUA AQUILINO A. BARP	83,00
RUA ARI ZAMARCHI	229,00
RUA ARLINDO GREGOLIN	118,00
RUA ARMINDO BERNARDO PICK	400,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	564,00
RUA AUGUSTO BRUSTOLIN	327,00
RUA BENJAMIN BORDIN	627,00
RUA CANDIDO INÁCIO DE LIMA	771,00
RUA CARLOS LAZARI	239,00
RUA CARLOS POLETO	36,00
RUA CONSTANTINO FERRI	289,00
RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN	73,00
RUA DAS ANDORINHAS	83,00
RUA DAS ARARAS	93,00
RUA DAS AZALÉIAS	335,00
RUA DAS CAMÉLIAS	361,00
RUA DAS HORTENCIAS	358,00
RUA DAS MARGARIDAS	112,00
RUA DAS ORQUIDEAS	260,00
RUA DAS ROSAS	191,00
RUA DOLVINO PANBATTO	436,00
RUA DOS BEIJA-FLORES	148,00
RUA DOS CANARIOS	142,00
RUA DOS GIRASÓIS	322,00
RUA DOS JASMINS	172,00
RUA DOS PARDAIS	393,00
RUA DOS ROUXINOIS	73,00
RUA DOS SABIAS	75,00
RUA EPHRAIN PRESTES	216,00
RUA ERMINDO DESORDI	183,00
RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO	89,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA FIORAVANTE PANATTO	280,00
RUA FIORAVENTE MASSARO	217,00
RUA GUIOSEPE GUARNIERI	436,00
RUA JACÓ FLECK	155,00
RUA JAIR LUIZ GIORDANI	197,00
RUA JOÃO BROCCO	283,00
RUA JOÃO MIORANZA	640,00
RUA JOÃO ROMANO POLESE	715,00
RUA JOÃO ZANELLA	199,00
RUA JOAQUIM MULLER	732,00
RUA JOSÉ FOPPA	225,00
RUA JOSÉ GARIBALDI JAQUES	244,00
RUA JOSÉ TORTELLI	76,00
RUA LAURINDO DALMOLIN	115,00
RUA LEOPOLDO MENEZES	119,00
RUA LEOPOLDO SCHIAVINI	617,00
RUA LUIZ PERUZZO	297,00
RUA LUIZ ZANIN	355,00
RUA LUIZ ZUCHI	300,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	297,00
RUA MARIA GUZELA BERNARDI	77,00
RUA MARIANA NUNES DE CESARO	355,00
RUA NILSON ALEIXO ROKEMBACH	139,00
RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI	86,00
RUA OLIVO FACCIOCHI	162,00
RUA ORESTES GALVÃO	296,00
RUA PEDRO BRUSTOLIN	201,00
RUA PEDRO FERREIRA	217,00
RUA PEDRO JOÃO BOLIGON	299,00
RUA PEDRO LOTTI	320,00
RUA PEDRO PELIZARI	108,00
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	763,00
RUA PRIMO ZENI	202,00
RUA RICARDO BORTOLON	208,00
RUA ROSALINO RAMOS TOIGO	202,00
RUA SAUL MARCOLINA	108,00
RUA TRANQUILLO DECARLI	83,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	548,00
RUA VALÉRIO FORNARI	303,00
RUA VEREADOR AGENOR ANDREIS	245,00
RUA VEREADOR ORLANDO FERRI	1.247,00
RUA VITÓRIO DALFOVO	111,00
TRAVESSA LUIZ ROSSETO	127,00
RUA ÂNGELO INVERNIZZI - BAIRRO BOLIGON	228,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA - BAIRRO BOLIGON	223,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO BOLIGON	220,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	26.136,00

LARANJA - TRÊS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA/SABADO	METROS
PR-562 (Parque Industrial Olimpio Vanzin)	1.145,00
RAU VALDEMAR BOSI	88,00
RUA ALDO LIMA	470,00
RUA ALMIRO CANTU	629,00
RUA AMÉRICO CORA	159,00
RUA ANGELO PANDOLFO	75,00
RUA ANTONIO NICACIO ROKEMBAK	943,00
RUA ANTONIO OLIVO	93,00
RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	682,00
RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO	41,00
RUA CATARINA STÉDILE SCHIAVINI	72,00
RUA CELESTE FOPPA	337,00
RUA CLEVELANDIA	643,00
RUA DAS AMÉRICAS	464,00
RUA DAS FLORES	84,00
RUA DESEMBARGADOR MOTA	932,00
RUA DONA ROSA STÉDILE	219,00
RUA DORNEVIL FERREIRA DANGUI	630,00
RUA DR RUI BARBOSA	605,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	638,00
RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO	184,00
RUA ELVIRA FLECK	422,00
RUA FIORAVANTE PANATTO	709,00
RUA GETULIO VARGAS	300,00
RUA GUARANI	278,00
RUA HAROLDO L. PERES	55,00
RUA INÁCIO ZIGER	263,00
RUA ISRAEL C. DE SOUZA	243,00
RUA JACÓ FLECK	541,00
RUA JACO GUBERT	309,00
RUA JACOB PEZAVENTO	306,00
RUA JACOMO BERNARDI	269,00
RUA JAIME CANET JUNIOR	83,00
RUA JOÃO LAZARIN	302,00
RUA JOSÉ PREBIANCA	437,00
RUA KURT KRAMBECK	121,00
RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS	99,00
RUA LINIO FERREIRA DA COSTA	136,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RUA LUIZ BASAN MEZZOMO	447,00
RUA LUIZ FERNANDO STÉDILE	173,00
RUA LUIZ VACCA	98,00
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	382,00
RUA MANOEL PADILHA DOS SANTOS	386,00
RUA MARIA SABADIN CENCI	145,00
RUA MAURINO LIBRELATTO	96,00
RUA NEI BRAGA	147,00
RUA OSVALDO MULLER	279,00
RUA OTILIO CARLOS WEISS	287,00
RUA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	65,00
RUA PRESIDENTE KENEDY	223,00
RUA PRIMO ZENI	1.094,00
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES	196,00
RUA ROQUE DE OLIVEIRA	375,00
RUA SANTA CATARINA	611,00
RUA TACILIO PICOLOTTO	209,00
RUA THEÓFILO KRAIEWSKI	63,00
RUA VALDOMIRO CASTRO	489,00
RUA VALMIR PIZZONI	512,00
RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	567,00
RUA VEREADOR LUIS DE OLIVEIRA SILVÉRIO	470,00
RUA VITOR LORENZI	497,00
RUA VITÓRIO DE CEZARO	230,00
RUA WALDEMAR ANTONIO FISCHER	305,00
TRAVESSA QUATRO	101,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	22.453,00

ROXO - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE) TERÇA/QUINTA	METROS
BR-373	2.767,00
RUA PEDRO LOTTI	432,00
RUA DOS PARANAENSES	892,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	4.091,00

CINZA - DUAS VEZES POR SEMANA (TARDE)	METROS
PR-562 (Parque Industrial Olímpio Vanzin)	1.145,00
RUA JACO GUBERT	463,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	1.608,00

DISTRITO DE VISTA ALEGRE	
VERDE - UMA VEZES POR SEMANA	METROS
DESLOCAMENTO IDA E VOLTA ATÉ USILIXO	50.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AVENIDA FREDERICO BERGER	974,00
AVENIDA BRASIL	640,00
AVENIDA RIO GRANDE	650,00
AVENIDA SANTA CATARINA	370,00
RUA GUANABARA	600,00
RUA MATO GROSSO	300,00
RUA MINAS GERAIS	610,00
RUA BAHIA	500,00
RUA GOIAS	200,00
RUA PARÁ	290,00
TOTAL DE METROS PERCORRIDOS	55.134,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO – ITEM 02 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Coleta de resíduos sólidos	

Pregão Presencial nº	Processo nº
Dados complementares para composição dos custos	
A	Data da Proposta
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
Total	
Identificação do Serviço	
Tipo de serviço	Quantidade total a contratar
Coleta de Lixo doméstico	350
Km rodados	1517,70
	Unidade
	(ton/mês)
	(Km/mês caminhão)

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
A	Salário-Base		R\$ 1.280,30	R\$ 1.740,00
B	Adicional Insalubridade	40% de 998	R\$ 399,20	R\$ -
C	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 1.679,50	R\$ 1.740,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 139,90	R\$ 144,94	
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 46,69	R\$ 48,37	
C	Férias Remunerada	8,33%	R\$ 139,90	R\$ 144,94	
Total Submódulo 2.1			R\$ 326,49	R\$ 338,26	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	INSS	20,00%	R\$ 335,90	R\$ 348,00	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,99	R\$ 43,50	
C	SAT	3%	R\$ 50,39	R\$ 52,20	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,19	R\$ 26,10	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,80	R\$ 17,40	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,08	R\$ 10,44	
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,36	R\$ 3,48	
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,36	R\$ 139,20	
Total Submódulo 2.2			R\$ 618,06	R\$ 640,32	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA	
A	Vale Transporte	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R\$ 320,00	R\$ 0,00	
C	Assistência Médica e familiar	-	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
D	Serviço Assistencial	-	R\$ 16,50	R\$ 0,00	
E	Fundo de Formação	-	R\$ 16,50	R\$ 0,00	
Total Submódulo 2.3			R\$ 407,00	R\$ -	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal (R\$) COLETOR	Valor Mensal (R\$) MOTORISTA
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 326,49	R\$ 338,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 618,06	R\$ 640,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 407,00	-
	Total	R\$ 1.351,55	R\$ 978,58

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS					
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição
1	Coletor	R\$ 3.031,05	30	R\$ 101,04	114
2	Motorista	R\$ 2.718,58	30	R\$ 90,62	114
				R\$ 11.567,54	R\$ 963,96
				R\$ 10.375,03	R\$ 864,59

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 % sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.		
Item	Categoria	VALOR MENSAL (2,24%)
1	Coletor	R\$ 21,59
2	Motorista	R\$ 19,37

Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra					
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPLs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.					
4	Itens	COLETOR	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)
4.1	Uniformes				
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00
					128,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	76,00
TOTAL UNIFORMES						R\$ 344,00
4.2	EPI's					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	22,40
C	Luvas Nitrílicas	1	0,5	24	5,15	123,60
D	Capa de Chuva	1	6	2	12,75	25,50
E	Respirados tipo dobrável	1	0,5	24	1,45	34,80
F	Calçado de segurança	1	4	3	32,95	98,85
TOTAL EPI's						R\$ 515,15
Itens	MOTORISTA	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual	
4.3	Uniformes					
A	Camiseta manga curta	1	4	3	18,00	54,00
B	Camiseta manga longa	1	4	3	22,00	66,00
C	Calça Brim	1	6	2	35,00	70,00
TOTAL UNIFORMES						R\$ 190,00
4.4	EPI's					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Calçado Motorista	1	6	2	32,95	65,90
TOTAL EPI's						R\$ 275,90

Quadro-Resumo dos Módulos 4

	Anual COLETOR	Mensal COLETOR	Anual MOTORISTA	Mensal MOTORISTA
A Uniforme	R\$ 344,00	R\$ 28,67	R\$ 190,00	R\$ 15,83
B EPI's	R\$ 515,15	R\$ 42,93	R\$ 275,90	R\$ 22,99
TOTAL	R\$ 859,15	R\$ 71,60	R\$ 465,90	R\$ 38,83

Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos
Considerando 18.212,40 Km rodados em 12 meses

5.1	Veículos coletores	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário (R\$)	Unidade	Valor total (R\$) Anual
------------	---------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------	--------------------------------





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A	Óleo Diesel	2	3 km/L	3,25	Litro	39.460,20
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	2	12.000 Km	280,00	20 Litros	849,91
C	Óleo lubrificante automotivo (Hidráulico) 20 litros	2	12.000 Km	220,00	20 Litros	667,79
D	Graxa Lubrificante multiuso 20 Kg	2	---	354,00	20 Kg	354,00
E	Pneus Caminhão coletor Orgânico (6 pneus)	1	30.000 Km	1390,00	Unidade	5.004,00
F	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	2.160,00
G	Recapagem Pneus Caminhão coletor Orgânico	1	30.000 Km	520,00	Unidade	520,00
H	Recapagem Pneus Caminhão coletor Reciclável	1	30.000 Km	350,00	Unidade	350,00
I	Manutenção Mecânica	2	10 horas/ano	100,00	Hora	2.000,00
J	Manutenção Hidráulica	1	10 horas/ano	110,00	Hora	1.100,00
K	Peças diversas	2	1	3000,00	Unidade	3.000,00
TOTAL DIVERSOS						55.465,90
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	Número de veículos	Fator de Utilização (meses)	Valor unitário (R\$)		
A	IPVA	2	12,00	1.500,00		3.000,00
B	Licenciamento e Seguro obrigatório	2	12,00	106,97		213,94
C	Seguro	2	12,00	1.500,00		3.000,00
TOTAL						6.213,94

Quadro-Resumo dos Módulo 5			
Custos com Maquinários, Instrumentos		anual	mensal
5.1	Veículos coletores	R\$ 55.465,90	R\$ 4.622,16
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	R\$ 6.213,94	R\$ 517,83
Total		R\$ 61.679,84	R\$ 5.139,99

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	24,14%

6.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo COLETOR	Base de Cálculo MOTORISTA	Percentual (%)	Valor (R\$) COLETOR	Valor (R\$) MOTORISTA
A	Mão-de-obra	R\$ 3.124,24	R\$ 2.776,77	24,14%	R\$ 754,19	R\$ 670,31
Total					R\$ 754,19	R\$ 670,31
6.2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$) Mensal		
B	Equipamentos	R\$ 61.679,84	24,14%	R\$ 14.889,51		
Total				R\$ 14.889,51		

QUADRO 2- CUSTO POR TRABALHADOR			
Item	Valor Mensal (R\$)		Valor Mensal (R\$)
	COLETOR	MOTORISTA	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.679,50	R\$ 1.740,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.351,55	R\$ 978,58
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 21,59	R\$ 19,37
D	Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra	R\$ 71,60	R\$ 38,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 754,19	R\$ 670,31
Total		R\$ 3.878,43	R\$ 3.447,08
E	Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	R\$	14.889,51

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Categoria	Quantidade	Custo mensal	Custo anual
Coletor	9	R\$ 34.905,88	R\$ 418.870,52
Motorista	3	R\$ 10.341,24	R\$ 124.094,86
Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	1	R\$ 14.889,51	R\$ 178.674,16
Valor Mensal		R\$	60.136,63
VALOR TOTAL ANUAL		R\$	721.639,54





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTO - ITEM 3 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

A planilha de custo constante é sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA					
Destinação final de resíduos sólidos orgânicos					
Dados complementares para composição dos custos					
Pregão Presencial nº					
Processo nº					
A	Município/UF	Coronel Vivida -PR			
B	Nº de meses de execução contratual	6			
Identificação do Serviço					
Tipo de serviço		Quantidade a contratar (ton/mês)			
Destinação de Resíduos Doméstico Orgânico		9,8			
Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/hora)	Horas (mensais contratada)	Total R\$ Mensal
A	Técnico Responsável (Engenheiro Ambiental)	5.988,00 30 horas semanais	39,92	12	R\$ 479,04
B	Operador de Aterro (supervisor)	1575,05 44 horas semanais	7,16	20	R\$ 572,75
C	Motorista Caminhão Orgânico (destino final)	1.740,00 40 horas	8,70	30	R\$ 261,00
Total (mensal)				R\$	1.312,79
* Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida					

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	39,90	47,71	21,74
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	13,32	15,92	7,26
C	Férias Remunerada	8,33%	39,90	47,71	21,74
Total Submódulo 2.1			93,13	111,34	R\$ 50,74
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista
A	INSS	20,00%	95,81	114,55	52,20
B	Salário Educação	2,50%	11,98	14,32	6,53
C	SAT	3,00%	14,37	17,18	7,83
D	SESC ou SESI	1,50%	7,19	8,59	3,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	4,79	5,73	2,61
F	SEBRAE	0,60%	2,87	3,44	1,57
G	INCRA	0,20%	0,96	1,15	0,52
H	FGTS	8,00%	38,32	45,82	20,88
Total Submódulo 2.2			176,29	210,77	R\$ 96,05
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor Mensal (R\$) Técnico	Valor Mensal (R\$) Operador	Valor Mensal (R\$) Motorista
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		93,13	111,34	50,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		176,29	210,77	96,05
Total (mensal)			269,41	322,11	R\$ 146,79

Módulo 3 - Insumos de mão-de-obra





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

3.1	Técnico Responsável	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
B	Máscara de Odores	3	1,45	R\$ 4,35
C	Protetor solar	1	17,50	R\$ 17,50
3.2	Operador de Aterro (Supervisor)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
B	Máscara de Odores	4	1,45	R\$ 5,80
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$ 70,00
3.3	Motorista Caminhão Orgânico	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) Anual
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R\$ 65,90
C	Protetor solar	2	17,50	R\$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R\$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R\$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R\$ 70,00
Total			R\$	595,35
Total MENSAL			R\$	49,61

Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário				
4.1	Operação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
A	Geomembrana	m ²	2200	32,56
B	Drenagem de líquidos - Pedra Rachão	m ³	35	40,00
C	Dreno de gás	m	20	6,50
D	Hora máquina cobertura e adequação de resíduos sólidos.	Hora	20 h / Mês	200,00
E	Hora máquina abertura de vala de disposição final de resíduos sólidos. (hidráulica)	Hora	53,33 / vala (12 meses)	200,00
F	Drenagem Pluvial	m	21	26,70
4.2	Aterro	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
A	Aquisição (15 anos)	m ²	64.000	15,00
Total Mensal			R\$	888,83
Total Mensal			R\$	5.333,33



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

B	Monitoramento Ambiental	anual	2		R\$	75,00
C	Licenciamento	und	1		R\$	25,00
4.3	Deslocamento Aterro		Quantidade		Valor (R\$)	Total Mensal
A	Deslocamento até destino final (Combustível)	Km	Máx 350 Km		3,25	R\$ 4.550,00
B	Diversos (Manutenção Mecânica e hidráulica/pneu/peças)	-	1		5.000,00	R\$ 416,67
	Total Mensal		R\$			20.464,47

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL
Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços
(Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.

Custos Indiretos	2,02%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	6,89%
Total	23,16%

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual %	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra/custos de operação/ EPIs	R\$ 21.826,86	23,16%	R\$ 5.055,10
	Total		R\$	5.055,10

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração de funcionário	R\$ 1.312,79
B	Total (mensal)	R\$ 49,61
C	Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário	R\$ 20.464,47
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.055,10





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Valor Total Mensal	R\$ 26.881,97
Valor Total do Contrato	R\$ 161.291,80





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Valor Total Mensal	R\$ 26.881,97
Valor Total do Contrato	R\$ 161.291,80





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 62/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 62/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 62/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 62/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 19, SUBITEM 19.18 DESTES
EDITAIS.**



ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ATESTADO DE VISITA
(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ou procurador ao fim assinado, visitou os locais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome, assinatura do responsável legal ou procurador da empresa proponente)

(nome, assinatura do responsável técnico da empresa proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso não realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome, assinatura do responsável legal ou procurador da empresa proponente)

(nome, assinatura do responsável técnico da empresa proponente)



ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa
.....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços para o item 01 e 02 é de 12 (doze) meses, e para o item 03 é de 06 (seis) meses, iniciando em xx de xxxx de 2019 com término em xx de xxxx de 2019.

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Na primeira prorrogação de prazo de 06 (seis) meses não incidirá reajuste do INPC. Decorridos 12 (doze) meses do prazo de execução, havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente e de acordo com o seguinte cronograma:

I - Os pagamentos referentes ao item n.º 01 será efetuado mensalmente, após a fiscalização do Município atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

II - Os pagamentos referentes ao item n.º 02 e n.º 03 serão efetuados quinzenalmente, após a fiscalização do Município, atestar que os serviços foram realizados satisfatoriamente, através de relatórios técnicos emitidos por técnicos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - Os pagamentos de todos os itens (1, 2 e 3), serão pagos mediante a apresentação de comprovantes, através de notas fiscais, que comprovem as despesas do contrato tais como os itens dispostos na planilha orçamentária.

Parágrafo segundo: Caso se verifique erro na fatura, e não conformidades no serviço em relação ao Termo de referência e o contrato, o pagamento será retido até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar n.º 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sexto: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.03	000	2219
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.154752.0027.2.052	3.3.90.39.82.02	000	2210

Parágrafo oitavo: É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo nono: Caso no dia estipulado para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: O Município somente efetuará pagamentos pela execução de serviços, mediante apresentação das guias de recolhimento de Encargos Sociais dos empregados que serão utilizados pela contratada, além da apresentação de documentos que comprovem regularidade com as obrigações trabalhistas em geral referentes ao mês imediatamente anterior ao período da execução dos serviços. Sendo que a nota fiscal deverá ser entregue e protocolada no setor de protocolo do Município.

Parágrafo décimo segundo: Os documentos a que se refere este item são os seguintes:

- I- Guia de Recolhimento do INSS dos empregados utilizados para realização dos serviços;
- II- Guia de Recolhimento do FGTS dos empregados utilizados para realização dos serviços,
- III- Cópia da folha de pagamento e recibos de todos os empregados utilizados na execução dos serviços;
- IV- Comprovante do controle de jornada de trabalho de todos os empregados utilizados para a realização dos serviços (livro ou cartão ponto);
- V- Qualquer documento solicitado pelo Município para verificar o cumprimento do contrato.

Parágrafo décimo terceiro: Os documentos listados acima devem ser exclusivos e específicos para o contrato, objeto deste edital, ou seja, não serão admitidos documentos que constem outros empregados da empresa contratada.

Parágrafo décimo quarto: O pagamento do salário dos funcionários pela empresa contratada deverá ser realizado por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

Parágrafo décimo quinto: A partir do momento de início das execuções dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de fiscalização de contratos a lista de funcionários mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral do Município de Coronel Vivida-PR, Noemir José Antonioli nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará de acordo com os itens cadastrados sendo:

Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017.

Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalábio Alves Antunes designado pelo decreto nº 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.

Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. Responsável pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo segundo: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:
I- o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato, o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.



Parágrafo sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, após o encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

I- A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter as licenças para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e do edital e deste contrato, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- c) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- e) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
- f) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- g) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;
- h) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação,



atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

- i) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- k) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos aos serviços objeto do presente contrato;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições:

- a) Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os documentos pertinentes às licenças para o exercício de sua atividade, obtidas junto aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste item.
- c) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.
- d) A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.
- e) A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.
- f) A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos que constituem o objeto desta contratação.
- g) A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causado durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais ao CONTRATANTE sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.



- h) São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações do CONTRATANTE.
- i) São de responsabilidade do CONTRATANTE, os danos causados por esta aos materiais/equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.
- j) A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos materiais/equipamentos, salvo nos casos previstos no item anterior, em que a manutenção corretiva correrá por conta do CONTRATANTE.
- k) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços executados, cabendo a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE, ação regressiva contra a empresa vencedora.
- l) A CONTRATADA responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc. e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que o CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quinto: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

I- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo sexto: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo sétimo: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo oitavo: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independentemente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de julho de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 1.362.022,47. Prazo de vigência: 12 meses para os itens 01 e 02 e 06 meses para o item 03. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

56923/2019

Título

Pregão Presencial nº 62/2019

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

18/06/2019 11:03

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº
62-2019 Coleta de lixo reciclável e orgânico.pdf
73,89 KB

Data de publicação



19/06/2019 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

18/06/19
11:26Nº da Edição do
Diário: 10461[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Gehlen - Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.06.18 17:46:42 -03'00'

Quarta-Feira, 19 de Junho de 2019

Ano II – Edição Nº 0230

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6610, 17 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, - DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas municipais de Coronel Vivida, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo único. Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Nº José Antonioli - Secretário Geral

Cod355513

DECRETO Nº 6600/2019, de 16 de maio de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, publicada em 06 de dezembro de 2018. - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11 (551)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	50.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.1.90.11 (586)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	70.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento		
3.1.90.13 (710)	Obrigações Patronais	000	40.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa–FMS		
3.3.90.39 (541)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	90.000,00
3.3.90.30 (529)	Material de Consumo	303	70.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod303554

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de julho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.362.022,47. Prazo de vigência: 12 meses para os itens 01 e 02 e 06 meses para o item 03. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod003518



Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2019

Objeto: Aquisição de Cadernos Escolares Personalizados, em Atendimento aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 05/07/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 18 de Junho de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

56948/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2019

Objeto: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Juvinópolis. Abertura: dia 11/07/2019 às 14 horas. Valor máximo: R\$ 1.670.958,16. O edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Gestão de Compras e Administração. Fone 0xx45 3321-2300. Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 18 de junho de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

57027/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CONCORRENCIA N.º 09/2019 - EXTRATO DO COMUNICADO I

Objeto: Construção do Complexo de Atenção Primária de Saúde Tio Zaca. Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a íntegra do Comunicado I. Cascavel/PR, 18 de junho de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

56849/2019

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 33/2019 - M.C.A. - Forma Eletrônico

Objeto: Aquisição de um veículo novo zero quilômetro para uso na Secretaria de Administração, dois veículos novos zero quilômetro para o transporte de equipes das Unidades de Saúde do Município e transporte de pacientes em tratamento de saúde e um veículo novo zero quilômetro para uso na Vigilância Sanitária referente ao Recurso do VIGIASUS Resolução SESA n.º 616/2015. Abertura dia 12/07/2019 às 09:00 horas. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 18/06/2019. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

57149/2019

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 059/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n.º 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículos e carroceria para frota do município. Credenciamento até 8h do dia 5 de Julho de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 5 de Julho de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 5 de Julho de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 5 de Julho de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

56672/2019

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 128/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para

conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n.º 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais esportivos, fisioterápicos e correlatos para a Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até 8h do dia 8 de Julho de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 8 de Julho de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 8 de Julho de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 8 de Julho de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

56673/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Errata II - Pregão Presencial N.º 046/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data: 09 de julho de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo, Paraná.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 18 de junho de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

56895/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de julho de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 1.362.022,47. Prazo de vigência: 12 meses para os itens 01 e 02 e 06 meses para o item 03. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de junho de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

56923/2019

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO N.º 01 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. **Objeto:** contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do Esporte, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 05/07/2019 às 09:00 (nove horas). Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital de Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 18 de junho de 2019. Jose Nilton De Souza - Pregoeiro

57051/2019